

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXV — 38ª DA REPÚBLICA — N. 169

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 1926

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.322, que concede à Companhia Commercial Brasileira autorização para funcionar e approva os respectivos estatutos.

Decreto n. 17.379, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito especial de 14.337.548\$053, para attender ao pagamento das obras e fornecimentos feitos pela Companhia Ferroviearia Este Brasileiro, na construção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, durante os annos de 1924 e 1925.

Decreto n. 17.382, que approva a planta dos terrenos necessarios á edificação da nova estação central da rede ferroviaria arrendada a Companhia Ferroviearia Este Brasileiro e declara a urgencia da desapropriação dos terrenos e bemfeitorias nella comprehendidos.

Decreto n. 17.389, que suspende o estado de sitio no territorio do Estado de Sergipe, no dia 26 de julho corrente, data em que se realizará a eleição para o cargo de Presidente do Estado.

Decreto n. 17.391, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 194.324\$118, destinado a custear, no corrente anno, as despesas do pessoal e material do Departamento Nacional do Ensino.

Decreto n. 17.392, que abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 40.240\$877, para pagar ao Dr. Henrique de Britto Belfort Roxo o que lhe é devido, em virtude de sentença judicial.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 26 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e das Inspectorias Federaes das Estradas e de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade e da Propriedade Industrial, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Termos de Contracto — Noticiario — Parte commercial — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.322 — DE 19 DE MAIO DE 1923

Concede a Companhia Commercial Brasileira autorização para funcionar e approva os respectivos estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Commercial Brasileira, com sede em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. É concedida a Companhia Commercial Brasileira autorização para funcionar e ficam approvados os estatutos que apresentou o este acompanham, obrigada, porém, a mesma companhia a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1926, 105ª da Independencia e 38ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

ACTA DA ASSEMBLEIA CONSTITUTIVA DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA COMMERCIAL BRASILEIRA

Aos quatro dias do mez de março de mil novecentos e vinte e seis, nesta cidade de São Paulo, á rua de São Bento n. 68, achavam-se presentes os senhores João Pereira Ramos Junior, Ismael Ferreira Cardoso da Silva, David Sion, representado pelo seu procurador Sr. Oscar Couto, Amando Westin por si e como procurador de Angelo de Paiva Oliveira e como representante de Lemes, Westin & Comp., negociantes estabelecidos em Alfenas e de cuja firma é socio solidario Vidal Sion, Theodomiro Ramos, Bartholomei, Serra & Comp., representados pelo seu socio Carlos Teixeira Junior, José Joaquim da Silva Costa representado pelo seu procurador Ismael Ferreira Cardoso da Silva, Dr. João Americo de Castro, Oscar Couto, J. Salvador Hypolito, Joaquim Gonçalves Ramos Filho, Attilio Alessandrini, J. B. Duarte e Joaquim Antonio Pereira Alves, todos e unicos que adheriram e assignaram os estatutos sociaes da Companhia Commercial Brasileira e subscrveram o respectivo capital, e, assim constituiram-se em assembleia deliberativa. Foi aclamado presidente o Sr. Ismael Ferreira Cardoso da Silva que convidou a mim Amando Westin para secretario. Em seguida o Sr. presidente declarou installada a assembleia dos subscritores do Capital da Companhia Commercial Brasileira, para o fim de ser restituida a constituição da mesma sociedade; informou aos accionistas presentes que se achavam sobre a mesa, a lista nominativa dos subscritores, mostrando que o capital social foi inteiramente subscrito, os estatutos assignados por todos os subscritores do capital, o recibo do Banco do Brasil referente ao deposito previo da decima parte do capital ou sejam cem contos de réis a guisa da primeira collectoria federal referente ao sello do contracto social e as procurações dos Srs. David Sion a favor de Oscar Couto, de Angelo de Paiva Oliveira a favor de Sr. Amando Westin e de José Joaquim da Silva Costa a favor de Ismael Ferreira Cardoso da Silva, com poderes bastante para constituição da sociedade, documentos estes que estavam á inteira disposição dos senhores associados; em seguida o Sr. presidente determinou que fossem lidos os estatutos sociaes e a certidão do deposito da decima do capital; determinada a leitura dos estatutos foi o mesmo posto em discussão e como não tivesse soffrido qualquer impugnção foi posto em votação e unanimemente ap-

provado; os senhores associados tomaram conhecimento do documento referente ao depósito da decima do capital e deram por definitivamente constituída a Sociedade Anonyma Companhia Commercial Brasileira. Em seguida o Sr. presidente determinou que fosse transcrita nesta acta a lista nominativa dos subscriptores do capital que e do teor seguinte: lista nominativa dos subscriptores do capital social da Sociedade Anonyma Companhia Commercial Brasileira: Oscar Couto, por procuração de David Sion, 250 acções, 250:000\$000, João Pereira Ramos Junior, 200 acções, 200:000\$000, Ismael F. Cardoso da Silva, 175 acções, réis 175:000\$000, Amando Westin, 50 acções, 50:000\$000, Amando Westin, por procuração de Angelo de Paiva Oliveira, 50 acções, 50:000\$000, Lemes, Westin & Companhia 50 acções, 50:000\$000, Vidal Sion, 50 acções, réis 50:000\$000, Theodomiros Ramos, 50 acções, 50:000\$000, Bartholomei, Serra & Comp., 25 acções, 25:000\$000, Ismael F. Cardoso da Silva, por procuração de José Joaquim da Silva Costa, 25 acções, 25:000\$000, doutor João Americo de Castro, 20 acções, 20:000\$000, Oscar Couto, 10 acções, 10:000\$000, J. Salvador Hippolito, 10 acções, 10:000\$000, Joaquim Gonçalves Ramos Filho, 10 acções, 10:000\$000, Attilio Alessandrini, 10 acções, 10:000\$000, J. B. Duarte, 10 acções, 10:000\$000, Joaquim Antonio Pereira Alves, 5 acções, 5:000\$000. Nada mais tendo havido nesta assembleia foi por mim Amando Westin lavrada a presente acta em duas vias uma de meu proprio punho neste livro e outra por mim dactylographada tendo sido as duas lidas, conferidas e depois assignadas pelos presentes. Eu, Amando Westin, secretario que esta fiz e subscrevo.—Ismael F. Cardoso da Silva.—João Pereira Ramos Junior.—Oscar Couto, por procuração de David Sion.—Amando Westin.—Amando Westin, por procuração de Angelo de Paiva Oliveira.—Lemes, Westin & Comp.—Ismael F. Cardoso da Silva, por procuração de José Quartim da Silva Costa.—Theodomiros Ramos.—V. B. Sion.—Oscar Couto.—João Americo de Castro.—Joaquim A. Pereira Alves.—J. Gonçalves Ramos Filho.—Bartholomei, Serra & Comp.—Attilio Alessandrini.—J. B. Duarte.—J. Salvador Hippolito.

Estatutos da Companhia Commercial Brasileira

CAPITULO I

DE NOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º Com a denominação de Companhia Commercial Brasileira, fica constituída uma sociedade anonyma com sede na Capital de S. Paulo, podendo ter filiaes, onde sua directoria julgar conveniente.

Art. 2.º O objectivo social e commissões, consignações, compra, venda e exportação do algodão e outros productos.

Art. 3.º Salvo o caso de liquidação anticipada nos termos da lei, a sociedade durará até 30 de junho de 1936, o para os effeitos de balanço e distribuição de lucros o seu primeiro anno social irá da sua fundação até 30 de junho do anno de 1927.

Art. 4.º A sociedade se regerá pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pelas leis brasileiras applicaveis ás sociedades anonymas.

CAPITULO II

DO CAPITAL E DOS ACCIONISTAS

Art. 5.º O capital social é de mil contos de réis (1.000:000\$000) dividido em mil acções de um conto de réis (1:000\$000) cada uma, nominativas.

Art. 6.º O capital poderá ser elevado até o dobro pela assembleia geral por nova emissão ou por applicação de fundo de reservas, assegurada aos accionistas preferencia a subscripção das novas acções em proporção ás que possuirem.

Art. 7.º O capital social será realizado na forma seguinte: dez por cento (10 %) no acto da assignatura destes estatutos, trinta por cento (30 %) até 31 de março do corrente anno, trinta por cento (30 %) em 30 de junho proximo futuro e os restantes trinta por cento (30 %), em 30 de setembro de 1926.

Art. 8.º As transferencias e registros de acções e a prova de sua propriedade só se farão pela forma dos arts. 2º e seguintes do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9.º A sociedade será administrada por uma directoria de tres membros, eleitos por dois annos pela assembleia geral, reelegiveis e que, por determinação entre si, exercerão os cargos de presidente, director-thesoureiro e director-secretario.

Art. 10. Os directores cautionarão, cada um dos tres, cincoenta (50) acções da sociedade, em garantia de sua res-

ponsabilidade, só se levantando a caução quando approvadas as suas contas pela assembleia geral.

Art. 11. No caso de vaga temporaria ou definitiva de um director os outros dous designarão dentro si quem o substitua cumulativamente podendo convocar um accionista para interinamente exercer um dos cargos da directoria, e a assembleia geral ordinaria que primeiro se reunir preencherá a vaga definitivamente pelo tempo que faltava ao substituido.

Paragrapho unico. Si julgar conveniente, a directoria poderá convocar uma assembleia geral extraordinaria para essa eleição.

Art. 12. Os directores, além da percentagem adiante mencionada, terão os honorarios que assembleia geral ordinaria designar annualmente, vigorando, no silencio desta, os mesmos do anno immediatamente anterior.

Art. 13. A directoria se reunirá uma vez por mez ou, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente, para troca de idéas sobre a marcha dos negocios sociaes e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, tendo o presidente, além do voto de quantidade, o de qualidade para desempate.

Art. 14. Os papeis contendo obrigações da sociedade, alienações ou onerações de immoveis e renunciias de direitos, dependem da assignatura pelo menos de dous directores, inclusive emissão de cheques.

Art. 15. A directoria fixará o numero, categoria, vencimentos, percentagem e fianças, si exigir, dos empregados, gerentes de filiaes, agentes e mais auxiliares necessarios.

Art. 16. A directoria compete administrar os negocios sociaes, organizar annualmente o balanço, demais documentos das operações realizadas para serem apresentadas, com o parecer do conselho fiscal, á assembleia geral ordinaria, determinar a distribuição dos lucros e dividendos, de accordo com os estatutos e executar as resoluções das assembleias geraes.

Art. 17. Ao presidente, além das demais attribuições com os outros directores, compete particularmente representar a sociedade activa e passivamente, em juizo e em suas relações com os poderes publicos, podendo, para os negocios ajuizados ou que devam sel-o, constituir-lhe procuradores com os poderes necessarios.

Art. 18. As demais attribuições do presidente e dos outros directores serão distribuidas pela propria directoria, em regulamento interno ou por deliberações nas actas de suas reuniões.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19. A assembleia geral ordinaria elegerá annualmente um conselho fiscal de tres membros effectivos e outros tantos suplentes substituindo qualquer destes a qualquer daquelles em suas attribuições e impedimentos.

Paragrapho unico. O mandato do primeiro conselho irá até 30 de agosto de 1926, devendo-se fazer em junho uma assembleia geral extraordinaria que elegerá outro cujo mandato irá de 1 de setembro de 1926 até 30 de agosto de 1928.

Art. 20. Os fiscaes perceberão uma gratificação annual fixada pela assembleia geral, vigorando, no silencio desta, a do anno immediatamente anterior.

Art. 21. No mais que concerne aos membros do conselho fiscal serão applicadas as disposições dos arts. 118 a 127 do citado decreto n. 434, de 1891.

CAPITULO V

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 22. A assembleia geral ordinaria da sociedade se reunirá todos os annos, no mez de agosto, a partir do anno de 1927 em dia previamente designado, na forma dos estatutos.

Art. 23. Os accionistas terão um voto por acção, não votando as fracções de acção.

Art. 24. Não terá direito de voto as acções que tiverem sido transferidas nos trinta dias anteriores á assembleia geral.

Art. 25. Os accionistas só por outros accionistas se poderão fazer representar nas assembleias geraes.

Art. 26. A assembleia geral ordinaria delibera sobre as contas da directoria, parecer do conselho fiscal, eleição de directores, membros e suplentes do conselho fiscal e assumptos em geral de interesse da sociedade.

Art. 27. As assembleias geraes tanto ordinarias como extraordinarias, serão convocadas com aviso publicado, o pelo menos com 15 dias de antecedencia, pelo Diário Official do Estado e por um matutino pelo menos, dos de grande circulação desta Capital, com designação do dia, hora e lugar da reunião.

Art. 28. As assembleias geraes extraordinarias se reunirão quando convocadas pela directoria, pelo conselho fiscal, por um ou mais accionistas representando pelo menos um quarto do capital social e nos demais casos legais e só pode-

rão tratar dos assumptos que constarem expressamente do aviso de convocação.

Art. 29. A assembleia geral funcionará sob a presidência e secretariada pelos accionistas escolhidos na ocasião sob a direcção de uma mesa provisoria composta do maior accionista presente e do outro que este convidar para secretario.

Paragrapho unico. O secretario poderá mandar escrever por outrem as actas que conferirá e subscreverá com quem de direito.

CAPITULO VI

DOS LUCROS SOCIAES

Art. 30. Os lucros liquidos annualmente verificados serão totalmente distribuidos aos accionistas como dividendos, desde que não excedam de 12 % (doze por cento) do capital nominal.

Art. 31. Os lucros que excederem de doze por cento serão quando convocadas pela directoria, pelo conselho fiscal, to) para fundo de reserva social, 40 % (quarenta por cento) como bonificação aos accionistas e 20 % (vinte por cento) em percentagem á directoria, repartidos igualmente pelos tres directores.

Paragrapho unico. Tendo havido substituição, a quota respectiva pertencerá ao substituto e ao substituido, proporcionalmente ao tempo de exercicio.

Art. 32. Os dividendos e bonificações não reclamados em cinco annos, prescrevem em favor da sociedade.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 33. Os mandatos da administração e do conselho fiscal, se reputarão prorogados até a eleição dos novos mandatarios, quando esta não se tiver realizado antes do respectivo termo.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 34. A primeira directoria vencerá os honorarios mensaes seguintes: o presidente 2:500\$000 (dois contos e quinhentos mil réis) e os outros 2:000\$000 (dois contos de réis) cada um, a começar de 10 de abril.

Art. 35. A gratificação do primeiro conselho fiscal será de quinhentos mil réis (500\$000) pelo periodo, a cada um, pro labore.

Art. 36. A primeira directoria com mandato até 30 de junho de 1928 (mil novecentos e vinte e oito) fica assim constituída: presidente, Ismael F. Cardoso da Silva, portuguez, proprietario e capitalista, residente nesta Capital, á rua Arthur Prado n. 7; director thesoureiro, João Pereira Ramos Junior, brasileiro, proprietario e capitalista, residente nesta Capital; director secretario, David Sion, commerciante, brasileiro naturalizado, residente nesta cidade á Alameda Barão da Limeira.

Art. 37. O primeiro conselho fiscal fica assim constituído: Amando Westin, capitalista, negociante, residente em Santos; Attilio Alessandrini, gerente do Banco do Noroeste do E. de S. Paulo, residente em S. Paulo; Joaquim Gonçalves Ramos Filho, gerente da agencia do Lloyd Brasileiro em Santos.

Supplementes — Angelo de Paiva Oliveira, capitalista, residente em Santos; Carlos Teixeira Junior, negociante em Santos e Theodomiro Ramos, negociante, capitalista, residente em Santos.

São Paulo, 4 de março de 1926. — Ismael F. Cardoso da Silva. — João Pereira Ramos Junior. — Oscar Couto, por procuração de David Sion. — Amando Westin. — Amando Westin, por procuração de Angelo de Paiva Oliveira. — Lemes, Westin & Comp. — Ismael F. Cardoso da Silva, por procuração de José Quartim da Silva Costa. — Theodomiro Ramos. — V. B. Sion. — Oscar Couto. — João Americo de Castro. — Joaquim A. Pereira Alves. — J. Gonçalves Ramos Filho. — Bartholomeu Serra & Comp. — Attilio Alessandrini. — J. B. Duarte. — J. Salvador Hipolito.

Lista nominativa dos subscriptores do capital social da Sociedade Anonyma "Companhia Commercial Brasileira"

Ações

David Sion — Alameda Barão de Limeira, 45, São Paulo, commerciante.	250	250:000\$000
João Pereira Ramos Junior — Rua Martin Francisco, 60, São Paulo, agricultor.	200	200:000\$000
Ismael F. Cardoso da Silva — Rua Arthur Prado, 7, São Paulo, commerciante.	175	175:000\$000
Amando Westin — Rua Frei Gaspar, 16, Santos, commerciante.	50	50:000\$000

Amando Westin, por procuração de Angelo Paiva Oliveira, presente-mente na Europa, capitalista.	50	50:000\$000
Lemes, Westin & Co. — Alfenas, Estado de Minas Geraes, commerciante.	50	50:000\$000
Vidal B. Sion — Rua Frei Gaspar, 50—Santos, commerciante.	50	50:000\$000
José Joaquim da Silva Costa — Rua Marechal Machado Bittencourt, 40, Rio de Janeiro, capitalista.	25	25:000\$000
Theodomiro Ramos — Rua Loureiro da Cruz, 7, S. Paulo, agricultor.	50	50:000\$000
Oscar Couto — Rua Jaceguay, 65, São Paulo, guarda-livros.	10	10:000\$000
João Americo de Castro — Rua Braz Cubas, 29, Santos, empregado no commercio.	20	20:000\$000
Joaquim A. Pereira Alves — Rua Amador Bueno, 22, Santos, empregado no commercio.	5	5:000\$000
J. Gonçalves Ramos Filho — Rua da Constituição, 11, Santos, empregado no commercio.	10	10:000\$000
Bartholomeu Serra & Comp. — Rua do Commercio, 86, Santos, commerciantes.	25	25:000\$000
Attilio Alessandrini — Rua 15 de Novembro, 49, São Paulo, banqueiro.	10	10:000\$000
J. B. Duarte — Rua Consolação, 190, São Paulo, industrial.	10	10:000\$000
J. Salvador Hipolito — Rua General Camara, 58, Santos, empregado no commercio.	10	10:000\$000

São Paulo, 19 de abril de 1926. — Companhia Commercial Brasileira. — J. F. Cardoso da Silva. — João Pereira Ramos Junior. (5.185)

DECRETO N. 17.379 — DE 15 DE JULHO DE 1926

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 14.133:754\$053 para attender ao pagamento das obras e fornecimentos feitos pela Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, na construcção das estradas do ferro federaes nos Estados de Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, durante os annos de 1924 e 1925.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante da sub-assignação n. 15 — I — Construcção de prolongamentos e ramaes e conclusão de obras em andamento nas estradas de ferro, da verba 24, do art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925 em vigor no exercicio de 1926 por força do decreto numero 17.180, de 2 de janeiro do corrente anno e tendo ouvido o Ministerio da Fazenda e o Tribunal de Contas, na conformidade do que dispõe o art. 93, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, resolve:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de quatorze mil cento e trinta e tres contos setecentos e cincoenta e quatro mil e cincoenta e tres réis (14.133:754\$053), afim de attender ao pagamento das obras e fornecimentos feitos pela Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, na construcção das estradas do ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes em virtude de seu contracto annexo ao decreto n. 11.068, de 19 de fevereiro de 1920, durante os annos de 1924 e 1925.

Art. 2.º Fica o Ministerio da Fazenda autorizado a emitir apolices da divida publica no valor nominal de um conto de réis (1:000\$), cada uma, juros de 5 % ao anno, em numero sufficiente para produzir a importancia em dinheiro de que trata o presente decreto, devendo ser o Tribunal de Contas informado do numero total de titulos emitidos.

Rio de Janeiro 15 de julho de 1926, 105ª da Independencia e 38ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.
Francisco Sá

DECRETO N. 17.382 — DE 15 DE JULHO DE 1926

Approva a planta dos terrenos necessarios á edificacão da nova estação central da rede ferroviaria arrendada á Companhia Ferroviaria Este Brasileiro e declara a urgencia da desapropriação dos terrenos e benfeitorias nella comprehendidos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, em officio n. 471 S. de 9 do corrente, decreta:

Art. 1.º Fica approvada a planta, que com este baixa, rubricada pelo director geral de Expediente da Secretaria do

Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, dos terrenos necessarios á edificação da nova estação central da rede federal arrendada á "Companhia Ferroviaria Este Brasileiro", no bairro commercial da cidade de S. Salvador.

Art. 2.º Os terrenos e bemfeitorias comprehendidos na planta ora approvada ficam desapropriados, de accordo com o art. 590, § 2.º, n. III, do Código Civil e art. 8.º do regulamento approvado pelo decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903.

Art. 3.º Nos termos e para os fins do art. 2.º, § 3.º, do decreto n. 1.021, de 25 de agosto de 1903, e do art. 41 do decreto n. 4.956, de 9 de setembro do mesmo anno, fica declarada a urgencia da desapropriação dos terrenos e bemfeitorias, a que se refere o art. 2.º do presente decreto.

Art. 4.º A Companhia Ferroviaria Este Brasileiro deverá apresentar, dentro do prazo de dous mezes, a contar da data em que lhe fôr notificado o presente decreto, os projectos e organogramas definitivos dos edificios e dependencias da referida estação.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1926, 105.º da Independencia e 38.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

(5.191).

DECRETO N. 17.389 — DE 23 DE JULHO DE 1926

Suspendendo o estado de sitio no territorio do Estado de Sergipe, no dia 26 de julho corrente, data em que se realizará a eleição para o cargo de Presidente do Estado

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve suspender o estado de sitio no territorio do Estado de Sergipe, durante o dia 26 de julho corrente, data em que se realizará a eleição para o cargo de Presidente do referido Estado.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1926, 105.º da Independencia e 38.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

Affonso Penna Junior.

DECRETO N. 17.391 — DE 26 DE JULHO DE 1926

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 194:324\$118, destinado a custear, no corrente anno, as despesas do pessoal e material do Departamento Nacional do Ensino

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 3.º, n. VIII, da lei numero 4.973, de 7 de janeiro de 1924, e art. 4.º da lei n. 4.941, de 12 de janeiro de 1925, revigorada pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro do corrente anno, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de cento e noventa e quatro contos trescentos e vinte e quatro mil cento e dezoito réis (194:324\$118), destinado a custear, durante o corrente anno, as despesas de pessoal e material do Departamento Nacional do Ensino.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1926, 105.º da Independencia e 38.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

Affonso Penna Junior.

DECRETO N. 17.392 — DE 26 DE JULHO DE 1926

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 40:240\$877, para pagar ao Dr. Henrique de Britto Belford Roxo o que lhe é devido, em virtude de sentença judiciaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida na resolução legislativa numero 5.000, de 7 do corrente, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do regulamento approvado pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, resolve:

Fica aberto, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 40:240\$877, para pagar ao Dr. Henrique de Britto Belford Roxo o que lhe é devido, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1926, 105.º da Independencia e 38.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Amibal Freire da Fonseca.

MENSAGENS

Exmo. Sr. Vice-Presidente do Senado Federal — Em resposta á mensagem n. 13, de 23 de junho ultimo, tenho a honra de informar a V. Ex. que ao 3.º sargento reformado da Policia Militar do Districto Federal, Pedro Roque, já foram concedidas todas as vantagens a que tinha direito, na forma da lei, como se vê do decreto de 17 de janeiro de 1923, junto por cópia, não parecendo, por isso, attendivel o pedido de melhoria de reforma no posto de 2.º tenente, visto que, sendo o mesmo cabo de esquadra effectivo, obteve reforma no posto immediato, por contar mais de vinte e cinco annos de serviço.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1926, 105.º da Independencia e 38.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2.ª secção — Rio de Janeiro, 26 de julho de 1926.

Exmo. Sr. 1.º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, prestando informações sobre o pedido de melhoria de reforma feito pelo 3.º sargento reformado da Policia Militar do Districto Federal, Pedro Roque.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — Affonso Penna Junior

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á esclarecida consideração do VV. EEx. o assumpto constante da inclusa exposição que me foi dirigida pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, sobre a necessidade de ser concedido um credito especial de 64:632\$150 (sessenta e quatro contos seiscentos e trinta e dous mil cento e cincoenta réis), para aquisição de um terreno localizado na bacia do rio Xerem, destinado á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de propriedade de Nagib Letaif e Felipe Letaif.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1926, 105.º da Independencia e 38.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

Exmo. Sr. Presidente da Republica — A Inspectoria de Aguas e Esgotos celebrou em 27 de maio do anno passado um termo de ajuste provisorio com Nagib Letaif e Felipe Letaif, para a aquisição de um terreno localizado na bacia do rio Xerem, com a área total de 1.089.000 metros quadrados, que já se encontrava, ha annos, occupado, em parte, pela linha adductora das aguas do rio João Pinto e pelo ramal do mesmo nome, da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

No referido termo foi declarado que o preço da compra seria de 64:632\$150 (sessenta e quatro contos seiscentos e trinta e dous mil cento e cincoenta réis), á razão de 59.35 réis por metro quadrado, e que o pagamento seria effectuado depois de ser concedido pelo Congresso Nacional o necessario credito o lavrada a respectiva escriptura definitiva de compra e venda, por intermedio da repartição competente do Thesouro Nacional.

Nessas condições, afim de que este ministerio possa providenciar sobre o expediente que se torna preciso para a effectividade da aquisição do mencionado terreno, tenho a honra de propor a V. Ex. que seja solicitada ao Congresso Nacional a concessão de um credito especial da importancia citada de 64:632\$150 (sessenta e quatro contos seiscentos e trinta e dous mil cento e cincoenta réis), attendendo a que a Inspectoria de Aguas e Esgotos não dispõe no orçamento de verba propria para fazer face á despesa de que se trata.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1926. — Francisco Sá.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — N. 11 — Rio de Janeiro, 24 de julho de 1926.

Exmo. Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica attinente á necessidade de ser concedido um credito especial a este ministerio, na importancia de 64:632\$150 (sessenta e quatro contos seiscentos e trinta e dous mil cento e cincoenta réis), para aquisição de um terreno localizado na bacia do rio Xerem, destinado á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de propriedade de Nagib Letaif e Felipe Letaif.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 26 do corrente foram reformados no Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

O capitão graduado Jeronymo Pereira, no posto e com o soldo de major e mais 2 % sobre o soldo annual por anno do serviço que exceder de 25;

O 1º sargento Joaquim Ferreira Dias, no posto e com o soldo de 2º tenente;

O soldado Antonio Ramos de Oliveira, com o soldo por inteiro.

Por outro de igual data foi reformado, com o soldo por inteiro e mais 2 % sobre o soldo de mais um anno de serviço, o capitão da Policia Militar do Districto Federal, Francisco da Silva Caldas.

— Por outro, ainda da mesma data, foi prorogada por tres mezes a licença, para tratamento de saúde, concedida ao fiscal da Inspectoria de Vehiculos, Benedicto Dias de Menezes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 15 de julho de 1926 foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao chefe de secção de zootechnia da Directoria Geral de Industria Pastoral Landulpho Alves de Almeida.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Por portarias de 27 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De 60 dias ao 1º tenente da Policia Militar José Paulo Telles;

De um anno, com todos os vencimentos, ao guarda civil de 1ª classe Arthur José de Sá;

De seis mezes, ao guarda civil de 1ª classe Guilherme José Maria de Aquino, a contar de 21 do corrente mez;

De seis mezes, como todos os vencimentos, ao guarda civil de 2ª classe Germino Gomes;

De tres mezes, em prorrogação, ao guarda civil de 3ª classe Ferdinando Fermiano Ferreira;

De dous mezos ao guarda civil de 3ª classe Ernani Araujo Barbosa.

— Por portaria de 28 do corrente foram concedidos dous mezes de licença, para tratamento de saúde, a Galdino Carlos da Silva, guarda do Manicomio Judiciario do Districto Federal.

Requerimentos despachados

Dia 27 de julho de 1926

Hortencio Costa, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Mohamed Hassen Jamires, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Benedicto Caldas, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Pasquale Imbelloni, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Directoria do Interior

Por portarias de 27 do corrente mezes foram naturalizados brasileiros:

Antonio Rebello, natural de Portugal, nascido a 22 de janeiro de 1876, filho de Andre José Rebello e Maria Anna da Silva, casado, residente no Estado do Pará;

Antonio Gonçalves Vienes, natural de Portugal, nascido a 31 de julho de 1889, filho de Manoel Goçalves Vienes e Maria Rosa Corrêa, casado, residente nesta capital;

Adolpho Fernandes Rodrigues, natural de Hespanha, nascido a 17 de abril de 1886, filho de Antonio Fernandes e Manocia Rodrigues, casado, residente nesta capital;

Domingos Bruno, natural da Italia, nascido a 2 de dezembro de 1893 filho do Salvador Buno e Maria Christina Vigaggia, casado, residente nesta capital;

Jacob Astor, natural da Armenia, nascido a 5 de novembro de 1894, filho do George Astor e Margarida Astor, casado, residente nesta capital;

João Porfirio, natural de Portugal, nascido a 24 de janeiro de 1881, filho de Claudino Fortunato e Maria dos Anjos, casado, residente no Estado de S. Paulo;

José Maria Gaspar, natural de Portugal, nascido a 9 de novembro de 1890, filho de Manoel Joaquim Gaspar e Maria José Parrera, casado, residente no Estado de S. Paulo;

Luiz Severat, natural de Portugal, nascido a 11 de dezembro de 1888, filho de Antonio Manoel Soveral e Maria da Conceição Soveral, solteiro, residente no Estado de S. Paulo;

Manoel Marques Coquim Junior, natural de Portugal, nascido a 12 de março de 1892, filho de Manoel Marques Coquim e Rita dos Santos, casado, residente nesta capital;

Manoel Maria Marques, natural de Portugal, nascido a 25 de março de 1898, filho de João Pedro Marques e Maria Rosario da Silva, casado, residente no Estado do Pará.

Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados as portarias dos que ali residem.

Por portaria de 28 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro, Domingos Semeão Nazario, natural de Portugal, nascido a 15 de setembro de 1884, filho de Semeão Nazario e Michaela Maria da Rocha, casado, residente nesta capital.

Dia 27 de julho de 1926

Requerimentos despachados

Isak Flisfisch, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Indeferido.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-GERAL

Dia 26 de julho de 1926

Offícios:

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.312 — Tenho a honra de enviar a V. Ex. o officio do Sr. director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, n. 440, de 23 de julho do corrente mez, só hoje recebido.

— Ao Sr. inspector da Escola de Odontologia e Pharmacia de Bello Horizonte:

N. 1.313 — Transmitto-vos o incluso requerimento de José Ribeiro de Freitas Vianna pedindo reconsideração do acto que annullou os exames de preparatorios por elle prestados na Escola de Odontologia e Pharmacia de Bello Horizonte, bem como sua matricula nesse instituto, afim de que presteis esclarecimentos a respeito, especialmente sobre a revalidação dos preparatorios de Antonio Fróes de Figueiredo e outros, allegada no citado requerimento.

— Ao Sr. director da Faculdade de Direito do Recife:

N. 1.314 — Para cumprimento do que nelle se contém transmitto-vos junto por cópia, o despacho proferido pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça na petição em que o livre docente dessa faculdade bacharel Luiz Sebastião Guedes Alcofaredo, pede pagamento de differença de taxas referentes ao anno lectivo de 1925.

Dia 27

Ao Sr. director do Externato do Collegio Pedro II:

N. 1.315 — Remetto-vos, junto por cópia, o despacho do Exmo. Sr. ministro da Justiça, á consulta feita no vosso officio n. 247, de 30 de julho findo.

Dia 28

Ao Sr. director da Repartição de Estatística e Archivo do Estado de São Paulo:

N. 1.316 — Accusando recebido o vosso officio n. 74, de 9 de julho corrente, no qual solicitaes as necessarias providencias no sentido de ser enviado a essa repartição o «Anuario do Conselho Superior do Ensino», de 1924, e 1925, remetto-vos um exemplar do volume VI, ultimo publicado do alludido «Anuario» relativo ao anno de 1924.

— Ao Sr. inspector do Gymnasio Pernambucano:

N. 1.347 — Recommendo-vos providencias no sentido de serem publicadas novos editaes dos concursos para provimento das cadeiras vagas de Physica e Historia Universal, no instituto sob vossa inspecção, devendo ser accrescentado aos mesmos, em paragraphos competentes, os dous seguintes itens:

1.º «Caderneta do reservista ou, pelo menos, alistamento militar, quando contarem os concorrentes menos de 30 annos de idade. Art. 128 do regulamento ap-

provado pelo decreto n. 12.890, de 2 de janeiro de 1918.»

2.º «Os sacerdotes poderão inscrever-se, desde que apresentem documentos comprobatórios dos estudos feitos nos seminários. Circular n. 1.261, de 25 de setembro de 1925.»

— Ao Sr. director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro:

N. 1.318 — Em referencia ao vosso officio n. 427, de 20 do corrente, declaro-vos que ficastes autorizado a receber o pagamento das taxas devidas para que possa o alumno Heitor Guimarães effectivar a sua matricula no 2º anno do curso de engenharia civil dessa escola.

— Ao Sr. director do Externato do Collegio Pedro II:

N. 1.320 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 13 deste mez, communico-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar os professores cathedaticos Drs. Fernando Antonio da Raja Gabaglia, Honório de Souza Silvestre e Othello de Souza Reis, para constituirem a banca que deverá examinar o Sr. Caio Pandiá Guimarães, na prova de geographia a que se vae submeter.

— Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica:

N. 1.321 — Em referencia ao vosso officio n. 169, de 20 do corrente, peço informeis qual o numero de vagas existentes na classe de piano do professor Jeronymo Queiroz, por occasião de se realizar a prova para admissão na dita classe.

— Ao Sr. director do Instituto Nacional de Surdos Mudos:

N. 1.322 — Tendo chegado ao meu conhecimento que têm sido dadas aulas nesse Instituto posteriormente a 15 deste mez, recomendo-vos a fiel observancia do § 2º do artigo 202 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925.

— Ao Sr. inspector de exames do Gymnasio "O' Granbery":

N. 1.323 — Venho trazer ao vosso conhecimento que os Relatorios que apresentastes a este Departamento sobre exames de curso seriado e de preparatorios realizados no Gymnasio "O' Granbery" foram approvados.

— Ao Sr. director da Escola Quinze de Novembro:

N. 1.324 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de licença, para tratamento de saúde, concedida nos termos do artigo 17 do decreto numero 14.663, de 1º de fevereiro de 1924, ao chefe de turma rural dessa Escola Joaquim Esteves.

N. 1.325 — Em additamento ao officio n. 1.208 de 10 do corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que por aviso n. 182-E, de 24 do corrente, foram solicitadas ao Tribunal de Contas providencias no sentido de serem transferidos, para o corrente exercicio, os saldos das sub-consignações 18 a 31 da verba n. 42, do art. 2º da lei n. 4.941, de 12 de janeiro de 1925, na importancia total de reis 80.988\$53, e a que se refere o art. 5º, n. VI, do decreto legislativo numero 4.983 A, de 30 de dezembro do referido anno de 1925.

Requerimentos despachados:

Valerio Regis Konder, pedindo matricula no 2º anno do curso medico da Faculdade de Medicina desta Capital. — Deferido.

José Maria Lobato, pedindo matricula, fóra do prazo legal, no 2º anno da Faculdade de Direito de Bello Horizonte. — Deferido.

Antonio de Cerqueira Pereira Leite, pedindo registro de diploma. — Deferido.

Luiz Gonzaga Leobons, pedindo certificado do exames. — Deferido.

Tufy Nicolau, pedindo para concluir o curso de humanidades pelo regimen do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915. — Deferido.

Directoria de Contabilidade

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 26 de julho de 1926

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

N. 2.500, C — 150\$, ao escrivão Raymundo Magno da Fonseca, encarregado do archivo eleitoral do termo de Curralinho, no Estado do Pará, em 1925.

N. 2.505, C — 300\$, ao escrivão João Gomes de Oliveira, encarregado do archivo eleitoral da comarca de Avaré, no Estado de S. Paulo, em 1925.

N. 2.506, C — 300\$, ao escrivão Raphael de Moura Campos, encarregado do archivo eleitoral da comarca de São Manoel, no Estado de S. Paulo, em 1925.

N. 2.507, C — 300\$, ao escrivão Eduardo Pereira da Motta, encarregado do archivo eleitoral da comarca de Porto Feliz, no Estado de S. Paulo, em 1925.

N. 2.508, C — 150\$, ao escrivão Luiz Arantes Junior, encarregado do archivo eleitoral do termo de Piquete, no Estado de S. Paulo, em 1925.

N. 2.510, C — 291\$500, ao escrivão Manoel Pedro Virgolino Freire, encarregado do archivo eleitoral da comarca de Coary, no Estado do Amazonas, em 1925.

N. 2.511, C — 150\$, ao escrivão Sergio Ramos da Silva, encarregado do archivo eleitoral do termo de S. Paulo de Oliveira, no Estado do Amazonas, em 1925.

N. 2.512, C — 300\$, ao escrivão Carlos Cohen, encarregado do archivo eleitoral da comarca de Manicoré, no Estado do Amazonas, em 1925.

Segunda secção

N. 2.503, C — Ao Tribunal de Contas, transmitiu-se, para os fins convenientes, a folha do *Diario Official* de 20 do corrente, em que foi publicado o termo do contracto celebrado com Constantino Gonçalves, para a execução de diversas obras na Colonia de Alienados, em Jacarépaga.

N. 2.504, C — Ao mesmo tribunal, transmitiu-se, afim de ser reconsiderado o acção denegatorio de registro ao contracto firmado com a Repartição da Policia, a certidão comprobatória da organização legal da Sociedade Anonima Companhia Tijucas.

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 27 de julho de 1926

Avisos:

N. 2.513, C — Ao chefe de policia do Districto Federal, restituiram-se, para nova organização, as folhas de differença de vencimentos que compete ao guarda civil de 3ª classe, Rubens Agostinho da Silva, relativas aos mezes de abril e maio ultimos.

N. 2.514, C — Ao mesmo, deu-se autorização para despendar até a quantia de c15:290\$, com a aquisição de uma machina "Freza Universal Modelo Fru 11", á Sociedade Motores Deutz Otto Legitimio Ltda.

N. 2.515, C — Ao mesmo, transmitiu-se, para os fins convenientes, a conta na importancia de 81\$600, da Superintendencia da Limpeza Publica e Particular, proveniente de serviços extraordinarios.

N. 2.518, C — Ao Tribunal de Contas, transmitiram-se, para os fins convenientes, as folhas do *Diario Official* onde vem publicado o termo do contracto celebrado entre este ministerio e a Companhia Commercial e Maritima, para fornecimento de accessorios de automovel, neste anno, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar, ao Corpo da Bombeiros e os Departamentos Nacionais de Saúde Publica e do Ensino.

Requerimentos despachados

Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, pedindo pagamento da importancia de 150\$103, proveniente do consumo de gaz na Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro, em novembro de 1917 — Provo haver interrompido a prescriçao da divida.

Segunda secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

N. 782 — Ao director da Casa de Detenção, solicitaram-se informações sobre a conta da Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, relativa ao consumo do gaz e luz electrica naquello estabelecimento, em 1919.

N. 783 — Ao director da Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro, em referencia ao officio n. 376, de 17 deste mez, communicou-se que o pedido n. 271 foi restituído áquella directoria com o aviso n. 2.364, de 15 do corrente.

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 5 de julho de 1926

Avisos:

Ao ministerio da Fazenda, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

N. 1.916, C — 5:000\$, correspondentes á subvengão de 1924, que compete á Santa Casa de Misericordia do Ouro Preto, no Estado de Minas Geraes.

N. 1.877, C — 5:000\$, correspondentes á subvengão de 1925, que compete á Santa Casa de Misericordia do Ouro Preto, no Estado de Minas Geraes.

Additamento ao expediente de 8 de junho de 1926

N. 1.913, C — 3:750\$, ao Hospital Italiano União de Campinas, correspondente à subvenção de 1925.

Additamento ao expediente de 10 de junho de 1926

N. 1.940, C — 5:000\$, correspondentes à subvenção de 1925, que compete à Santa Casa de Nazareth, no Estado da Bahia.

Additamento ao expediente de 11 de junho de 1926

N. 1.970, C — 3:750\$, correspondentes à subvenção de 1924, que compete à Sociedade S. Vicente de Paulo de Itabuna, no Estado de S. Paulo.

N. 1.971, C — 5:000\$, correspondentes à subvenção de 1925, que compete à Sociedade S. Vicente de Paulo de Itabuna, no Estado de S. Paulo.

N. 1.972, C — 3:750\$, correspondentes à subvenção de 1923, que compete à Sociedade S. Vicente de Paulo de Itabuna, no Estado de S. Paulo.

N. 1.973, C — 3:750\$, correspondentes à subvenção de 1922, que compete à Sociedade S. Vicente de Paulo de Itabuna, no Estado de S. Paulo.

N. 1.980, C — 5:000\$, correspondentes à subvenção de 1925, que compete à Santa Casa de Valença, no Estado da Bahia.

N. 1.969, C — Ao Tribunal de Contas, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 2:500\$, correspondente à subvenção deste anno que compete à Sociedade S. Vicente de Paulo de Itabuna, no Estado de S. Paulo.

Additamento ao expediente de 15 de junho de 1926

Ao Ministerio da Fazenda, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

N. 2.099, C — 300\$, ao escrivão João Paulo Corrêa e Sá, encarregado do arquivo eleitoral da comarca de Caruaru, no Estado de Pernambuco, em 1925.

N. 2.073, C — 300\$, ao escrivão José Firmino de Souza, encarregado do arquivo eleitoral da comarca de Bom Jesus da Gurgueia, no Estado de Piauí, em 1925.

Additamento ao expediente de 22 de junho de 1926

N. 2.445, C — 1:500\$, correspondentes à subvenção de 1925, que compete à Santa Casa de Uberabinia, no Estado de Minas Geraes.

N. 2.456, C — 5:000\$, correspondentes à subvenção de 1923, que compete à Santa Casa de Misericórdia de Xiririca, no Estado de S. Paulo.

N. 2.437, C — 5:000\$, correspondentes à subvenção de 1924, que compete à Santa Casa de Misericórdia de Xiririca, no Estado de S. Paulo.

N. 2.458, C — 5:000\$, correspondentes à subvenção de 1925, que compete à Santa Casa de Misericórdia de Xiririca, no Estado de S. Paulo.

Ao Tribunal de Contas, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 5:000\$, correspondente à subvenção deste anno, que compete à Santa Casa de Misericórdia de Xiririca, no Estado de S. Paulo.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 27 de julho de 1926**Officios:****Remetteu-se:**

Ao Sr. Dr. director geral:

N. 1.215 — Em additamento ao officio n. 633, por cópia, o de n. 224, da Inspectoria do Prophylaxia da Tuberculose.

— Ao Sr. Dr. secretario geral:

N. 1.218 — As folhas para pagamento da gratificação e vencimentos a que tem direito os funcionarios Joaquim Fontinha e Otto Fonseca.

N. 1.217 — A nota de fornecimento de luz electrica á 5ª delegacia de saude, durante o mez de maio ultimo, na importancia de 19\$293.

— Ao Sr. Dr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 1.216 — Devidamente informado o memorial descriptivo da invenção de "um aparelho desinfector automatico", para que pediram privilegio Antonio Pio Gomes e Manoel Soares.

— Communicou-se:

Aos Srs. Drs. director da Receita e secretario geral deste departamento:

Ns. 1.213, 1.213-A, 1.214 e 1.214-A — Que, por despacho de 28 do corrente, o Dr. director reduziu ao minimo (100\$) a multa imposta pela Inspectoria de F. de G. Alimentsios a J. Martins Rebello e relevou a de 300\$, applicada pela 4ª delegacia de saude, a Firmino Ramos Eiras.

Requerimentos despachados

Inspectoria de F. de G. Alimentsios: Souza & Miranda (1.824-2.448). — Deferido.

Antonini & Rubini (1.825-2.369). — Deferido, por 60 dias.

Inspectoria de H. I. e Profissional:

Domingos Joaquim da Silva & Comp. Limitada (1.551-368). — Deferido, quanto á dispensa, até ulterior deliberação das autoridades sanitarias, das exigencias formuladas nos itens 2 e 3; consoante a do item 4, a conservação do sistema actual só poderá ser possível si ficar demonstrado o seu bom funcionamento.

Benac Attain & Comp. (1.686-402). — Deferido, quanto á redução da multa ao gráo minimo.

Francisco Antonio da Rocha (1.816-416). — Deferido.

Lima, Serejo & Comp. (1.815-419). — Nada ha que deferir, por enquanto.

Albino Gomes da Silva (1.814-417). — Deferido.

1ª delegacia de saude:

Thereza G. Gusman (1.420-119). — Deferido, para que seja a intimação tirada, em nome do proprietario do predio.

Felippe Ferreira (1.826-176). — Deferido, por 30 dias.

Elisa de B. Pinto Peixoto (1.822-178). — Deferido, por 30 dias.

Antonio Dias Garcia Sobrinho (1.828-179). — Deferido.

Virginia S. Camacho (1.715-175). — Deferido, para que seja a intimação extrahida em nome do proprietario.

2ª delegacia de saude:

Manoel Quintella (1.776-301). — Deferido quanto á dispensa da construção da cozinha, desde que se torne effectiva a prohibição de cozinhar, em casa, os moradores do andar terreo.

Fernandez Moreira & Gonzalez (1.782). — Indeferido.

Maria Isabel Luzia (1.813-306). — Deferido, por 60 dias.

Antonio Augusto de Souza e Sá (1.819-308). — Deferido, por 30 dias.

3ª delegacia de saude:

Arthur da Silva Vargas (1.820-85). — Declare quaes as obras que pretende executar agora.

4ª delegacia de saude:

Fortunato Airoso (1.750). — Deferido, por 60 dias.

Leonor da Costa Teixeira Magalhães (1.769). — Deferido; junto-se ao processo de multa respectivo.

INSPECTORIA DE PROPHYLAXIA DA TUBERCULOSE

Expediente de 1 a 27 de julho de 1926**Officios remittidos:**

Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

Remettendo o resumo dos serviços realizados por esta inspectoria, no mez de junho proximo passado.

— Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

Remettendo o resumo dos serviços de policia de fcos., nos dias 28 e 30 de junho, 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 do julho do corrente anno;

Rectificando o attestado de frequencia de Dr. J. Vieira Romeiro;

Respondendo o officio da Directoria Rural, sobre a requisição da funcioneiria desta inspectoria, D. Theonilla Estellita;

Remettendo o resumo dos serviços realizados por esta inspectoria, no mez de junho proximo passado;

Respondendo o officio n. 1.206, de 17 de julho, sobre a vacinação contra a variola;

Devolvendo o officio do juiz da 4ª Pretoria Criminal, em que solicita o comparecimento do Dr. Mazzini Bueno;

Respondendo a circular n. 1.133, de 8 de julho, sobre ordens, instrucções e metodo de serviço;

Lembrando o nome do Sr. Dr. Servulo Lima, para representar na reunião a realizar-se em Washington, em 29 de setembro a outubro do corrente anno;

Remettendo o requerimento de licença da pratica de pharmacia, Admunda Carlos Machado;

Propondo para substituir a pratica de pharmacia desta inspectoria, Admunda Carlos Machado, D. Marianna Teixeira;

Remettendo o resumo do ponto para confecção da folha de pagamento dos funcionarios desta inspectoria, relativo ao mez de julho;

Remettendo a folha de pagamento do pessoal mensalista desta inspectoria, relativa ao mez de julho do corrente anno.

— Ao Sr. Dr. assistente do director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

Remettendo a relação dos medicos destacados nos dispensarios desta inspeccao.

— Ao Sr. Dr. secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

Remettendo uma relação dos serventes e operarios desta inspeccao que residem nos subúrbios da Estrada de Ferro Central do Brasil e pretendem retirar passes com abatimento de 75 %;

Respondendo o officio de 12 de julho, sobre a aquisição de um aparelho de pneumothorax para o Hospital de São ebação;

Remettendo o attestado de frequencia do escripturario Manoel Pereira da Silva;

Pedindo providencias para o despacho livre de direitos para 5 barris de oleo de fígado de bacalhão;

Remettendo o attestado de frequencia dos medicos destacados nesta inspeccao, relativo ao mez de julho de 1926.

— Ao Sr. Dr. director da Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica:

Remettendo a relação das contas de "alugueis de casas", relativas ao mez de junho proximo passado;

Remettendo as contas de fornecimentos feitos a esta inspeccao, relativas ao mez de junho proximo passado;

Remettendo as contas de consumo de gaz e luz electrica, relativas ao mez de junho proximo findo;

Remettendo o resumo do ponto para confecção da folha de pagamento dos funcionarios desta inspeccao, relativa ao mez de julho do corrente anno;

Remettendo a folha de pagamento do pessoal mensalista, relativa ao mez de julho do corrente anno.

— Ao Sr. Dr. inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina:

Remettendo o resultado do exame de escarro do Sr. Euclides Deslandes;

Devolvendo a formula do preparado "Tetracalcina", devidamente informada;

Remettendo o resultado do exame feito no Sr. Guilherme José Maria de Aquino;

Respondendo ao officio n. 414, de 15 de julho, em que pede a opinião desta inspeccao sobre a possibilidade da cura do Sr. Epiphany Hypolito de Azevedo;

— Ao Sr. Dr. inspector da Demographia Sanitaria:

Remettendo o resumo dos trabalhos realizados por esta inspeccao no mez de junho proximo findo.

— Ao Sr. Dr. chefe do Serviço de Educação e Propaganda:

Apresentando o Sr. Pinto Balsemão, o qual tem a receber 500\$ de 24 illustrações originaes de "Alphabete de Hygiene".

— Ao Sr. Dr. director do Hospital D. Pedro II:

Remettendo os resultados dos exames radioscopicos dos doentes Lourenço Corrêa Barbosa e Maria da Penha, Manoel Luiz da Silva e Euclides Corrêa de Souza, Pedro Alves dos Santos, Manoel Antonio do Nascimento e Natalino Breve.

— Ao Sr. Dr. director do Hospital Geral de Assistencia:

Remettendo o attestado de frequencia da attendente daquelle hospital, D. Maria da Gloria Moreira.

— Ao Sr. Dr. director da Casa de Detenção:

Communicando o resultado do exame de escarro do detento Geraldo Alves do Nascimento.

— Ao Sr. Dr. juiz de Menores:

Apresentando o menino Antonio Cordeiro da Silva para que lhe seja dado destino conveniente.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de julho de 1926

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 191 — Solicitando, de ordem do Sr. ministro, providencias afim de serem desembaraçadas e entregues ao porteiro do Thesouro Nacional seis caixas contendo uma machina tabuladora «Hollerith» e accessorios.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 190 — Devolvendo, devidamente assignada pelo Sr. ministro, e acompanhada do processo, a carta-patente numero 476, expedida á casa bancaria Vicente Fiorillo & Comp., com sede na cidade de Castro, no Estado do Paraná.

N. 191 — Devolvendo o processo relativo ao requerimento em que a Caixa Beneficente dos Empregados da Saude Publica pede reconsideração do despacho pelo qual foi exigido que a requerente reformasse os seus estatutos de accôrdo com o decreto n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925, afim de poder transigir com os seus associados, e communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 7 do corrente, manter o despacho de 14 de abril ultimo.

N. 192 — Restituindo o processo referente ao requerimento em que a Associação Beneficente dos Praticantes da Estrada de Ferro Central do Brasil pede autorização para receber por meio de consignação em folha de pagamento as mensalidades dos seus associados, e communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho do dia 17, deferiu o alludido pedido.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 96 — Pedindo providencias no sentido de ser fornecida a esta directoria uma collecção de leis e decisões relativas ao anno de 1842.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 90 — Devolvendo, para satisfação de exigencia, o processo relativo ao requerimento em que Corrêa Ribeiro & Comp. pedem a nomeação de Manoel dos Santos Corrêa para seu despachante aduaneiro, junto á Alfandega do Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 36 — Devolvendo, para satisfação de exigencias, o processo relativo ao re-

querimento em que Henrique Chaves pede a sua nomeação para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega de Fortaleza.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 41 — Declarando haver resolvido, por despacho de 7 de junho ultimo, deferir o requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado, Thyrsos Marechal de Carvalho, pede seja computado no seu tempo de serviço o periodo de 19 de novembro de 1917 a 19 de dezembro de 1922, tão sómente para fazer constar dos assentamentos do requerente o serviço prestado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 180 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu approvar o acto pelo qual foi nomeado Ernani Abrantes para exercer, interinamente, o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado.

N. 181 — Devolvendo, para que sejam prestados esclarecimentos, o processo relativo ao requerimento em que o ex-despachante geral da Alfandega de Pelotas, Adolpho Oliveira, pede seja cassada a portaria da mesma alfandega, de 17 de janeiro de 1915, que o demittiu do alludido cargo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de julho de 1926

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 235 — Em officio n. 477, de 4 de junho ultimo, recorrestes «ex-officio» da decisão pela qual destes provimento ao recurso da Viuva Domingos Martins & Comp., do acto da Alfandega de Porto Alegre, que lhe impoz a multa de réis 2:380\$000, com a obrigação de recolher igual importancia, de accôrdo com o regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 9 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso, para restabelecer a decisão da Alfandega de Porto Alegre.»

O parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«A decisão de primeira instancia, condemnando a firma autuada ao pagamento da multa de 2:380\$, com a obrigação de recolher igual importancia do imposto de consumo sonogado, deve ser restabelecida.

De facto, foi verificado, pelo exame procedido na escripta da alludida firma, a sahida de 1.031 kilos de fumo desfiado sem o pagamento do imposto respectivo, occorrendo, assim, a hypothese de que trata a ultima parte do paragrapho unico do art. 204 do decreto n. 14.648, do 26 de janeiro de 1921.

Fundado no parecer do Sr. consultor da delegacia fiscal, que entende não se achar caracterizada a sonegação, o julgador da segunda instancia, para quem houve o recurso voluntario, dispensou a multa, mandando cobrar apenas o imposto devido.

Tendo em vista os termos do dispositivo acima citado, sou de parecer que se dê provimento ao recurso «ex-officio».

para o fim de ser restabelecida a decisão de fls. 13, proferida pela Alfandega de Porto Alegre.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 239 — Communique-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, tendo presente o processo restituído a esta directoria com o vosso officio numero 183, de 4 de março proximo passado, referente ao requerimento em que a Companhia Estrada de Ferro do Douro pede restituição da importância de 3:380\$929, ouro, e 2:253\$953, papel, paga na Alfandega de Santos pela nota de importação n. 53.103, de 1923, resolveu, em sessão de 2 de junho ultimo, recusar registro á despeza, por não ter essa delegacia recorrido «ex-officio» da decisão dando provimento ao recurso interposto pela referida companhia.

Outrosim, vos restituio os documentos pertencentes á Alfandega de Santos, que instruíram o processo em questão.

— Sr. director da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 454 — Com o officio n. 718, de 11 de junho ultimo, remettestes o processo em que Knud Vils recorre do acto dessa Alfandega, que considerou passível de multa a divergencia de valor apurada em relação á mercadoria cujo desembaraço pretendeu pelas notas ns. 18, 38517, de 1925, 150 medidores de corrente electrica, com o valor de 10\$, para cada um desses objectos, quando em face de diligencias e documentos ficou provado não ser verdadeiro o dito valor, devendo, assim, se o elevar a 20\$, para cada um dos referidosapparelhos.

O Sr. ministro da Fazenda, proferiu no respectivo processo, a 25 de junho ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.

O parecer que emitti a 21 tambem de junho ultimo, com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, é o seguinte:

«Estou de inteiro accordo com a decisão da Alfandega do Rio, por ter fundamento no art. 11, letra a, do decreto n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925.

O valor dado não podia ser verdadeiro e isso ficou provado com as diligencias postas em pratica pela Alfandega, de accordo com o art. 14 das Preliminares de Tarifa. Assim, opino se negue provimento ao recurso.

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 479 — Com o officio n. 1.466, de 12 de junho ultimo, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pela firma J. Vieira Rodrigues da decisão dessa recebedoria exarado na consulta sobre a sellagem dos artefactos de tecidos de sua fabricação.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 30 de junho proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, mantenho a decisão da recebedoria.»

O parecer que emitti em 25 do referido mez de junho e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

«O caso de que se trata é identico ao que já foi resolvido pela autoridade superior e consta da ordem desta directoria á repartição officiante, sob o n. 133,

publicada no *Diario Official* de 18 de abril do corrente anno.

Assim, sou de parecer que é desnecessaria a audiencia solicitada, da Alfandega desta Capital, devendo, portanto, ser mantida a decisão recorrida de fls. 5, proferida por aquella repartição sobre a consulta de fls. 2 da firma recorrente.

A decisão approvada da recebedoria e alludida no despacho do Sr. ministro é a seguinte:

«J. Vieira Rodrigues, consultando sobre a sellagem de artefactos de tecidos:

A amostra junta, a que allude o consulente, não é simples enfeite, mas a propria colcha de tecido de algodão, com malho ou rendada, com ornamentos ou applicações de seda, incidindo na taxa de 5\$ por unidade, de accordo com a decisão desta recebedoria, de 4 de abril de 1925, approvada pela ordem da Directoria da Receita Publica, n. 133, no *Diario Official* de 8 do corrente, attenta a modificação constante do paragrapho 13, alinea I, do art. 4º da lei n. 4.981, de 31 de dezembro de 1925.

Os panninhos, a que tambem allude o consulente, bordados, rendados ou não, para adorno de mesa de cabeceira, cadeiras, «toilette» e outros moveis e tappos para fronthas, com os mesmos ornamentos ou applicações, incidem nas taxas do ultimo grupo, do n. 2, alinea III, do citado paragrapho, conforme a dimensão.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 486 — Tendo deferido o requerimento da firma desta praça Custodio Costa & Comp., constante de fls. 81, transmitti-vos, para os devidos fins, o incluso processo fichado com o numero 32.050, deste anno, relativo ao recurso interposto pela mesma firma e ao qual foi dado provimento pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, tendo sido expedida a portaria n. 9, desta data, á 2ª Collectoria Federal de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

Pede-vos devolver-me o alludido processo, logo que fôr levantado pela firma em questão o deposito por ella effectuado para interposição do referido recurso, afim de ser transmittido áquella collectoria como complemento dessa ordem.

Portaria

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collecter das rendas federaes em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, que resolveu indeferir o requerimento em que o escriptão da mesma exactoria pede para pagar, em prestações, o sello de sua nomeação.

N. 9 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. collecter da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Valença, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presentes os recursos interpostos por Fernandes Moreira & Comp. e Custodio Costa & Comp. das decisões que o mesmo collecter proferiu, em face de diversos autos relativos á infração do regulamento do imposto de consumo e constantes do processo que remetter a esta directoria com o officio n. 183, de 8 de outubro do anno passado, exarou, em 15 do corrente, o seguinte despacho:

«Em face do parecer, dou provimento ao processo.»

O parecer que emitti a 3 deste mez, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«As multas impostas aos recorrentes pela 2ª Collectoria Federal de Valença não tem fundamento legal.

A decisão recorrida baseia-se em mera presumpção.

Trata-se de queijos vendidos com o imposto a pagar, como permittem as instrucções baixadas com a circular desta directoria n. 6, de 5 de fevereiro de 1923, e não haverem os fabricantes do producto remettido á repartição arrecadadora do local a guia fiscal respectiva, presume-se que os recebedores não tivessem adquirido as estampilhas necessarias á sellagem da mercadoria.

Assim, tendo em vista o que consta do processo e sendo de todo ponto acceptaveis as razões apresentadas pelas firmas recorrentes, sou de parecer que se dê provimento aos recursos de fls. 63/64 e 71/72, para o fim de alliviar os alludidos recorrentes das multas que lhes foram impostas.»

Outrosim, communica que, opportunamente, devolverá o alludido processo, para os devidos fins.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios expedidos:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 228 — Concedendo a essa Repartição, por conta da verba 30ª — Substituições — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:629\$332, para pagamento da differença de vencimentos a que fizeram jus, no mez de junho proximo passado os funcionarios Rogerio Freire, João de Araujo Romero, Jodoco Malta Guimaraes e Carlos Marinho de Paula Barros, sendo: 245\$333 ao 1º; 469\$333 ao 2º; 457\$333 ao 3º e 457\$333 ao 4º.

— Ao Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 207 — Pedindo para ser annullado e transferido ao Thesouro o credito de 2:933\$000, á conta da verba 3ª — Consignação Material — III — Diversas despezas, sub-consignação 24 — do orçamento vigente do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Dia 25.

Ao Sr. inspector Geral de Bancos:

N. 208 — Remettendo o processo numero 32.345, de 1926, referente ao requerimento do Dr. Julio Buene Brandão Filho, auditor do Tribunal de Contas, reclamando contra o facto de haver a Sociedade Anonyma Banco «O Credito Popular», com sede á rua Sachet n. 25, nesta capital, recebido consignação a maior, de seus vencimentos.

N. 41 — O director da Despeza Publica do Thesouro Nacional tendo, com a presença do Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, verificado e muito apreciado a boa ordem e methodo adoptado pelo escripturario Ascendino Donadillo, na escripturação e preparo dos processos de exercicios findos, da mesa 13 a seu cargo, relativos ao Ministerio da Viação, onde qualquer processo ou documento é promptamente e com a maior certeza encontrado, resolve desi-

gnar o referido funcionario, para, de accordo com o mesmo sub-director, organizar a escripturação e o preparo dos processos das mesas 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, todas tambem exclusivamente encarregadas dos exercicios finidos dos outros ministerios, uniformizando nellas todo o servico, adoptando as mesmas normas que estabeleceu na mesa 13 e fazendo as alterações que julgar convenientes para a boa marcha e regularidade dos trabalhos que tem sido tão merecidamente elogiados por todos que têm tido o ensejo de procurar os seus processos na mesa 13, e que ali aguardam a abertura do necessario credito, que se acha pendente de resolução do Congresso Nacional.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de julho de 1926

Ao Sr. Delegado fiscal em Pernambuco.

N. 101. — Devolvendo o processo e communicando ter o Sr. ministro, por despacho de 15 do cadente mez, approvado o acto dessa delegacia, concedendo ao menor Romulo Ramos de Mattos Sobrinho o aforamento do terreno de acrescoidos de marinha, sito á rua Padre Nobrega, freguezia de S. José, nessa capital.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de julho de 1926

Prætorios, despachados

Juizo da 5ª Vara do Orphãos, entrega de 6078350 a favor do Dr. Mario do Castro. — Officie-se no sentido do parecer.

Juizo da 5ª Pretoria Civil, entrega de 3278000 a favor de Francisco Ferreira de Mattos. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 1175565 a favor de Julio Alves da Rocha. — Informe a 1ª Sub-directoria.

Juizo Federal da 2ª Vara, entrega de 16568880 a favor da Fazenda Nacional. — Compra-se.

Requerimentos despachados

N. 7.590. — Companhia Industrial de Papeis e Cartonagem. — Ao Sr. ajudante interino para que se sirva de dizer.

N. 7.671. — Osrán Ltd. — Diga si se trata de sellos para "stock" e si foi feita a devida verificação.

Sin. — José Maria Dias. — De accordo com o parecer, indeferido.

N. 9.930. — J. A. Cardoso & Comp. — De accordo com a informação e parecer, faça-se a troca, mediante as formalidades legais e acautelados os interesses da Fazenda.

Sin. — Lopes Esteves & Comp. — Intime-se a peticionaria a dizer — tendo em vista o lucro apurado pela secção do imposto sobre a renda — ficando marcado o prazo de dez dias.

Sin. — Aristides Barbosa Pereira. — Concedido.

Sin. — Amancio Pouza Soto. — Arquivo-se.

Sin. — Manoel Fernandes Rodrigues. — Faça-se a anulação proposta, de accordo com o parecer. Officie-se a Directoria da Receita.

Sin. — Benedicto Pulcherio. — Sendo a importancia proveniente de direitos alfandegarios, — e estando recolhida a esta Recebedoria, — solicitem-se informações do Sr. inspector da Alfandega afim de que diga se pôde ser feita a entrega ao peticionario, por lhe caber quota parte em virtude da lei.

Sin. — João Baptista Coelho. — Entregue-se ao requerente a quantia de 505\$991, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sin. — Carlos Gaudie Ley. — Entregue-se ao requerente a quantia de 62\$500, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sin. — Gustavo Silva. — Cobre-se o imposto devido com a mora de 1 %. Imponho á firma Gustavo Silva a multa de 500\$, minimo do art. 61 d, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Intime-se.

Sin. — Souza Cardia. — Examinem e informem os Srs. Genécio do Araujo e Seabra de Mello.

Sin. — Jantuzzi Filhos & Comp. — Officie-se no sentido do parecer.

Sin. — Queiroz Moreira & Comp. — Cobre-se o imposto devido com a mora de 1 %. Imponho á firma Queiroz & Comp. a multa de 500\$, minimo do artigo 61, d, do decreto n. 15.589 de 29 de julho de 1922. Intime-se.

N. 9.572. — Carvalho Paes & Comp. — Providencie quanto á legalidade da escripta o agente fiscal da respectiva secção, fazendo cumprir o preceito regulamentar respectivo.

N. 10.628. — H. R. Milhomens. — Diga a 3ª Sub-directoria se existe processo de infracção com referencia ao assumpto.

Autos de infracção:

Auto n. 20, lavrado em 2 de fevereiro de 1924, contra Hugo Molinari. — Encaminhe-se o recurso.

Auto n. 515, lavrado em 10 de janeiro de 1926 contra S. Boyes & Comp. — Officie-se a Delegacia Fiscal em São Paulo no sentido do parecer.

Auto n. 358, lavrado em 14 de maio de 1926, contra a Companhia Calçado Bordinho. — De accordo com o parecer, deferido.

Auto n. 355, lavrado em 11 de maio de 1926 contra J. P. da Silva & Comp. — Encaminhe-se o recurso.

Auto n. 640, lavrado em 1 de outubro de 1925, contra M. Castro. — Examinem e informem os agentes fiscaes Dr. Lamêira Ramos e José Francisco de Mattos.

Auto n. 291, lavrado em 17 de abril de 1926 contra José Santos & Comp. — Encaminhe-se o recurso, por intermedio da Directoria da Receita.

Auto n. 334, lavrado em 24 de abril de 1926 contra Raphael Colucci. — Idem.

Auto n. 338, lavrado em 30 de abril de 1926 contra Alvadia & Comp. — Idem.

Auto n. 339, lavrado em 4 de maio de 1926 contra José Ignacio Coelho & Comp. — Idem.

Auto n. 352, lavrado em 10 de maio de 1926 contra Braga & Voelman. — Idem.

Auto n. 558, lavrado em 9 de setembro de 1925 contra D. Seidepman. — Idem.

Auto n. 517, lavrado em 19 de julho de 1924 contra Simão Gabriel Sfeie e outros. — Idem.

Auto n. 728, lavrado em 21 de dezembro de 1925 contra J. Simas e José Soares Pinho. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita.

Auto n. 728, lavrada em 7 de outubro de 1924 contra Silva & Rego. — Officie-se ao Laboratorio Nacional de Analyses no sentido do parecer.

Auto n. 756, lavrado em 5 de julho de 1926 contra Nasser & Motta. — De accordo com a informação e parecer, entregue-se a mercadoria mediante as formalidades legais e acautelados os interesses da Fazenda.

Auto n. 864, lavrado em 22 de julho de 1926 contra a Fabrica de Tecidos da Companhia Paulista de Anagens. — Idem.

Auto n. 499, lavrado em 9 de junho de 1926, contra Gallo & Comp. — Cobre-se com revalidação o sello do presente requerimento.

Auto n. 822, lavrado em 17 de julho de 1926 contra P. A. Machado. — Idem.

Auto n. 712, lavrado em 30 de junho de 1926 contra Francisco Cordelli & Comp. — Officie-se á Delegacia Fiscal em S. Paulo no sentido do parecer.

Auto n. 563, lavrado em 11 de maio de 1926 contra Joaquim Francisco dos Santos Braga e outros. — Officie-se á Casa da Moeda no sentido do parecer.

Auto n. 741, lavrado em 2 de julho de 1926 contra a Companhia Brasileira de Productos Chimicos. — Officie-se á Delegacia Fiscal em S. Paulo no sentido do parecer.

Auto n. 188, de 1925, contra Ventura & Souza. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita, informando.

Auto n. 680, lavrado em 26 de junho de 1926 contra Alvim de Freitas. — Defiro o pedido de fls. 14, observadas as cautelas fiscaes indispensaveis submetto á consideração superior o presente despacho, remettendo-se com urgencia o processo á Directoria da Receita.

Consulta da firma Ribeiro Alves & Comp. — A lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, no art. 4º, § 38, letra s taxou os quadros e as pinturas — o assim, constituindo quadros as molduras, estão sujeitas ao imposto de que trata aquelle paragrapho 38.

Consulta da firma J. Ferreira & Filho — Si a firma requerente apenas recebe roupas para lavar e tingir; para fazer concertos; recebe fazendas para confeccionar ternos novos; sem empregar material seu, não pratica, portanto, acto que importe em venda mercantil, prestando apenas servicos pagos. Nestas condições está isenta de imposto sobre vendas mercantis, ex-vi da letra g, art. 36 do decreto n. 16.275, de 22 de dezembro de 1923.

Consulta da firma Gama Machado & Irmão — Si a requerente entrega a outra firma toda a produção da respectiva fabrica, como declarou o informante, afim de ser revendida por essa outra firma, dá-se a hypothese do art. 67, a, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e o estampilhamento deverá ser feito segundo os pregos dados ao producto pela casa revendedora.

Consulta de Martins & Martinez — A amostra é de um ladrilho de cimento simples, não polido. E, assim, só pôde incidir na taxa de \$600 por metro quadrado, nos termos do art. 4º, § 41, no-

mero 7, da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925.

Consulta de Hugo Marchi — Os objectos de que trata o requerente, estas tuas e imagens de gesso, incidem no imposto de consumo, conforme a letra a, do § 38 do art. 4º da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, devendo a selagem ser feita por unidade, pelo preço de venda, na forma do n. 1, do citado paragrapho 38, e art. 67 a, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Si os productos acima foram importados, a cobrança regula-se pela letra b do mesmo art. 67.

Notificação n. 629, de 1926, contra Torres Carneiro — Por falta de pagamento da patente de registro para o commercio a varejo, de joias e obras de ourives e objectos de adorno, no corrente exercicio, foi lavrada a notificação de fls. 2 contra a firma Torres Carneiro, estabelecida á rua Gonçalves Dias n. 75, com a agravante de ser a mesma firma reincidente, segundo allega o notificante.

Julgo, pois, de accôrdo com o parecer de fls. 3, precedente a mesma notificação, e imponho á firma Torres Carneiro a multa de 200\$, dobro minimo do art. 9, do decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923, combinado com o art. 221 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 100\$, relativa ao registro de seus estabelecimento.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, nem o previo deposito das mencionadas importancias.

Notificação n. 556, de 1926, contra Tiraboschi Ferrentini & Comp. — Foi notificada a firma Tiraboschi Ferrentini & Comp., fl. 2), estabelecida á rua Visconde de Itaúna n. 167, com fabrica de objectos de adorno, por não ter pago a patente de registro para o corrente exercicio, infringindo, assim, o disposto no art. 8º e 14 B, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, combinado com o art. 14 do decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923.

Julgo, pois, precedente a notificação em causa, e imponho á firma Tiraboschi Ferrentini & Comp., a multa de 400\$, ex vi do art. 9º, letra c, do decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923, a qual deverá ser recolhida aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 500\$, relativa ao registro de seu estabelecimento.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias.

Portarias:

N. 431 e 432 — Communico ao senhor sub-director, interino, da 1ª Sub-directoria, para os devidos fins, haver o Sr. ministro, por título de 23 do corrente, resolvido nomear o 4º escripturario desta Recebedoria, Dario Manoel da Fonseca Lima, para servir, interinamente, o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal, durante o impedimento do serventuario effectivo João Carvalho França, que se acha licenciado, conforme tudo consta da ordem n. 59, de 23 do corrente, da Directoria Geral do Thesouro.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 28 de julho de 1926

Processos despachados:

Notificações:

N. 1.231 — Mendes Bezerra & Comp. — Em face da informação e de accôrdo com o parecer da 3ª Sub-directoria, reconsidero o despacho de 23 de outubro de 1925, para torná-lo de nullo effecto.

N. 859 — J. Dias Serrano — A multa de 150\$ e mais 150\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.181 — Severino Santos & Comp. — A multa de 150\$ e mais 450\$ de emolumentos de registro; prazo de 16 dias.

N. 1.175 — Siegfried Mayer, Laux & Comp. — A multa de 150\$ e mais 300\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.177 — L. Gabriel & Filhos. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.173 — R. Mellinger — A multa de 150\$ e mais 300\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 259 — Cyrillo de Souza — A multa de 300\$ e mais 135\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.174 — Rautenback & Comp. — A multa de 150\$ e mais 520\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 925 — Candido Fernandes. — Em face da informação e de accôrdo com o parecer, mantenho o despacho de 27 de novembro de 1924.

N. 1.053 — Miguel Fernandes. — A multa de 150\$ e mais 90\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.182 — A. Corrêa Miranda. — A multa de 150\$ e mais 135\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.176 — Francisco Venegas Alvarez — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 611 — Antonio de Oliveira — A multa de 150\$ e mais 150\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

Numeros 1.160 e 1.161 — J. A. Fernandes. — A multa de 300\$ e mais 160\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.170 — Corrêa & Costa. — A multa de 150\$ e mais 120\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.169 — Carvalho & Cruz. — A multa de 150\$ e mais 145\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.171 — Fabrica Maracanã S. A. — A multa de 150\$ e mais 500\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 1.172 — Manoel Luiz de Barros. — A multa de 150\$ e mais 6\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 570 — Francisco de Souza Thomé ou Antonio José Corrêa. — A multa de 150\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 461 — Biondi & Comp. — A multa de 150\$ e mais 300\$ de emolumentos de registro; prazo de 15 dias.

N. 348 — J. G. Serrano — Mantenho o despacho de 3 de abril do corrente anno (fl. 3), de accôrdo com o parecer.

N. 671 — José Pereira Magalhães ou José Pereira Marques. — Designo os agentes fiscaes Villas-Bôas e Vaz Junior.

N. 656 — Feliz Antunes Pereira. — Em face do parecer e conforme o que consta do laudo (fl. 6), reconsidero o despacho de 2 de junho de 1925, que

declaro de nullo effecto, afim de tornar insubsistente, por falta de fundamento legal, a notificação de fl. 2.

N. 559 — Ephraim Schichter. — De accôrdo com o parecer, reconsidero o despacho de 8 de maio de 1926, e declaro de nullo effecto por insubsistente, a notificação de fl. 2.

N. 34 — Manoel Francisco da Conceição. — Designo os agentes fiscaes Mario Altino e Edmundo Caldas.

N. 1.299 — Guilhermina Ribas (1.923). Mantenho, de accôrdo com o parecer, o despacho de 11 de novembro de 1925, na parte relativa ao pagamento de emolumentos de registro, na importancia de 100\$, mediante guia, reconsiderando-o, entretanto, quanto á multa, que declaro de nullo effecto.

N. 1.009 — Joaquim Caetano da Cunha (1925). — Em face do laudo e de accôrdo com o parecer, mantenho o despacho de 12 de agosto de 1925, que julgou procedente a notificação de fls. 2.

N. 484 — Thomé & Comp. — De accôrdo com o parecer, mantenho o despacho de 28 de abril do corrente anno, na parte relativa á multa imposta, e modifico-o quanto aos emolumentos da patente de registro, de conformidade com o referido parecer.

N. 418 — J. Cruzeiro & Comp. — Por falta de fundamento legal, julgo improcedente a notificação lavrada contra a firma J. Cruzeiro & Comp. Feitas as devidas annotações, archive-se.

N. 440 — Santos Novaes & Comp. (1924). — De accôrdo com o parecer, e pelo que consta do processo, reconsidero o despacho de 16 de junho de 1924, que declaro de nullo effecto.

Industrias e profissões

N. 11.096 — F. Alves Nogueira. — De accôrdo com a informação e parecer, transfira-se. Imponho á firma F. Alves Nogueira a multa de 50\$, minimo da lei, e a de 20 % dos emolumentos pagos, nos termos do art. 218, § 2º do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

N. 6.122 — Manoel de Lima Carmona. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 13.727 — Alves & Santos. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 22.299 — Alvaro Gonçalves Ventura. — De-se a baixa para 1925 de Marcelino Rodrigues, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei. Quanto á inscripção do requerente, submetto á consideração do Sr. Dr. director.

N. 3.002 — José Julio Machado. — Transfira-se.

N. 14.439 — Porfirio Bastos de Macedo. — Idem.

N. 10.879 — Souza & Silva. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 1.884 — Adolpho dos Santos Araújo. — Transfira-se.

N. 2.695 — Antonio Antunes. — Averbese a mudança.

N. 8.237 — Adolpho Polischuck. — Informe a 2ª Sub-directoria.

N. 20.307 — Antonio Ribeiro dos Santos. — Idem.

N. 6.738 — Manoel Fernandes. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei, por infracção do regulamento de industrias e profissões, e a de 15 % sobre os emolumentos pagos de registro, de accôrdo com o art. 219, § 1º, letra b, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

N. 12.700 — Avelino Alves de Brito. — Satisfeita a exigência do parecer, transfira-se.

N. 9.352 — Eugenio Sanchez Gongora. — Averbese a mudança. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 13.211 — Chaves & Graeff. — Transfira-se. Imponho a firma vendedora a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 17.561 — Oscar Diniz & Comp. — Transfira-se.

N. 7.582 A — Maria Romualda Ribeiro Vieira. — Informe a 2ª Sub-diretoria quanto a quitação dos exercícios de 1924, 1925 e corrente.

Offícios despachados

Offício n. 1.092, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra (João Frederico Ribeiro). — A 3ª Sub-diretoria, para os devidos fins.

Offício n. 868 da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio. — A 3ª Sub-diretoria, para os devidos fins.

Certidões

N. 11.024 — Alarico José Coelho Cintra. — Certifique-se.

N. 11.020 — Eulina menor. — Idem.

Sem numero — Antonio Maria dos Santos. — Idem.

Sem numero — José Coelho. — Idem.

Imposto de renda:

Sem numero — C. de Oliveira & Comp. — Intime-se com o prazo de oito dias, sob as penas do art. 16, do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1926.

Sem numero — Alberto Turach. — Idem.

Sem numero — J. da Silva. — Idem.

Sem numero — Orofino & Comp. — Idem.

Sem numero — Joaquim Francisco Cardoso. — Idem.

Sem numero — G. de Macedo Soares. — Idem.

Sem numero — Jacob Bendayan. — Faça-se a intimação, nos termos propostos.

Sem numero — Pinto Carvalho & Comp. — Intime-se com o prazo de oito dias, sob as penas do art. 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, de accordo com a informação.

Sem numero — Alvaro de Abrantes. — Idem.

Sem numero — F. Carlos & Comp. — Idem.

Sem numero — Fernandes & Casemiro. — Idem.

Sem numero — G. Araujo & Comp. — Idem.

Sem numero — Prazo Falcon & Comp. — Idem.

Sem numero — Joaquim Magalhães Varella. — Idem.

Sem numero — M. Velloso & Almeida. — Idem.

Sem numero — Antonio Paulo Gomes. — Idem.

Sem numero — Garcia de Souza & Comp. Limitada. — Idem.

Sem numero — Pedrosa & Comp. — Idem.

Sem numero — J. Silva. Irmão & Comp. — Idem.

Sem numero — Alberto Xavier & Comp. — Idem.

Sem numero — M. Leite Sampaio. — Idem.

Sem numero — Idem.

Sem numero — Teixeira & Campos. — Idem.

Sem numero — A. Costa & Lima. — Idem.

Sem numero — Bech & Brandão. — Idem.

Sem numero — Germano Valcance. — Idem.

Sem numero — Balseillo & Valcance. — Idem.

Sem numero — Cornelio & Comp. Limitada. — Idem.

Sem numero — Vaena & Jessouroun. — Idem.

Taxa de consumo de agua:

N. 11.363 — Rodrigo Martins de Abreu. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 9.595 — Adarina Tefé de S. Gomes, Ondina Itatiaya de Iracema Gomes e outros. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 11.388 — Antonio Capalho. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 11.025 — Antonio Francisco de Moura. — Transfira-se.

N. 10.065 — Aureo de Carvalho. — Idem.

N. 8.166 — Esperidião Gereos Habib. — Transfira-se.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Requerimento despachado

Dia 28 de julho de 1926

Eduardo Silva. — Pague com revallidação o sello do requerimento.

Offícios expedidos:

Ao Sr. Dr. Carlos Olyntho Braga, D. 3º procurador da Republica:

N. 756 — Devolvendo uma contra-fé remetida com o seu officio n. 375, de 17 do corrente.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 757 — Sobre a remessa de exemplares do regulamento do imposto sobre a renda, approved pelo decreto numero 17.390, de 26 de julho corrente.

— Sr. chefe da Secção de Contas Correntes do Banco do Brasil:

N. 758 — Remettendo cartão com os specimens de assignaturas autorizadas para os cheques emitidos em favor da delegacia geral.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 759 — Remettendo para pagamento do imposto sobre a renda, no corrente exercicio, os talões ns. 535, Francisco Joaquim Baptista, rua Marechal Rangel n. 215; 536, Olavo Coutinho Marques, rua Conde de Bomfim n. 169; 537, Luiz Otto Gomes Ferraz, rua Paulo de Frontin n. 50; 538, João de Carvalho Brito, rua do Livramento n. 145; 539, Mendes & Monteiro, largo de São Francisco n. 18; 540, José de Souza Motta Junior e 541, José de Souza Motta Junior, rua Caypó n. 18.

N. 760 — Remettendo para pagamento do imposto de renda no exercicio de 1925, os seguintes talões:

N. 3.156, Joaquim de Sampaio Ferraz, rua do Passeio n. 82.

N. 3.157, Guilherme da Motta, rua Castro Alves n. 19.

N. 3.158, Manoel José de Moraes, rua Candido Benicio n. 180.

N. 3.159, Rodolpho Josetti, rua Domingos Ferreira n. 352.

N. 3.160, Chafih Murad, rua Senador Nabuco n. 20.

N. 3.161, Victor Manoel Nunes, rua General Bellegarde n. 76.

N. 3.162, José Furtado Couto de Mendonça, rua Curvello n. 80.

N. 3.163, Horacio da Silva Villela, rua São Pedro n. 81.

N. 3.164, Oscar de Borba e Souza, rua General Camara n. 86.

N. 3.165, Amancio Pousa Soto, rua do Rosario n. 69.

N. 3.166, José Soares, rua General Pedra n. 49.

N. 3.167, Galluzi & Comp., rua Senador Pompeu n. 206.

N. 3.168, Waldemar Costa e Silva, rua Conde de Leopoldina n. 51.

N. 3.169, Mario Eucennaz Saldanha da Gama, rua Meyer n. 11.

N. 3.170, Elias Miguere, rua da Alfandega n. 43.

N. 3.171, Francisco Orofino, rua das Laranjeiras n. 61.

N. 3.172, Antonio Augusto Tavares, rua Floriano Peixoto n. 104.

N. 3.173, Loureiro Lago, rua Oito de Dezembro n. 75.

N. 3.174, Edward Woodiss, rua Benjamin Constant n. 39.

N. 3.175, Armando Carlos da Silva Telles, rua São Francisco Xavier n. 781.

N. 3.176, João Antonio & Comp., avenida Rio Branco n. 38.

N. 3.177, Mario Pontes Miranda, avenida Rio Branco n. 180.

N. 3.178, José Monteiro, rua Vasco da Gama n. 90.

N. 3.179, Alvaro de Azevedo da Costa Martins, rua Senador Dantas n. 120.

N. 3.180, Eutenciano Chagas, rua Maia Lacerda n. 43.

N. 3.181, Manoel Seixas, rua General Camara n. 116.

N. 3.182, Carlos Moinhos, rua General Camara n. 116.

N. 3.183, Emygdio Neves Sampaio, rua General Bruce n. 96.

N. 3.184, José Franco da Fonseca, rua Jorge Rudge n. 61.

N. 3.185, Antonio Christalino Fernandes, rua São Pedro n. 51.

Telegrammas expedidos:

N. 183 — Circular — Srs. delegados fiscaes dos Estados e collectores federaes do Estado do Rio — Comunicando a prorrogação do prazo para entrega de declaração até 1 de setembro, pelo Sr. ministro da Fazenda.

N. 184 — Circular — Srs. delegados fiscaes dos Estados e collectores federaes do Estado do Rio — Pedindo dados relativos á arrecadação do imposto de renda do periodo do 1 de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 28 de julho de 1926

Bancos e casas bancarias que recolheram quota de fiscalização no Thesouro Nacional relativas ao 2º semestre do corrente anno:

Figueiredo Rosa & Comp. — Recolheu ao Thesouro Nacional a quantia de

2508 pelo conhecimento n. 4.083, de 10 de julho do corrente anno, pelo seu estabelecimento nesta capital pelo tempo compreendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

Banco Germanico da America do Sul — Idem, idem, conhecimento n. 4.266, de 19 de julho do corrente anno, a quantia de 6.000\$, pelo seu estabelecimento nesta capital e filiaes em São Paulo e Santos, pelo tempo compreendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

Banco dos Funcionarios Publicos — Idem, idem, conhecimento n. 4.379, de 19 de julho de 1926 — quantia de réis 4:600\$, pelo seu estabelecimento nesta capital, pelo tempo compreendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

Francisco Fernandes & Pinto — Idem, idem, conhecimento n. 4.291, de 19 de julho de 1926, a quantia de 125\$. idem, idem, idem.

Brazilian Warrant Comp. Ltd. — Idem, idem, conhecimento n. 4.389, de 22 de julho de 1926, a quantia de 4.500\$, pelo seu estabelecimento nesta capital e filiaes em Santos, São Paulo e Campos, pelo tempo compreendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

Banco do Commercio — Idem, idem, conhecimento n. 4.274, de 17 de julho de 1926, a quantia de 3:000\$, pelo seu estabelecimento nesta capital, pelo tempo compreendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

Banco Portuguez do Brasil — Idem, idem, conhecimento n. 4.350, de 21 de julho de 1926, a quantia de 2:000\$, pelo seu estabelecimento nesta capital e filiaes no Estado de São Paulo e Santos, pelo tempo compreendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

F. de Siqueira & Comp. Ltd. — Idem, idem, conhecimento n. 4.290, de 19 de julho de 1926, a quantia de 250\$, pelo seu estabelecimento nesta capital, pelo tempo compreendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

A. M. de Oliveira & Comp. — Idem, idem, conhecimento n. 4.439, de 13 de julho de 1926, pelo seu estabelecimento nesta capital, idem, idem, quantia de 509000.

Moreira Mesquita — Idem, idem, conhecimento n. 4.195, de 15 de julho de 1926, a quantia de 125\$, pelo seu estabelecimento nesta capital, idem, idem.

Goncalves Sá & Comp. — Idem, idem, conhecimento n. 4.451, de 26 de julho de 1926, a quantia de 250\$, pelo seu estabelecimento nesta capital, idem, idem.

Banco Hespanha & Brasil — Idem, idem, conhecimento n. 3.993, de 7 de julho de 1926, a quantia de 4:800\$, pelo seu estabelecimento nesta capital e agencias nesta capital e na cidade de São Paulo, pelo tempo compreendido de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

Officios:

Ao fiscal de bancos encarregado do expediente em Santos:

N. 957 — Remettendo o processo relativo ao Banco Noroeste do Estado de São Paulo, por infração do Regulamento Bancario.

— Ao director da Associação Beneficente dos Praticantes da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 958 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 47 do corrente, resolveu deferir o re-

querimento em que aquella associação pedia autorização para receber por meio de consignação em folha de pagamento as mensalidades dos seus associados.

— Ao director da Secretaria da Corte de Appellação:

N. 959 — Communicando que por despacho de 27 do corrente, desta inspectoría geral, publicado no *Diario Official* de hoje, no processo de reclamação do amanuense daquelle secretaria Joaquim Elysio Moreira, por não ter a Sociedade Anonyma Cooperativa Economica apresentado, no prazo legal que para isso lhe foi marcado, a demonstração da conta corrente que mantem com aquelle amanuense, resolveu o inspector geral de accordo com o que estabelece o regulamento anexo ao decreto numero 17.416, de 16 de dezembro de 1924, mandar suspender a consignação averbada a favor da dita sociedade na folha do alludido amanuense, até que a demonstração seja apresentada.

Requerimentos despachados

Everardo Marques de Carvalho, em 21 de julho de 1926. — A. Ao fiscal Dr. Ricardo Xavier da Silveira para intimar o Banco dos Funcionarios Publicos a prestar informações, no prazo de 15 dias.

Joaquim Elysio Moreira, em 19 de maio de 1926. — Havendo a Sociedade Anonyma Cooperativa Economica deixado de apresentar a demonstração da conta do requerente, dentro do prazo legal de 15 dias que lhe foi marcado, officie-se ao Sr. director da Secretaria da Corte de Appellação solicitando providencias no sentido de ser suspensa a consignação averbada a favor da alludida sociedade na folha do requerente, até que seja apresentada a demonstração da conta.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 28 de julho de 1926

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado regional de Seguros na 5ª Circumscripção — São Paulo:

N. 329 — Dando conhecimento do despacho proferido no processo n. 227 A, de 1926, relativo á communicação dos Srs. Aron Irmãos & Comp. sobre seguros contra roubos de joias, feitos na Europa.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 113 — Solicitando submeter á decisão do Sr. ministro o processo numero 222 A, de 1926, da Assicurazioni Generali, relativo á reforma de seus estatutos.

N. 114 — Solicitando submeter á decisão do Sr. ministro o processo numero 95 A, de 1926, relativo ao pedido de aposentadoria do 1º escripturario bacharel Ademaro Augusto de Castro Machado.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 115 — Prestando esclarecimentos solicitados sobre a entrega da caução feita pela Companhia Tranquillidade para garantia de suas operações.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de julho de 1926

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.825 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando despacho.

N. 1.826 — Ao Sr. inspector de Aguas e Obras Publicas, solicitando providencias no sentido de ser feita melhor distribuição d'agua a este estabelecimento.

N. 1.827 — Ao Sr. major delegado do 35º Districto Militar de Alistamento Militar, prestando informação sobre o empregado Luiz Rocha.

N. 1.828 — Ao Sr. Dr. Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

N. 1.829 — Ao Sr. inspector de Portos, Rios e Canaes, solicitando providencias no sentido de serem desembarcados os volumes consignados á S. A. "Revista do Supremo Tribunal", e que se acham nos armazens do Cães do Porto.

Requerimentos despachados

Ambrosina Menezes Pinho Gomes e Raul Prallon. — Como requerem.

Nativo Americano Lessa, Miguel Cavalheiro e Heracito Assis de Vasconcellos. — Sim, em termos.

Herenides Roma. — Certifique-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 28 de julho de 1926:

Foi concedida ao capitão de fra-ta medico Dr. Luiz Augusto Pinto a exoneração que pediu do cargo de director do Sanatorio Naval em Nova Friburgo, que interinamente exercia.

Foi exonerado conforme pediu, José Gomes de Carvalho do cargo de continuo do Hospital Central da Marinha.

Foi nomeado o servente do Hospital Central da Marinha Porphyrio Antonio Gonçalves para exercer o cargo de continuo do mesmo Hospital.

Foram promovidos no Corpo de Sub-Officiaes da Armada, a signaleiro-timoneiro de 1ª classe, de accordo com o art. 6º, § 2º, do decreto 16.828 de 27 de fevereiro de 1925, o de 2ª classe, sargento ajudante João Cardoso da Silva, contando antiguidade de 27 de janeiro do corrente anno.

No Corpo de Sub-Officiaes da Armada, a signaleiro-timoneiro de 1ª classe, de accordo com o art. 6º, § 2º, do decreto 16.828 de 27 de fevereiro de 1925, o de 2ª classe, sargento-ajudante Francisco Nogueira Queiroz, contando antiguidade de 27 de janeiro do corrente anno;

No Corpo de Sub-Officiaes da Armada, a signaleiro-timoneiro de 1ª classe, de accordo com o art. 6º, § 2º, do decreto 16.828 de 27 de fevereiro de 1925, o de 2ª classe, sargento-ajudante Luiz Tavares de Farias, contando antiguidade de 27 de janeiro do corrente anno.

Foram concedidos:

De accordo com o parecer da Junta Medica, sessenta dias de licença na forma da lei, ao sub-official, CO-CA, de 2ª classe Manoel Pereira dos Santos, para tratar de

sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias a contar da presente data.

De accordo com o art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis meses de licença ao operario de 3ª classe da officina de obras civis, secção de pedreiros, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Joaquim Pinto Ribeiro, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar no gozo da mesma, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

— Sr. ministro da Fazenda:

Isenção de direitos:

Referencias — Aviso n. 77, de 23 de julho de 1926.

N. 3.182—1. Respondendo ao aviso n. 77, acima alludido em que V. Ex. reitera o do n. 42, de 28 de abril ultimo, relativamente ao processo de isenção do direitos para o material confido em cinco volumes marca Vicente dos Santos Caneco & Comp. — F. F. A., ns. 1/5, vindos de Londres pelo vapor *Sabor*, entrado em 21 de janeiro do anno passado, tenho a honra de informar a V. Ex. que este ministerio já prestou as necessarias informações a respeito, em officio ns. 2.135; 2.136 e 2.138, de 26 de abril do corrente anno.

— Pedido de reconsideração de despacho:

Annexo: Processo e duas cópias:

Referencia: aviso n. 60, de 20 de maio de 1925, daquelle ministerio.

N. 3.192 — 1. Este ministerio recebeu o aviso acima citado, comunicando haver sido negado o pagamento, por exercicio findos, da importancia de 440\$, a que se julga com direito o operario de 2ª classe da secção de torneiros da officina de machinas do Arsenal de Marinha desta Capital, Joaquim Pacheco de Oliveira, proveniente de gratificações addicionaes que deixou de receber no periodo de abril a dezembro de 1920, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

2. Tendo em vista a petição o operario interessado, solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser reconsiderado o acto que negou o alludido pagamento, com os argumentos constantes dos pareceres em cópia anexos, respectivamente do consultor geral da Republica e Conselho do Almirantado.

— Sr. director geral do Pessoal:

Contagem de tempo como officina e interstício.

Referencia: a) Requerimento do capitão tenente E. N. Heitor Galliez; b) consulta do almirantado n. 115, de 20 de julho de 1926:

N. 3.177—1 — Ora resolvo, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em Consulta n. 115, do corrente anno, mandar contar ao capitão tenente engenheiro naval Heitor Galliez, como de officina e interstício para effeito de promoção, o periodo de 17 de janeiro a 27 de junho de 1923, num total de seis meses e dez dias, em que, na qualidade de em serviço estagiario exerceu o cargo de ajudante da Directoria de Construção Naval.

Exclusão do serviço da Armada:

Referencia: Officio n. 529-1925, do tenente Ceará:

N. 3.178—1—Em solução ao 3º despacho da D. P. 3, exarado em continuação ao officio acima referido, declaro-vos que resolvi mandar excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, o marinheiro nacional 12.491—SE grancie Mario de Almeida.

Inclusão no Asylo de Invalidos da Patria:

Referencia: Conteudo do officio n. 3.21-1926, da Capitania de Pernambuco.

N. 3.179—1, Atendendo ao que requereu o ex-marinheiro nacional de 1ª classe Da-

mião José de Sant'Anna, declaro-vos que resolvi mandar incluir a referida praça no Asylo de Invalidos da Patria, visto haver sido julgada invalida para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de vida.

Exclusão do serviço da Armada:

Referencia: Conteudo do officio n. 86-1926, da 1ª Auditoria da Marinha:

N. 3.180 — 1. Tendo o 1º Conselho de Justiça Militar, por sentença de 26 de maio ultimo, annullada a praça do marinheiro nacional n. 15.559 — SE 2ª classe Manoel Rosendo da Silva, accusado por crime de deserção, declaro-vos que resolvi mandar excluir do serviço da Armada o referido marinheiro.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Pagamento de material.

Annexo: Processo.

N. 3.184 — 1. Solicito a V. Ex. o pagamento, do Thesouro Nacional, da importancia de 13:304\$450, proveniente de fornecimentos feitos ao Arsenal de Marinha desta Capital pela firma Irmãos Vivacqua & Cª, conforme processo anexo, à conta da verba 26ª — Material de Construção Naval — Material de consumo — Sub-consignação n. 2, do orçamento vigente.

Distribuição de credito.

N. 3.185 — 1. Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia com o credito na importancia de 64:564\$600, à conta da verba 22ª — Munições de bocca — consignação — Material — De consumo — sub-consignação n. 1 — Para compra de generos alimentícios, etc., do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, afim de attender ao pagamento de fornecimentos feitos ao cruzador *Barroso*, quando no Estado acima referido.

2. Na escripturação da Directoria da Fazenda deste ministerio foi feita a competente annullação na verba acima mencionada.

Pagamento de material:

Annexo: Um processo.

N. 3.186 — 1. Rogo a V. Ex. providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja effectuado o pagamento da importancia de 56:100\$, à conta da verba 9ª — Directoria de Aeronautica — Material Permanente — sub-consignação de n. 1, do orçamento vigente, de que é credora a firma Arthur Donato & Comp., conforme consta do processo que a este acompanha.

Pagamento de material:

Annexo: Processo.

N. 3.187 — 1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 2:129\$300, de que é credora a firma Mestre & Blafg, por fornecimentos feitos ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, à conta da verba 25ª — Sobresalentes e Mobiliarios — Material de Consumo — Sub-consignação n. 2, do orçamento vigente, conforme consta do processo anexo.

Pagamento de facturas:

Annexo: — O processo.

N. 3.189 — 1. Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional, à conta das verbas abaixo mencionadas do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, o pagamento da importancia total de reis... 3:955\$350, proveniente de fornecimentos de materiais ao Arsenal de Marinha desta Capital, pelas seguintes firmas: Brenno & Cia., 295\$000; Fontes Garcia & Cia., 2:750\$800 e Rodrigues, Ferreira & Cia.,

904\$150, conforme se verifica das facturas e demais documentos a este annexos:

Verbas:

25—Sobresalentes e mobiliarios	
— Material—De consumo sub-consignação n. 2.....	3:719\$950
28—Obras e Serviços—Accessorios—Material—De consumo sub-consignação n. 1.....	236\$000
Total.....	3:955\$950

Pagamento de folha.

Annexo:—O processo.

N. 3.190—1. Rogo a V. Ex. providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia total de 2:091\$600, ao fiel de 1ª classe José dos Santos Carneiro, servindo de commissario no Sanatorio Naval em Nova Friburgo, a titulo de indemnização pelo pagamento de fornecimento de lenha, no primeiro trimestre do corrente anno ao referido estabelecimento, conforme consta do processo que a este acompanha e folha sob n. 4.535.

— Pagamento de material:

Annexo: Processo:

N. 3.191 — 1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. o pagamento da importancia de 6:297\$705, proveniente de fornecimentos feitos ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro pelas firmas:

A. Barros & Comp.....	868\$275
Dias Garcia & Comp.....	2:961\$430
Mayrink Veiga & Comp.....	2:468\$000

Total..... 6:297\$705

2. O alludido pagamento deverá correr por conta das verbas 25ª — Sobresalentes e mobiliarios — Material de consumo — Sub-consignação n. 2—1:680\$ e 26ª—Material de construção naval — Material de consumo — Sub-consignação de n. 1, 86\$ e de n. 2, 4:531\$705, do orçamento vigente.

— Distribuição de credito:

N. 3.193 — 1. Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo com o credito na importancia de 1:800\$, à conta da verba 28ª—Obras e serviços accessorios—Consignação — Material — Diversas despesas — Sub-consignação n. 2 — Para attender ao serviço de telephone, luz e agua, etc., do orçamento deste ministerio para o corrente exercicio, afim de ocorrer ás despesas referentes ao abastecimento de agua á Escola de Aprendizes Marinheiros do alludido Estado, durante o anno em curso.

2. Na escripturação da Directoria da Fazenda deste ministerio foi feita a competente annullação na verba acima alludida.

—Distribuição de credito:

N. 3.194. 1—Rogo a V. Ex. providenciar no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, habilitada com o credito na importancia de 10:087\$500, à conta da verba 27ª a.—Combustivel e munições de guerra—Consignação —Material de consumo—Sub-consignação de n. 1—Para compra de carvão, lenha, etc., do orçamento deste ministerio, para o corrente exercicio, afim de attender ao pagamento de fornecimentos de lenha feitos a Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado no presente mez.

—Distribuição de credito:

N. 3.195—1—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná como o credito na importancia total de

63:973\$. A conta das verbas abaixo mencionadas do orçamento deste Ministério para o exercício de 1926, afim de attender ás despesas da Escola de Aprendizes marinhellos daquelle Estado, durante o corrente anno:

15—Ensino Naval-consignação-Pessoal-sub-consignação
8—Escolas de Aprendizes 3:600:000

Para pagamento de um mestre de musica addido:

Sub-consignação 9-para pagamento aos graduados das Escolas..... 54:000

16—Officiaes-consignação-Pessoal-sub-consignação numero 1—Corpo da Armada..... 2:400:000

Sub-consignação n. 5—Corpo de Commissarios..... 2:250:000

17—Pessoal do Serviço Subalterno da Armada-consignação-Pessoal-sub-consignação n. 1—Corpo de Sub-officiaes..... 350:000

Sub-consignação n. 2—Inferiores e praças..... 384:000

Diversas quotas-sub-consignação n. 4—Prestamento de todas as gratificações, etc..... 720:000

22—Munições de bocca-consignação — Material — De consumo-sub-consignação n. 1—Para a compra de generos, etc..... 53:905:000

Total..... 63:973:000

2—Na escripturação da Directoria de Fazenda deste Ministerio, foram feitas as annullações nas verbas: «15—Ens. Naval-consignação-Pessoal-sub-consignação numeros 8 e 9». «16—Officiaes-consignação-Pessoal-sub-consignação 1 e 6». «17—Pessoal do serviço subalterno da Armada-consignação-Pessoal-sub-consignação ns. 1, 2 e 4 e «12—Munições de bocca-consignação —Material — De consumo-sub-consignação n. 1».

Ministerio da Guerra

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Segunda secção

Relação nominal das partes interessadas, com declaração dos despachos proferidos por esta chefia, nos seus requerimentos, relativamente a alistamento militar:

Raymundo José Coutinho. — Indeferido, de accordo com o paragrapho 3º do art. 105 do R. S. M.

Oswaldo Ferreira. — Indeferido. Gilberto Andrade D. Teixeira. — Requerida a 1ª Região Militar, querendo.

Benedicto Manoel de Souza. — Reconheça as firmas de dous documentos; atestado medico e declaração da casa onde trabalha, e volte, querendo.

Maria Anna. — Restitua-se, mediante recibo.

Capital Federal, 26 do julho de 1926. Antonio José Leal, coronel chefe.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

DECRETO DO SR. MINISTRO

Dia 16 do julho de 1926

Avizes:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.695 — Tenho a honra de solicitar a esse tribunal que, por conta da consignação "Pessoal — Vencimentos e gratificações diversas", sub-consignação n. 6, "Condução de malas por administração ou ajuste, etc.", da verba 2ª, do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercício de 1926 por força do decreto 17.180, de 2 de janeiro ultimo, seja distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, para ser entregue mediante requisição da Administração dos Correios em Bello Horizonte, a quantia de 7:000\$, afim de attender a despesas relativas á referida sub-consignação, em cujo crédito foi feita a necessaria deducção.

N. 1.696 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. por conta da verba 2ª, do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercício de 1926 por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo, seja distribuída á thesouraria da Rede de Viação Cearense, a quantia de 650:000\$, para attender ao pagamento de pessoal empregado nos serviços de construção de prolongamentos e ramaes, officinas e depósitos de locomotivas, material rodante e de tracção, conforme a discriminação abaixo, já tendo sido feita a deducção nos respectivos creditos:

I. Sub-consignação numero 3. Estrada de Ferro Ceará-Parahyba..... 50:000\$000

II. Sub-consignação numero 6. Rede de Viação Cearense..... 350:000\$000

III. Officinas e depósitos de locomotivas, material rodante e de tracção, etc. 250:000\$000

Total..... 650:000\$000

Em aviso n. 1.642, desta data, solicitei ao Ministerio da Fazenda as necessarias providencias afim de que sejam collocadas obrigações ferroviarias a que se refere o decreto n. 16.842, de 24 de março do anno passado, em numero sufficiente para produzir a quantia cuja distribuição é objecto do presente aviso, e bem assim seja communicado a esse tribunal o resultado dessa operação financeira.

N. 1.697 — Tenho a honra de solicitar a esse tribunal que, por conta do n. I. "Construção de prolongamentos e ramaes, etc.", da verba 2ª do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercício de 1926, por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo, seja distribuída ao Thesouro Nacional, afim de attender ao pa-

gamento do pessoal, conforme a discriminação abaixo, a quantia de 185:000\$, que foi deduzida dos respectivos creditos.

I. Sub-consignação numero 5. Estrada de Ferro de Mossoró.... 85:000\$000

II. Sub-consignação numero 12. Linha de Iguaba Grande a Cabo Frio..... 120:000\$000

Total..... 185:000\$000

Em aviso n. 1.643, desta data, solicitei ao Ministerio da Fazenda as necessarias providencias afim de que sejam collocadas obrigações ferroviarias a que se refere o decreto n. 16.842, de 24 de março de 1925, em numero sufficiente para produzir a quantia acima mencionada e bem assim seja communicado a esse tribunal o resultado dessa operação financeira.

N. 1.698 — Tenho a honra de solicitar a esse tribunal que, por conta do n. I. "Construção de prolongamentos e ramaes, etc.", da verba 2ª do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercício de 1926 por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo, sub-consignação n. 4. "Estradas de Ferro no Piahy", seja distribuída á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Piahy, em Parahyba, a quantia de 196:000\$, afim de attender a despesas do pessoal empregado nos serviços de construção durante o corrente anno, cabendo-me informar a V. Ex. que foi feita a necessaria deducção no respectivo credito.

Em aviso n. 1.644, desta data, solicitei ao Ministerio da Fazenda as necessarias providencias afim de que sejam collocadas obrigações ferroviarias a que se refere o decreto n. 16.842, de 24 de março de 1925, em numero sufficiente para produzir a quantia acima mencionada e bem assim seja communicado a esse tribunal o resultado dessa operação financeira.

N. 1.699 — Tenho a honra de solicitar a esse tribunal que, por conta da sub-consignação n. 7. «Estrada de Ferro do Goyaz, do n. 1 — Construção de prolongamentos e ramaes, etc.», da verba 2ª, do art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercício de 1926, por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo, seja distribuída á thesouraria da Estrada de Ferro de Goyaz, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, a quantia de 200:000\$, afim de attender a despesas de pessoal no corrente anno, cabendo-me informar a V. Ex. que foi feita a deducção no respectivo credito.

Em aviso n. 1.645, desta data, solicitei ao Ministerio da Fazenda as necessarias providencias, afim de que sejam collocadas obrigações ferroviarias, a que se refere o decreto numero 16.842, de 24 de março de 1925, em numero sufficiente, para produzir a quantia acima mencionada, e bem assim seja communicado a esse tribunal o resultado dessa operação financeira.

N. 1.700 — Tenho a honra de solicitar a esse tribunal que por conta da consignação n. 5 «Estradas de Ferro no Rio Grande do Norte, de n. 1 — Construção de prolongamentos e ramaes, etc.», da verba 2ª, do art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercício de 1926, por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo, seja distribuída ao Thesouro Nacional, afim de attender ao pa-

n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercício de 1926, por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo seja distribuída á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte a quantia de 20:000\$, afim de attender a pagamento de pessoal, durante o corrente anno, cabendo-me informar a V. Ex. que foi feita a dedução no respectivo credito.

Em aviso n. 1.616, desta data, solicitei ao Ministerio da Fazenda as necessarias providencias, afim de que sejam collocadas obrigações ferroviarias, a que se refere o decreto n. 16.842, de 24 de março de 1925, em numero sufficiente para produzir a quantia acima mencionada, e bem assim seja communicado a esse tribunal o resultado dessa operação financeira.

N. 1.701 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal que, por conta da consignação «Material — II — Material de consumo», sub-consignação n. 7 «Acquisição de lampadas, fios, accessorios, etc.», da verba 2ª, do art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercício de 1926, por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo, seja distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Santa Catharina, a quantia de 300\$, afim de attender a despesas da Administração dos Correios, no referido Estado, relativas á citada sub-consignação, de cujo credito foi deduzida.

N. 1.702 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias afim de que, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, seja encaminhado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento ao Estado do Piahy, empenheiro das obras e installações ferroviarias, destinadas a estabelecer em Therezina a ligação das Estradas de Ferro São Luiz a Therezina, Petrolina a Therezina e Cratheús a Therezina, o incluso processo de medições provisionais dos servicos executados nos trechos entre os kilometros 0 e 3.900 da Estrada de Ferro Petrolina, e 0 e 7, da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, durante o mez de abril proximo passado, conforme os documentos junthos, e de accordo com o contracto de 22 de junho de 1921, e termo de transferencia de 2 de outubro de 1925, ex-vi dos decretos ns. 14.823, de 24 de maio de 1921, e 17.048, de 30 de setembro do anno passado, na importancia total de 83:802\$746.

A despesa, que foi deduzida do empenho previo n. 67, corre á conta da sub-consignação n. 16 — I «Construção de prolongamentos e ramaes, etc.», da verba 24, do art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercício de 1926, por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo, e deve ser paga em obrigações ferroviarias a que se refere o decreto numero 16.842, de 24 de março do anno passado, em numero de 108 titulos á cotação de 782\$, que vigorou hontem, 15 do corrente, na Camara Syndical do Corretôres.

Dia 17

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.703 — Transmittindo a V. Ex. a inclusa cópia do aviso n. 197, de 30 de junho ultimo, do Ministerio da Fazenda, tenho a honra de consultar a esse tribu-

nal si, com fundamento na autorização contida no decreto legislativo n. 4.945, de 19 de agosto do anno passado, poderá ser legalmente aberto a este ministerio o credito especial de 49:960\$, para occorrer ao pagamento de uma conta da Middletown Car Company, correspondente ao fornecimento de quatro gondolas á Estrada de Ferro Petrolina a Therezina.

N. 1.704 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da quantia de 1:887\$500, afim de que, no Thesouro Nacional sejam pagas as incluidas contas de Henrique Braga & Comp., relativas ao fornecimento de objectos de expediente para esta Secretaria de Estado, no corrente anno, de accordo com a respectiva concorrência administrativa, cujos documentos acompanharam o aviso deste ministerio numero 1.463, de 7 de junho proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação: «Material» — N. 2 — «O necessario ao expediente», da verba 1ª, art. 14, da lei n. 4.911 de 12 de janeiro de 1925, revigorada para 1926.

N. 1.705 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas (1) de A. Barros & Comp. Limitada, na importancia de 322\$800; (1) de A. A. de Queiroz, na de 390\$; (1) de Brenno & Comp., na de 3\$800 e (1) de Mendes, Pinto & Comp., na de 24\$, de fornecimentos feitos no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos de accordo com o respectivo contracto lavrado em virtude de concorrência publica.

A despesa, na importancia total de 740\$600, deverá correr por conta da consignação «Material» — Diversas despesas — Sub-consignação n. 15 — «Avarias em linhas, etc.», da verba 20ª, 1ª parte, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.706 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta do Dr. Jayme Poggi, na importancia de 1:200\$, de aluguel do predio occupado no mez de maio ultimo, pelo deposito e escriptorio de «Obras Novas», da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

A despesa foi deduzida do empenho global n. 17 C, e deverá correr por conta da consignação «Material» — Obras Novas — Sub-consignação n. 2 — «Para dar cumprimento ao disposto no numero XXXVII etc.», da verba 20ª, 3ª parte, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.707 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para o fim do registro por esse tribunal, a inclusa cópia do decreto n. 17.379, de 15 deste mez, que abre a este ministerio o credito especial de 14.133:754\$053, para attender ao pagamento das obras e fornecimentos feitos pela Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, na construção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, em virtude do seu contracto annexo ao decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920 durante os annos de 1924 e 1925.

Dia 19

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.708 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 80:000\$, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, concessionaria do serviço de navegação, a que se refere o decreto n. 11.774, de 3 de novembro de 1915, relativa ás viagens contractuacs realizadas no mez de maio do corrente anno, conforme o documento junto.

A despesa deverá correr por conta da consignação: «Serviços de navegação costeira entre Porto Alegre e Recife», da verba 4ª, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.709 — Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da quantia de 1:752\$, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Rodrigues Sylvio & Comp., referente á estadia, na garage São Paulo, em maio ultimo, dos automoveis da Inspectoria Geral de Illuminação e ao abastecimento destes, de conformidade com a concorrência administrativa, cujos documentos acompanharam o meu aviso n. 1.275, de 12 de abril do corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação: «Material», n. 8 — Custeio e materias para os automoveis», da verba 21ª, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para 1926.

Dia 26

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.714 — Transmittindo a V. Ex. a inclusa cópia do aviso n. 214, de 16 do corrente mez, do Ministerio da Fazenda, tenho a honra de consultar a esse tribunal, com fundamento no art. 2º, V, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, revigorado pelo de n. 50, da de numero 4.984, de 31 de dezembro do anno passado, poderá ser legalmente aberto a este ministerio um credito especial na importancia de 26.451:343\$333, por operações de credito, afim de attender á liquidação de compromissos legalmente assumidos até 31 de dezembro de 1925, com a construção de obras novas, prolongamentos, ramaes e melhoramentos nas Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

N. 1.710 — Existindo neste ministerio uma conta da American Locomotive Sales Corporation, na importancia de 11:739\$200, relativa a fornecimentos feitos no anno passado, á Rêde de Viação Cearense, por conta da verba 24ª do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, e como as despesas referentes á citada verba, sendo pagas em obrigações ferroviarias a que se refere o decreto n. 16.642, de 24 de março do anno passado, devem obedecer ao regimen de gestão, com a incorporação dos saldos verificados nos annos anteriores aos exercicios seguintes, tenho a honra de solicitar a V. Ex. que sejam, por esse tribunal, reservadas 16 obrigações ferroviarias do saldo existente no Thesouro Nacional da emissão de 1925, para attender ao pagamento da despesa acima referida.

N. 1.711 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providen-

cias afim de que, uma vez concedido o registro da despesa e resolvido o respectivo empenho a que se refere o aviso deste ministerio n. 1.740 desta data, seja encaminhado ao Thesouro Nacional para o devido pagamento á American Locomotive Sales Corporation, o incluso processo relativo a fornecimento feito á Rêde de Viação Cearense, no anno passado, na importancia de réis 11:739\$200, nos termos da letra c do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade, visto tratar-se de sobressalentes necessarios ás locomotivas fabricadas pela American Locomotive Company, com os numeros de fabricação 63.340 a 63.342.

A despesa, que foi devidamente empenhada sob o n. 184, de 9 de novembro de 1925, deveria correr por conta do n. 11, «Officinas e depositos de locomotivas, material rodante e de tracção, etc.», da verba 24^a do art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro do anno passado, devendo agora ser liquidada com a entrega de 16 obrigações ferroviarias a que se refere o decreto numero 16.842, de 24 de março de 1926, do saldo existente no Thesouro Nacional da emissão do exercicio anterior, á cotação de 780\$, que vigorou hontem, 19 do corrente, conforme o Boletim da Camara Syndical dos Corretores, devendo o credor recolher no acto do pagamento a quantia de 740\$800.

Dia 22

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.715 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, ser encaminhado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a Edgard Avila, o incluso processo de medição provisoria, na importancia de réis 32:326\$053, dos servicos executados, no periodo de 1 de janeiro a 30 de abril do corrente anno, no ramal de Ubá a Uheraba, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em virtude de tarefa concedida de accordo com o art. 246, letra a, do Regulamento de Contabilidade Publica.

A despesa foi deduzida da sub-consignação n. 2, da verba 24^a, I, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, prorogada para o actual exercicio em virtude do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro deste anno e bem assim do fundo de obrigações ferroviarias a que se refere o decreto n. 16.842, de 24 de março do anno passado, em numero de 42 titulos, á cotação de 778\$, que foi a de 21 do corrente, segundo o Boletim da Camara Syndical dos Corretores, perfazem 32:676\$, devendo o interessado, no acto do pagamento, repor, em dinheiro, a importancia de 349\$947, correspondente á diferença entre os dous valores.

O Banco do Brasil tem procuração para o recebimento da importancia acima referida.

N. 1.716 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, ser encaminhado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a Manoel Martins, o incluso processo de medição provisoria, na importancia de 199:433\$332, dos servicos executados, no periodo de 1 de janeiro a 30 de abril do corrente anno, no ramal de Ibiá a Uheraba, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em virtude de tarefa concedida de accordo

com o art. 246, letra a, do Regulamento de Contabilidade Publica.

A despesa foi deduzida da sub-consignação n. 2, da verba 24^a, I, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, prorogada para o actual exercicio, e bem assim do fundo de obrigações ferroviarias a que se refere o decreto numero 16.842, de 24 de março do anno passado, em numero de 257 titulos, á cotação de 778\$, que foi a de 21 do corrente, segundo o Boletim da Camara Syndical dos Corretores, perfazem réis 199:946\$, devendo o interessado, no acto do pagamento, repor, em dinheiro, a importancia de 512\$668, correspondente á diferença entre os dous valores.

N. 1.717 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez concedido o registro por esse tribunal, seja autorizada, pelo Thesouro Nacional, ao tafeiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, Angelo Ferrari, 68 obrigações ferroviarias, a que se refere o decreto n. 16.842, de 24 de março do anno passado, correspondentes á diferença entre a cotação provisoria de 900\$, referida no aviso deste ministerio n. 1.324, de 27 de abril ultimo, e a de 773\$, que vigorou no dia 29 de maio findo, vespera do dia em que foi effectuado o pagamento da quantia de 367:924\$007, relativa a servicos executados no corrente anno, pelo referido tafeiro, conforme os documentos juntos.

Na occasião do pagamento deverá ser integralizado o titulo excedente, com o recolhimento, pelo interessado, da importancia de 621\$, que será incorporada ao fundo de obrigações ferroviarias.

N. 1.718 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez concedido o registro por esse tribunal, seja autorizada pelo Thesouro Nacional, ao tafeiro Sylvio Bressan, a entrega de 38 obrigações ferroviarias, a que se refere o decreto n. 16.842, de 24 de março do anno passado, correspondentes á diferença entre a cotação provisoria de 900\$, referida no aviso deste ministerio n. 1.325, de 27 de abril ultimo, e a de 773\$, que vigorou no dia 29 de maio findo, vespera do dia em que foi effectuado o pagamento da quantia de 206:774\$135, relativa a servicos executados na Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno, pelo referido tafeiro, conforme os documentos juntos.

Na occasião do pagamento deverá ser integralizado o titulo excedente, com o recolhimento, pelo interessado, da importancia de 164\$, que será incorporada ao fundo de obrigações ferroviarias.

N. 1.719 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez concedido o registro, por esse tribunal, seja autorizada a entrega, pelo Thesouro Nacional, ao Estado de Piahy empreiteiro das obras e installações ferroviarias destinadas a estabelecer em Therezina a ligação das Estradas de Ferro São Luiz a Therezina, Petrolina a Therezina e Cratheús a Therezina, de 21 obrigações ferroviarias, a que se refere o decreto n. 16.842, de 24 de março do anno passado, correspondentes á diferença entre a cotação provisoria de 900\$, referida no aviso deste ministerio n. 1.324, de 27 de abril ultimo

e a de 778\$, que vigorou no dia 22 de junho findo, vespera do dia em que foi effectuado o pagamento da quantia de 120:035\$352, relativa a servicos executados no corrente anno, pelo referido empreiteiro, conforme os documentos juntos.

Na occasião do pagamento deverá o empreiteiro receber do Thesouro Nacional a quantia de 10\$, recolhida a maior, quando foi do recebimento da importancia a que se refere o aviso n. 1.509, acima citado.

Dia 23

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.720 — Para o fim de registro por esse tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, acompanhado dos respectivos documentos, o contracto celebrado, mediante concurrencia administrativa, entre a Diretoria Geral dos Correios e a Sociedade Anonyma Casa Arens, para o fornecimento de gazolina, durante o corrente anno.

O referido contracto foi publicado no *Diário Official* de 16 do corrente mez.

N. 1.721 — Para o fim de registro por esse Tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia o incluso contracto celebrado entre a Repartição Geral dos telegraphos e o Rev. senhor Dom Manoel Antonio de Paiva, para arrendamento do predio occupado pela estação telegraphica de Ilhéos, no Estado da Bahia.

O referido contracto foi publicado no *Diário Official*, de 17 do corrente mez.

N. 1.722 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha de gratificações a que fizeram jus, no corrente anno, os funcionarios da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, nella mencionados, de accordo com o art. 23 do regulamento da mesma inspectorie.

A despesa, na importancia de réis 1:830\$000, deverá correr á conta da consignação — Pessoal — Sub-consignação n. 3 — Diferença do vencimentos, etc., da verba 17^a, art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, prorogada para o corrente exercicio em virtude do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro deste anno, empenho global numero 18.

N. 1.723 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha de gratificações, a que tem direito, no corrente anno, os funcionarios da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, nella mencionados, de accordo com o paragrapho 1^o do art. 30 do regulamento da mesma inspectorie.

A despesa, na importancia total de réis 650\$, deverá correr á conta da consignação — Pessoal — Sub-consignação numero 3 — Diferença do vencimentos, etc., da verba 17^a, art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, prorogada para o actual exercicio em virtude do decreto n. 17.180, de 2 de jan-

neiro do corrente anno, empenho global n. 18.

N. 1.724 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha de pagamento de gratificações por substituições, a que fizeram jus, no corrente anno, os funcionarios da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, nella mencionados, de accordo com o artigo 23 do regulamento da mesma inspectoria.

A despesa, na importancia de 500\$ deverá correr á conta da consignação — Pessoal — Sub-consignação n. 14 — Diferença de vencimentos, etc. — da verba 17, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, prorogada para o corrente exercicio em virtude do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro deste anno, empenho global n. 19.

N. 1.725 — Tenho a honra de solicitar a esse tribunal o necessario registro da quantia de 2:086\$400, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de F. R. Moreira & Comp., relativa á conservação e fornecimentos feitos para o elevador desta Secretaria de Estado, durante o 1º semestre do corrente anno, de accordo com a letra b. do artigo 240 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa deverá ser escripturada na consignação "Material", n. 3 "O necessario ao elevador", da verba 1, art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para 1926.

N. 1.726 — Tenho a honra de solicitar a esse tribunal o necessario registro da quantia de 8:765\$, afim de que no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas da Companhia Telephonica Brasileira, relativas aos serviços telephonicos da Secretaria de Estado deste ministerio, no corrente anno.

A despesa, que foi deduzida do empenho global n. 2, deverá ser escripturada na consignação "Material", n. 5, "Serviço telephonico, iluminação, etc.", da verba 1, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para 1926.

N. 1.727 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de José da Silva & Comp., na importancia de 706\$560, de fornecimento feito no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos, de accordo com o respectivo contracto lavrado em virtude de concorrência publica.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 2 — Consignação "Pessoal" e "Material", da verba 20, 3ª parte, art. 14 da lei n. 911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.728 — Tenho a honra de solicitar a esse tribunal o necessario registro, afim de que no Thesouro Nacional seja paga a quantia de 243\$652, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, concessionaria do serviço de navegação, a que se refere o decreto n. 15.755, de 26 de outubro de 1922, relativa ás viagens contractuales realizadas na linha Rio Grande-Pará, durante o mez de maio do corrente anno, conforme o documento junto.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Serviço de navegação costeira, entre Rio Grande e Pará", n. 7, da verba 6, art. 14 da lei n. 4.911, em vi-

gor no exercicio de 1926, por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo.

N. 1.729 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhados ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas incluidas contas da Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, na importancia total de 314:964\$538, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o contracto n. 3, lavrado em virtude de concorrência publica n. 5.

A despesa deverá correr á conta da consignação "Material", sub-consignação n. 6 "Combustivel para machinas, officinas, etc.", da verba 6, art. 14 da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, prorogada para o corrente exercicio em virtude do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro deste anno, empenho global n. 143.

O Banco Hollandez da America do Sul tem procuração para o recebimento da importancia acima referida.

N. 1.730 — Tenho a honra de solicitar a esse tribunal que, por conta da consignação "Pessoal", sub-consignação n. 1, "Pessoal titulado, da primeira parte, da verba 19, do art. 14, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercicio de 1926, por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo, sejam distribuidas ao Thesouro Nacional e ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Rio Grande do Norte, Paraíba, Bahia e Sergipe, as quantias constantes da relação annexa, no total de 38:700\$000.

Foram feitas as deducções nos referidos creditos.

N. 1.731 — Tenho a honra de solicitar a esse tribunal que, na distribuição feita á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, á conta da consignação "Pessoal", sub-consignação n. 1, "Quadro permanente", da verba 16, do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercicio de 1926, por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo, seja annullada a quantia de 1:500\$, correspondente aos vencimentos de um quarto escripturario, no periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno, e em seguida transferida para o Thesouro Nacional afim de attender, nesse periodo ao pagamento de um funcionario de igual categoria.

Na escripturação da referida verba foram feitas as devidas anotações.

N. 1.732 — Tenho a honra de solicitar a esse tribunal que, por conta da consignação "Pessoal" — Vencimentos e gratificações diversas, sub-consignação n. 7, "Ajuda de custo e diarias por serviços fóra das respectivas sedes", da verba 2, do art. 14, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercicio de 1926, por força do decreto n. 17.180, de 2 de janeiro ultimo, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas, para ser entregue mediante requisição da Administração dos Correios no mesmo Estado, a quantia de 2:000\$, afim de attender a despesas relativas á referida sub-consignação, de cujo credito foi deduzida.

N. 1.733 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da The Leonoldina Railway Company Limited, na importancia de 255\$400, de transportes effectuados no corrente an-

no para a Inspectoria de Aguas e Esgotos.

A despesa foi deduzida do empenho global n. 30-C, e deverá correr por conta da sub-consignação n. 16, consignação "Material — III. Diversas despesas", verba 20, 1ª parte, art. 14, da lei numero 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

N. 1.734 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas de Ondina Bulhões Marcial, na importancia de 800\$ e (1) de Paschoal, Vicente o Domingos Carelli, na de 300\$, de alugueis de predios occupados no mez de maio ultimo, por dependências da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

A despesa, na importancia total de 1:100\$, foi deduzida dos empenhos numeros 5 e 10-C e deverá correr por conta da sub-consignação n. 13, consignação "Material — III. Diversas despesas", da verba 20, 1ª parte, art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o corrente anno.

N. 1.735 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias afim de que, por conta da consignação "Material — I. Material permanente", sub-consignação n. 2, "Aquisição e instalação de machinas, elevadores e accessorios", da verba 2ª do art. 14 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, em vigor no exercicio de 1926 por força do decreto numero 17.180, de 2 de janeiro ultimo, seja por esse tribunal distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, a quantia de 5:500\$, afim de occorrer ao pagamento de despesas relativas á montagem de um motor, accessorios e demais apetrechos necessarios ao regular funcionamento do elevador installado na Administração dos Correios do referido Estado.

Foi feita a deducção no respectivo credito.

Requerimentos despachados

Maria Linhares Tinoco e Francisco Antonio Linhares Tinoco, viuva e filho invalido de João José Ferreira Tinoco, funcionario, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal de Contas julgou illegal a pensão, por não ter sido feita a prova de invalidez do interessado por occasião da morte do contribuinte e sim cinco annos depois. — Compareça nesta secção para prestar outros esclarecimentos a respeito.

Maria Nêves Alves Avelino, pedindo os favores do montepio. — Apresente certidão de nascimento de Camillo Avelino, visto haver divergencia na data do mesmo nascimento entre a declaração de família feita pelo fipado contribuinte e o requerimento da habilitanda.

Margarida Eva de Souza, pedindo os favores da pensão de jornalheiros da Central do Brasil para os menores Juventino Silva e Maria de Lourdes. — Habilite-se na conformidade do preceitudo pelo decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, com a devida justificação, na qual deve ficar esclarecido que o fipado usava os nomes de Germano Ricardo e Germano Ricardo da Silva.

Daniel Augusto Lopes, pedindo continuar a contribuir para o montepio. — Prove qual o seu ordenado simples an-

qual no cargo que exercea, até quando está quite das contribuições e si foi exonerado a pedido ou a arbitrio do Governo.

Carmelina Teixeira Linhares e outras, pedindo os favores do montepio. — As habilitandas devem apresentar provas: de que nada percebem dos cofres publicos; que continuam em estado de viuvez, a requerente, e de solteiras as demais; que o finado, além dos mencionados no processo, não deixou outros filhos legítimos, legitimados ou naturaes reconhecidos e bem assim que na data do fallecimento estava quite das contribuições do montepio, como funcionario aposentado.

Noemia de Barros Nogueira, idem, idem. — Prove o estado civil de Ruth e apresenta certidão de nascimento de Vera. Prove ainda nada perceber dos cofres publicos, bem assim suas filhas; que estas continuam no estado de solteiras o que o finado não deixou, além dos mencionados no processo, outros filhos legítimos, legitimados ou naturaes reconhecidos.

Maria Amelia e Maria Georgina Ferreira Lopes, pedindo revisão do seu processo de montepio. — Preliminarmente provem o allegado, por meio de certidão fornecida pela Directoria Geral dos Correios.

Isaura do Amaral Xavier, pedindo os favores do montepio. — Apresente nova justificação, visto ser omissa a apresentada na parte referente á existencia do menor Antonio.

Maria Theodorica Teixeira, idem, idem. — Apresente justificação do casamento do contribuinte, visto não poder produzir effectos legais a ecclesiastica que foi apresentada.

Hemeterio da Silva, idem, idem. — Apresente justificação em juizo, na forma do preceituado pelo decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, da qual deve constar si os nomes Martiniano Pereira e Hemeterio Pereira se referem ao finado e ao requerente.

Maria Magdalena Lemos da Silva, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Francisca Bittencourt dos Santos Villar, idem, idem. — Deferido.

Antônia Maia de Oliveira Prado, idem, idem. — Deferido.

Antonio Pereira de Salles, idem, idem. — Deferido.

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Por portarias de 24 do corrente mez:

Foi exonerado, por abandono do cargo, o engenheiro Solon de Castro, do cargo de chefe de Depósito do 2º classe, da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 14, § 2º do decreto n. 11.633, de 1 de fevereiro de 1924.

Foi nomeado o praticante tecnico e chefe de depósito, interino, da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o engenheiro civil, Ugo do Valle Ferro, para o cargo de chefe do depósito do 2º classe da 1ª Divisão, com vencimentos que lhe correspondem.

Por outras de 27 do andante:

Foram concedidas as seguintes licenças: De um mez e 21 dias ao praticante da Directoria Geral dos Correios, Othon Barcellos de Magalhães;

De seis mezes ao 2º official da Directoria Geral dos Correios, João Paulo de Miranda;

De um mez ao operario de 2ª classe da Estrada de Ferro de Sobral, Pedro Silva;

De dous mezes ao auxiliar de 2ª classe da Estrada de Ferro de Sobral, Joaquim da Rocha Ribeiro;

De seis mezes ao trabalhador da Fiscalização do Polto do Rio de Janeiro, Raul Paulino;

De cinco mezes ao fiscal de estatística da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Manoel Pinto Rodrigues Colares;

De um anno ao trabalhador da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Jacintho de Souza;

De tres mezes ao diarista da Estrada de Ferro São Luiz-Therézina, Genesio Franklin de Oliveira Santos;

De tres mezes ao diarista da Estrada de Ferro São Luiz-Therézina, Raymundo Ewerton de Mattos;

De tres mezes ao diarista da Estrada de Ferro São Luiz-Therézina Raymundo Barbosa Pimentel;

De seis mezes ao continuo de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas Manoel Netto;

De tres mezes ao agente de 2ª classe da Estrada de Ferro de Goyaz Lindolpho Paillares;

De tres mezes ao diarista da Estrada de Ferro São Luiz-Therézina Felipe Lopes;

De tres mezes ao diarista da Estrada de Ferro São Luiz-Therézina Antonio Corrêa.

Na Repartição dos Telégraphos:

De dous mezes ao telegraphista de 5ª classe João Baptista Pimenta;

De tres mezes ao telegraphista de 5ª classe Sthenio Dantas;

De tres mezes ao tubista José Francisco Pinho Junior;

De tres mezes ao diarista Adriano Henrique Tavoraro.

Na Oeste de Minas:

De um mez ao guarda chaves de 3ª classe Gregorio Ferreira de Moraes;

De seis mezes ao agente de 4ª classe Ely Elisio do Este;

De um mez ao trabalhador de 1ª classe Antonio Gregorio.

Na Noroeste do Brasil:

De um mez ao chefe de trem de 3ª classe José Fontes;

De tres mezes ao diarista Helio Gomes Oliveira;

De tres mezes ao carpinteiro de 1ª classe Camillo João Fêo.

Na Central do Brasil:

De seis mezes ao praticante de machinista Antonio de Oliveira Marques;

De seis mezes ao auxiliar de escripta Ti- birci dos Santos Vieira;

De dous mezes ao praticante de conferente Cesar de Souza Rodrigues.

De tres mezes, á escrevente da Contadoria, Maria do Carmo Almeida Martins.

De tres mezes, á escrevente D. Judith Linhares Pimenta.

De seis mezes, ao official operario de 2ª classe João Bonat.

De tres mezes, ao guarda livros Polybio Cesar Ribeiro.

De dous mezes, ao official operario de 4ª classe José Augusto dos Reis.

De um mez, ao foguista José Rodrigues de Souza.

De dous mezes, ao official operario de 4ª classe Francisco Ferreira dos Santos.

De tres mezes, á escrevente Celeste Pereira Coelho de Souza.

De seis mezes, ao praticante de machinista Candido de Faria.

De seis mezes, ao foguista Benedicto Marcondes.

De seis mezes, ao trabalhador de 1ª classe Antonio de Oliveira (3º).

De seis mezes ao telegraphista de 3ª classe Agostinho de Almeida Valle Magalhães.

De dous mezes, ao praticante de conferente Antenor Christino da Silva.

De seis mezes, ao manobreiro de 3ª classe Avelino Ferreira.

Requerimento despachado

Slivino Diniz, diarista da Estrada de Ferro São Luiz-Therézina, pedindo dous mezes de licença, para tratamento de saude. — Indeferido, pela insufficiente do attestado medico.

Directoria Geral dos Correios

Requerimento despachado

Dia 24 de julho de 1926

A Sociedade Beneficente Unitiva, pedindo mandar anotar na folha do pagamento, as consignações que foram suspensas por determinação do Sr. ministro da Viação. — Não obstante terem sido substituidas as relações, os termos do requerimento são os mesmos do anterior.

Dia 28

Adhemar Homero, auxiliar de carteiro dos correios do Estado do Rio Grande do Sul, pede nomeação para carteiro de 3ª classe dos correios da Bahia. — Indeferido.

Alfredo Carlos Soares da Câmara, administrador dos correios do Rio Grande do Sul, pedindo prorrogação do prazo que lhe foi marcado na portaria numero 7912, de 30 de junho findo, para reassumir o exercicio do seu cargo naquelles correios. — Sim, por trinta dias.

Nicoláo Tolentino da Rocha, João de Almeida Cunha, Donato Carlos da Silva, Alvaro Jesuino Moreira e Antonio Manoel Caldas. — Inscrevam-se.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no § 12º do art. 11º do regulamento baixado com o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, e, attendendo ao que propoz o director da Estrada de Ferro Petrolina a Therézina, resolve approvar o horario que a esta acompanha, assignado pelo chefe da 2ª Divisão, para o trafego provisório entre as estações de Petrolina e Messias Lopes.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1926.—
Cactano Lopes, inspector

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

Secção de Legislação, Contractos
e Tarifas

ESTRADA DE FERRO PETROLINA A THEREZINA
(PETROLINA A MESSIAS LOPES)

Horario

Estações	M—1	
	Chegada	Partida
Petrolina.....	—	7.00
Icó.....	8.34	8.44
Pau-Ferro.....	10.11	10.21
Messias Lopes.....	11.45	—

Estações	M—2	
	Chegada	Partida
Messias Lopes.....	—	7.00
Pau-Ferro.....	8.24	8.34
Icó.....	10.01	10.11
Petrolina.....	11.45	—

OBSERVAÇÕES

O trem M—1, corre ás segundas e sextas feiras.

O trem M—2, corre ás terças e sabbados.

Inspectoria Federal das Estradas.—Visto.
Rio de Janeiro, 26 de julho de 1926.—
Sengès, chefe da 2ª Divisão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 28 de julho de 1926

Antonio Gomes Figueira, pedindo pagamento da reclamação n. 13.141. — Pague-se.

Companhia Luz Electrica Ouropretana, pedindo pagamento. — Pague-se as contas registradas.

Samarão Filho & Comp., propondo fornecimento de um auto-caminhão «Ford». — Não ha verba. Archive-se.

Alfredo de Souza Freitas, pedindo readmissão; José Nery, pedindo restituição de documentos; Frederico Silva, pedindo pagamento de vencimentos; Guilherme Watzke, pedindo providencia a respeito das publicações no *Diario Official* dos editaes para as concurren-

cias publicas e administrativas; Frank H. Touzeau, enviando amostras de diversos productos; Andrade & Normêdo, sobre reversão de caução. — Compareçam á secretaria.

Reginaldo de Carvalho, pedindo collocação. — Complete o sello dos anexos.

Abaixo assignados, commerciantes e industriaes, residentes em Santo Hypolito, pedindo concessão de mais 15 minutos de parada do trem M. H. 2; abaixo assignados, proprietarios, commerciantes, etc., estabelecidos na praça de Mogy das Cruzes, pedindo providencia. — Sellem o presente.

Pedro Teixeira Coimbra, juntando uma minuta de contracto social. — Foi accedido nas condições dos demais tarefeiros. Deferido em vista da informação da secretaria.

— Compareçam á secretaria os Srs. Dr. Raphael Nioac de Souza, presidente da Empresa São Paulo e Rio, Manoel Augusto, presidente do Sport Club Estrada de Ferro; Henrique da Silva Xavier, José Manoel Rodinho e Paulo Dias.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimento despachado

Dia 27 de julho de 1926

João Rufino Furtado de Mendonça, pedindo lhe sejam certificados varios itens a respeito de sua situação como contribuinte do montepio. — Certifique-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

O ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio:

Resolve, de accôrdo com o art. 2º das instrucções que baixaram com a portaria de 25 de outubro de 1923, crear uma estação de monta provisoria na propriedade agricola do criador José de Mello Cesar, no municipio de Lages, Estado de Santa Catharina.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1926.—
Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Por portaria de 26 de julho de 1926:

Foi exonerado José de Góes Calmon de Britto do cargo de escriptuario, interino, do Patronato Agricola «Rio Branco», do Serviço de Povoamento, por ter accedido outro lugar.

Foi nomeado Georgino do Azevedo Paiva, para exercer, interinamente, o cargo de economo-almoxarife do Patronato Agricola «Visconde de Mauá», do Serviço de Povoamento.

Foi nomeada Dulce de Lourdes Whately, para exercer, interinamente, o cargo de professora do Patronato Agri-

cola «Diogo Feijó», do Serviço de Povoamento.

Foi nomeado Luiz de Campos, para exercer, interinamente, o cargo de mestre de officina de carpintaria do Patronato Agricola «Diogo Feijó».

Foi nomeado Augusto D'Oracio, para exercer, interinamente, o cargo de mestre de officina de ferreiro do Patronato Agricola «Diogo Feijó».

Foi exonerado José Mathias da Costa Baptista do cargo de professor, interino, do Patronato Agricola «Casa dosilton» do Serviço de Povoamento, por ter sido nomeado para outro lugar.

Foi exonerado o Dr. Argemiro Galvão do cargo de director, interino, do Posto Experimental de Veterinaria de Bagé, do Serviço de Industria Pastoral, por ter accedido outro lugar.

Foi nomeado o Dr. Argemiro Galvão para exercer, interinamente, o cargo de veterinario do corpo de veterinarios, do Serviço de Industria Pastoral e designando-o para exercer as funções de veterinario da Inspeção de Leite e Derivados, do mesmo serviço, no Estado do Rio Grande do Sul.

Foi creada uma estação de monta, provisoria, na propriedade agricola do criador José de Mello Cesar, sita no municipio de Lages, Estado de Santa Catharina.

Foi transferido o veterinario da Inspeção de Leite e Derivados, do Serviço de Industria Pastoral, Nestor Praxedes Corrêa, para identico cargo na inspeção de fabricas e entrepostos de carnes e derivados, do mesmo serviço, no Estado do Rio Grande do Sul.

Foi exonerado, a pedido Pedro van Toll, do cargo de chefe de culturas da Fazenda de Sementes, em Rio Branco, do Serviço do Algodão, no Estado de Minas, sendo nomeado para aquelle lugar o agronomo Diogo Campbell, interinamente.

Foi nomeado Alvaro Bahiana para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de estação aerologica de 2ª classe da Directoria de Meteorologia.

Foi nomeado o Dr. Aristoteles Dutra de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo de lente da 28 cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria enquanto durar o impedimento do effectivo.

Foi nomeado Georgino do Azevedo Paiva para exercer, interinamente, o cargo de economo-almoxarife do Patronato Agricola «Visconde de Mauá», do Serviço de Povoamento, enquanto durar o impedimento do effectivo.

Foram concedidos tres mezes de licença para tratamento de saude, ao auxiliar de 1ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de Sergipe, Raimundo Jorge de Araujo, em prorrogação.

Foram concedidos tres mezes de licença para tratamento de saude, ao ajudante de 2ª classe da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, André da Silveira Mello, em prorrogação.

Foram concedidos dous mezes de licença para tratamento de saude, á escrevente-dactylographa do Posto Experimental de Bagé do Serviço de Industria Pastoral, Joaquina Lobato Velho Lopes, em prorrogação.

Foram concedidos seis mezes de licença, com todos os vencimentos, ao

ajudante de secção, addido, do Jardim Botânico, Octavio Galvão, para tratamento de saúde.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 28 de julho de 1926

Companhia Armour of Brasil Corporation, pedindo permissão afim de instalar no predio n. 18, do seu frigorifico, as machinas necessarias ao preparo de margarina, para a venda no paiz. — Deferido.

Pedro Leão Ferreira de Mello, professor, interino, do Patronato Agricola «Vidal de Negreiros», do Serviço de Povoamento, pedindo effectividade do cargo. — Aguarde melhor oportunidade.

Benedicto Meirelles Muniz, economo-almoixarife, interino do Patronato Agricola «Manoel Barata», pedindo effectividade no cargo. — Aguarde melhor oportunidade.

Agronomo Ramiro Saturnino Rodrigues de Britto, ajudante, interino, do inspector agricola do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, pedindo para ser effectivado no cargo. — Aguarde melhor oportunidade.

Agronomo André da Silveira Mello, pedindo para servir na Estação Experimental de Piracicaba. — Indeferido.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de julho de 1926

Avisos:

Sr. engenheiro Eduardo Mendes Lameiro, chefe da 3ª Secção da Directoria Geral de Povoamento:

N. 174 — Tendo resolvido que, até ulterior deliberação e sem outras vantagens além das que auferis no exercicio do vosso cargo, passeis a servir na Directoria do Serviço de Protecção aos Indios, revogada a designação constante do aviso n. 29, de 15 de janeiro ultimo, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. Samuel Henrique da Silveira Lobo, inspector do Serviço de Indios:

N. 175 — Tendo resolvido designar-vos para servir, até ulterior deliberação, como ajudante de inspector agricola do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no Estado da Bahia, assim vos declaro para os devidos fins.

— Sr. Pedro da Veiga Ornellas, director do Patronato Agricola Visconde de Mauá, do Serviço de Povoamento:

N. 176 — Tendo resolvido que volteis a ter exercicio na Directoria Geral do Serviço de Povoamento, revogada a designação constante do aviso n. 78, de 25 de março ultimo, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. secretario da Agricultura do Estado de São Paulo:

N. 177 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser posto á disposição deste ministerio, sem prejuizo das vantagens do seu cargo, nesse Estado, o Dr. Nico-

lão Athanassoff, professor de zootechnia da Escola Agricola de Piracicaba, afim de fazer parte da banca examinadora dos candidatos á vaga de ajudante de zootechnista da Secção de Zootechnia da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 173 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser posto á disposição deste ministerio, sem prejuizo dos vencimentos do seu cargo, afim de servir na Directoria do Serviço Florestal do Brasil o amanuense da Directoria Geral dos Correios Luiz José Moreira, que desempenhava as funcções de desenhista cartographo da Comissão de Linhas Telegraphicas e Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas.

Declarando que o alludido funcionario não perceberá remuneração alguma por este ministerio, sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de julho de 1926

Autorizou-se o director da Escola de Minas de Ouro Preto a admitir á matricula no 1º anno do Curso Especial daquella escola os treze alumnos que foram habilitados em concurso conformé informou.

Transmittiram-se ao Ministerio da Marinha cópias das informaçoes prestadas pela Directoria Geral da Propriedade Industrial acerca da marca «Brazilite-Explosivo».

Do Sr. director geral:

Dia 23

Remetteu-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Ceará a portaria de 20 do corrente mez que concede ao mestre de officina de alfaiate daquella escola José da Silva Brá a licença, por tres meses, para tratar de seus interesses, a partir de 1 de junho ultimo.

Deu-se conhecimento do acto ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado e ao director geral de Contabilidade.

Remetteu-se ao secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria o processo concernente ao recurso interposto por Aureliano Henrique Tosta do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu seu pedido de privilegio relativo á invenção de «um apparelio para determinar a hora legal (hora de fuso) em qualquer parte do globo, sendo dada a hora legal de uma localidade qualquer».

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Paraná que por portaria de 21 deste mez foi, de accordo com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, dispensado Annibal Schleder do cargo de adjunto de professor do curso de desenho daquella escola.

Deu-se conhecimento do acto ao director geral de Contabilidade e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado.

Dia 26 de julho de 1926

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Minas Geraes que, por portaria de 21 do corrente mez, foi tornada sem effecto a portaria de 18 de maio ultimo, que nomeou Gaspar Mendes Leite para exercer interinamente o cargo de secretario daquella escola, durante o impedimento do serventuario effectivo, visto não ter, no prazo legal, tomado posse do referido cargo, e que por portaria de 21 do alludido mez foi nomeado para exercer o alludido cargo Mario Alves Vieira.

Deu-se conhecimento do caso ao director geral de Contabilidade e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado.

Remetteu-se ao director da Directoria Geral de Estatística a portaria de 20 do corrente mez, que concede a Alvaro da Rocha Baptista, continuo daquella directoria geral, licença, por seis meses, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Remetteu-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Pernambuco a portaria de 21 deste mez, pela qual foi admittido Elpidio Ernesto da Trindade para exercer, interinamente, o cargo de con-ra-mestre das officinas de artes graphicas daquella escola.

Deu-se conhecimento do acto ao director geral de Contabilidade e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado.

Remetteu-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Alagoas a portaria de 21 deste mez, pela qual foi admittida Euphrósina Athayde de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de adjunta de professor do curso de desenho daquella escola.

Remetteu-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Santa Catharina a portaria de 21 deste mez, pela qual foi admittida Alilat Bittencourt Muricy para exercer interinamente o cargo de adjunta de professor do curso de desenho daquella escola.

Deu-se conhecimento do acto ao director geral de Contabilidade e ao fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado.

Communicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro que, por portaria de 22 do corrente mez, foi nomeado Innocencio Vieira dos Santos para exercer interinamente o cargo de adjunto de professor do curso primario daquella escola;

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado da Parahyba que, por portaria de 2 deste mez, foi exonerado Innocencio Vieira dos Santos do cargo de porteiro almoixarife interino da Escola de Aprendizes Artífices daquella Estado, por ter sido nomeado para exercer interinamente outro cargo;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba que, por portaria de 22 deste mez, foi exonerado Innocencio Vieira dos Santos do cargo de porteiro-almoixarife da Escola de Aprendizes Artífices daquella Estado, por ter sido nomeado para exercer outro cargo.

Deu-se conhecimento desses actos ao director geral de Contabilidade.

Remetteu-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro o decreto de 22 deste mez que concede a Clotilde da Cunha Porto, adjunta de professor do curso primario daquella escola, licença, por 10 meses, para tratamento

de sua saúde, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Deu-se conhecimento do acto ao director geral de Contabilidade.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de julho de 1926

Communicou-se :

Ao Ministerio das Relações Exteriores, em referencia ao assumpto do seu aviso numero CA 1852/350, de 28 de junho ultimo, que foi resolvido designar os Srs. Horacio Sully de Souza, consul em Praga, e Christiano Torres Filho, addido commercial do Estado do Rio Grande do Sul, para constituirem, por parte deste ministerio e juntamente com o Sr. José da Fonseca Filho, consul em Bordéus, já designado por aquelle ministerio, a Comissão Representativa do Brasil na Feira Internacional de Praga a realizar-se no periodo de 29 de agosto a 7 de setembro do corrente anno.

Dessa designação foi dado conhecimento aos dous primeiros funcionarios acima referidos e ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul.

Ao mesmo, em relação ao assumpto do seu aviso n. CA 1.043/179, de 10 de abril proximo passado, que, attendendo ás solicitações deste ministerio, o da Fazenda acaba de annullar a decisão do Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia que excluiu o cacau de entre os generos alimenticios cuja exportação para o exterior depende de fiscalização, exame e expedição de certificado, o que, restabelecendo integralmente o regimen instituido pelo decreto n. 12.982, de 24 de abril de 1918, permitirá, com a execução escriptural do serviço de fiscalização dos referidos generos, confiado por este ministerio ás Associações Commerciaes da Bahia e Ilhéos, a repressão dos embarques em desacordo com os superiores interesses do paiz.

— Agradeceu-se ao Embaixador da Belgica, accusando o recebimento do seu officio n. 703, de 3 do mez corrente, a remessa do folheto contendo tarifas do Lloyd Real Belga e de uma noticia a respeito do commercio do café organizada pela referida empresa de Navegação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de julho de 1926

Transmittiram-se ao Dr. Mario Rodrigues de Souza, assistente-chefe do Observatorio Nacional, em additamento ao officio n. 126, de 12 de abril do corrente anno, onze sobre-cartas contendo publicações officiaes norte-americanas endereçadas a «Inspecção de pesos e medidas».

— Communicou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Alagoas, em referencia aos seus officios ns. 67, de 7 de abril, e n. 157, de 18 de junho ultimos, que o Sr. ministro resolveu approvar o acto pelo qual designou o adjunto interino do curso de desenho daquella escola, Luiz de França Cerqueira, para exercer interinamente o cargo de professor do mesmo curso.

— Agradeceram-se ao presidente do Syndicato dos Agricultores da Bahia as informações constantes do seu officio n. 261, de 25 de junho ultimo, e communicou-se-lhe que o Sr. ministro resolveu, por portaria de 10 do alludido mez, commetter a Asso-

ciação Commercial de Ilhéos a attribuição de expedir os certificados de que tratam os arts. 1º e 2º do decreto n. 12.932, de 24 de abril de 1918, para o despacho, na respectiva Mesa de Kendas, dos generos alimenticios de produção nacional destinados ao estrangeiro; bem assim que o Ministerio da Fazenda mandou annullar a decisão que excluiu o cacau de entre os referidos generos.

— Transmittiu-se ao encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico, solicitando seu parecer a respeito, o officio em que o director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Espirito Santo sugere a compra, por parte do Governo Federal, do predio em que funciona aquelle estabelecimento.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de julho de 1926

Avisos :

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas :

N. 2.584,1 — Solicitando providencias no sentido de ser distribuido o credito de réis 10:000\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, destinado a attender ao pagamento do auxilio que á Sociedade Agricola de Pelotas, para a realização de uma exposição feira no corrente anno.

— Solicitando providencias afim de serem pagas no Thesouro Nacional, as seguintes quantias :

N. 2.585,1 — De 26\$700 a Salgado Guimarães & Comp. (1) e J. R. de Oliveira & Comp. (1), de 4\$700 e 22\$, provenientes de fornecimentos feitos a Secretaria de Estado.

N. 2.586,1 — De 91\$400 a The Leopoldina Railway Co. Ltd., proveniente de passagem em proveito da Remodelação do Ensino Profissional Technico.

N. 2.287,1 — De 314\$200 a Villas Boas & Comp. e J. R. de Oliveira & Comp., das importancias respectivamente de 231\$700 e 82\$500, provenientes de fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado.

N. 2.588,1 — De 81\$060 a Salgado Guimarães & Comp., proveniente de fornecimento feito a esta Secretaria de Estado.

N. 2.589,1 — De 27\$540\$ á Camara de Commercio Internacional do Brasil, como auxilio que compete, no corrente anno, á referida Camara.

N. 2.590,1 — De 2:309\$462 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (3) e da Tramway, Light and Power Co., Ltd. (1) na importancia de 903\$344, provenientes de fornecimento de força e luz a esta Secretaria de Estado.

N. 2.591,1 — De 275\$ a Alfred H. Schütte, proveniente de fornecimento feito á Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio no corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de julho de 1926

Officios :

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral :

N. 2.570,1 — Declara haver o Sr. ministro resolvido autorizar o abono da ajuda de custo correspondente a um mez de vencimentos ao ajudante de engenheiro dessa

directoria geral, Dr. Antonio Ribeiro de Castro-Sobrinho, para as despesas das viagens que constantemente effectua no desempenho de vistorias e inspecção de installações de frigorificos e xarqueadas.

— Sr. director da Estação Experimental de Fumo de São Gonçalo dos Campos, Bahia :

N. 2.571,1 — Restitue as tercelras vias de empenhos de ns. 1 a 4, encaminhadas a esta directoria geral com o officio n. 76, de 5 de junho proximo findo, declara que taes documentos devem ser remetidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado.

— Sr. director da Despesa Publica :

N. 2.572,1 — Solicita vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a inclusa conta da The Great Western of Brasil Railway Company Limited, na importancia de 7\$400, proveniente de telegramma expedido, no corrente anno, em proveito do serviço de fiscalização dos estabelecimentos de ensino subvencionados.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 2.573,1 — Tendo em vista que não podia ser transferido ao Thesouro Nacional, para pagamento de um secretario de Fazenda Modelo de Criação, o credito consignado na verba 14ª, art. 79 da lei orçamentaria de 1923, para pagamento de um auxiliar technico de identica repartição, por se tratar de quotas distinctas, apesar de pertencerem á mesma sub-consignação, restitue o processo relativo ao pagamento de vencimentos de dezembro de 1923, reclamado pelo auxiliar technico da Fazenda de Criação de Ponta Grossa José Opilio do Nascimento, afim de ser a divida reconhecida e liquidada por essa delegacia.

— Sr. director da Despesa Publica :

N. 2.574,1 — Solicita providencias no sentido de serem pagas, no Thesouro Nacional, 30 diarias, a que fez jus, no periodo de 6 de junho a 5 de julho do corrente anno, o Sr. Affonso Costa, por ter estado em S. Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul, inspecionando estabelecimentos de ensino subvencionados por este ministerio, na importancia total de 666\$000.

— Sr. director do Observatorio Nacional :

N. 2.575,1 — Declara, em additamento ao officio n. 2.522,1, de 22 do corrente mez, que a importancia em libras esterlinas corresponde a 10:000\$, papel, para compra de instrumentos destinados a esse observatorio, posta á disposição do Dr. Henrique Morize, mediante remessa á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, e não do nossa consul naquella cidade, como se disse por equívoco no sobredito officio n. 2.522,1, que ora fica, assim, rectificado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 2.576,1 — Tendo em vista que não podia ser transferido ao Thesouro Nacional, para pagamento de um secretario da Fazenda Modelo de Criação, o credito consignado na verba 14ª, art. 79 da lei orçamentaria de 1923 para pagamento de um ajudante-veterinario de identica repartição, por se tratar de quotas distinctas, apesar de pertencerem á mesma sub-consignação, restitue o processo referente ao pedido de pagamento de vencimentos do funcionario Nilo Garcia Carneiro, correspondentes ao mez de dezembro de 1923, para que essa delegacia fiscal providencie sobre o reconhecimento e liquidação da divida.

— Sr. delegado fiscal no Piauí :

N. 2.577,1 — Restitue o processo relativo ao pagamento requerido por D. Isabel de Oliveira Martins, ex-professora do Centro Agricola «David Caldas». Estando prescripto

o direito quanto ao período de janeiro de 1926 a fevereiro de 1927, pede providências no sentido de ser declarada a razão porque deixou de ser paga no tempo próprio a gratificação correspondente ao período restante; e também indaga o total das diárias vencidas pela recorrente e que serviu de base para a anulação da dívida por essa delegacia, na importância de 342.750.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 2.578,1—Estilue o processo referente ao pagamento de diárias de 1922, a que se julga com direito Octavio Marques Botelho, para que seja por essa Delegacia Fiscal feita a classificação da despesa em questão.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 2.579,1—Festive o processo relativo ao pagamento por exercícios findos, e encimentos do ex-ajudante de inspeção agrícola do 11.º districto, engenheiro Ignacio de Araújo de Araújo Bulcão, no período de 1 de abril a 24 de junho de 1914.

A restituição se faz porque essa Delegacia Fiscal foi oportunamente habilitada com o credito preciso para attender a tal despesa, e, por isso, lhe cabe reconhecer ou não o direito reclamado.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

N. 2.580,1—Declara que, com o officio n. 669, de 26 de junho proximo findo, esse instituto apenas encaminhou as primeiras vias das contas do Llo'd Brasileiro, nas importancias de 905 e 1100, deixando de transmitir as demais vias e as requisições de passagens a ellas referentes.

A vista disso, reitera o pedido constante do officio n. 2.365, de 7 do mez corrente.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.531,1—Festive o processo de exercicios findos, encaminhado a esta directoria geral com o officio n. 172, de 24 de junho de anno proximo findo, e referente ao pagamento de uma conta de Augusto Siqueira & Comp., na importância de 1.000.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação no Rio Grande do Sul—Conceição do Arroio:

N. 2.532,1—Remette para que seja informado, o requerimento (D. C. 8.389-1926), de Oscar Campani & Comp., a respeito de contas ainda não pagas, de fornecedores feitos a essa Estação Geral de Experimentação, em 1922 e 1923. Vão annexas ao mesmo requerimento todos os nove documentos a que elle se refere.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artesãos do Estado de Alagoas:

N. 2.533,1—Para melhor regularidade dos serviços desta Directoria Geral, solicita providencias no sentido de ser indicado nas observações das 2.ª vias de folhas encaminhadas por esta repartição, si as faltas das pelos funcionarios são ou não justificadas.

Segunda secção.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de julho de 1926

Sr. director do Patronato Agrícola Pereira Lima:

N. 7.812—Transmittindo, por copia, o officio dirigido a esta Directoria Geral, pela Directoria do Patrimonio Nacional, sobre a cobrança dos alugueis da casa occupada pelo cirurgião-dentista contratado desse Patronato.

(*) Reproduzido por haver sido publicado com incorrecções.

Dia 27

Officíos:

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

N. 7.832—Remetto-vos a inclusa factura de R. Friedlander & Sohn, na importância de 35.16-00, acompanhada de uma copia referente a aquisição de livros para esse instituto, afim de que seja feita em anbas a declaração do recebimento dos livros respectivos.

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 8.002—Encaminho o requerimento em que o 2.º official, interino, Armando da Silva Barros, solicita do Sr. ministro presidente desse instituto, relevação da multa que lhe foi imposta sobre a quantia recebida como adiantamento, em virtude do aviso n. 4.242, de 25 de setembro de 1924.

— Sr. director da 3.ª Directoria do Tribunal de Contas:

N. 8.012—Remetto-vos a petição do Sr. Arthur Silva, sobre o roubo de 3.000\$, que allega ter soffrido na Estação do Sacco da referida cidade, bem como as 1.ª vias dos documentos comprobatórios da applicação dada a quantia de 600\$, importância restante do adiantamento de 3.600\$, que lhe foi feito pelo Thesouro Nacional, em virtude do aviso deste ministerio n. 3.926, de 3 de setembro de 1921.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 8.022—Communica haver o Sr. José Rozendo da Silva, apresentado em 24 de julho corrente os documentos da comprovação da a adequação da quantia de 50.000.000, que recebeu em virtude do artigo n. 9.231, de 20 de março de 1926.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de julho de 1926

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Aviso n. 2.743—Tomando conhecimento do officio desse Instituto, n. 1.030, de 5 de julho corrente, relativo a recusa de registro ao contracto celebrado entre a Directoria do Observatorio Nacional e a firma F. Roma & Comp., para a demolição e reconstrução da muralha de sustentação dos terrenos da mesma directoria, devido ao facto de não terem sido presentes a esse Tribunal os documentos da referida concorrência e não constar a prova de constituição legal da firma contractante, solicito vossas providencias no sentido de ser o assumpto novamente submettido a decisão, afim de que seja o mes no reconsiderado, em vista dos documentos ora remettidos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de julho de 1926

Sr. director geral do Serviço de Po-voamento:

Officio n. 2.763—Communico que o Sr. ministro mandou archivar o requerimento de que traiu o officio n. 2.465, de 9 de junho ultimo, e em que o cirurgião dentista Cesar Paiman propõe prestar seus serviços profissionais aos menores do Patronato Agrícola Wenceslau Braz.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 27 de julho de 1926

Enrique Derregibus, Sodastream Limited e William Hucks, Michelin & Comp., Alberto Lyster Franco, Acyr Andrade & Comp., Companhia Grande Manufatura de Fumos «Veado», Sotlo Major & Comp., Fischer & Kresmodel, Y. Sarkis & Comp., e Luiz Gréhtener & Comp. (tres requerimentos) — Lavros-se o termo.

Victor Vargas — Apresente clichê de accordo com a descrição.

Padidos de registro de marcas:

J. C. Ribeiro & Comp., da marca «Suprema», para distinguir artigos das classes 35 e 36. — Registre-se.

Arly C. Lomba, da marca «Alfaiatania Lomba», para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

Cabral & Mendes, da marca «Manteiga Jurandy», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

J. C. Ribeiro & Comp., da marca «O Suco», para distinguir artigos da classe 35. — Registre-se para as classes 35 e 36.

J. C. Ribeiro & Comp., da marca «Bubala», para distinguir artigos da classe 35. — Registre-se para as classes 35 e 36.

Marango & Langieri, da marca «Gripia», para distinguir artigos das classes 1 e 46. — Registre-se, excepto para sabão, porque a marca imita a n. 7.117, de São Paulo.

Satto Major & Comp., da marca «Policial», para distinguir artigos da classe 35. — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

J. C. Ribeiro & Comp., da marca «Sellecta», para distinguir artigos da classe 35. — Registre-se, excepto para os artefactos de couro que possam estar comprehendidos na classe 36, porque a marca imita a n. 3.624, de São Paulo.

J. C. Ribeiro & Comp., da marca «Victoria», para distinguir artigos da classe 35. — Registre-se, excepto para os artefactos de couro que possam estar comprehendidos na classe 36, porque a marca imita a n. 449, de Bello Horizonte.

J. C. Ribeiro & Comp., da marca «Popular», para distinguir artigos da classe 35. — Registre-se, excepto para os artefactos de couro que possam estar comprehendidos na classe 36, porque a marca imita a n. 20.534, desta capital.

J. C. Ribeiro & Comp., da marca «Invicta», para distinguir artigos da classe 35. — Registre-se, excepto para os artefactos de couro que possam estar comprehendidos na classe 36, porque a marca imita a n. 15.579, desta capital.

João Ribeiro, da marca «Assucar Ideal», para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. A marca imita a que foi mandada registrar por despacho de 3 de março deste anno (processo n. 476, de 1925).

Victor Vargas, da marca «Oriente», para distinguir artigos das classes 1, 2, 8, 46 e 48. — Indeferido. A marca imita as n. 3.645, de São Paulo; 20.546, desta capital e a que foi mandada registrar por despacho de 5 de novembro do anno findo (processo n. 6.656, de 1924).

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 41. do regulamento anexo ao Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de "um aparelho lavador automatico e anti-septico" para a qual pediu privilegio Alberto Lyster Franco. (Deposito n. 2.660, de 27 de julho de 1926):

1º, o emprego do vapor de agua e da agua em alta temperatura na lavagem automatica e completa de louças e quaisquer utensilios de uso pessoal;

2º, o emprego, nessa lavagem, de qualquer solução antiseptica propria e eficaz;

3º, a lavagem automatica dos objectos, livres de qualquer contagio pessoal, executada a operação em vaso fechado;

4º, emprego do calor para o enxugo das peças lavadas na caixa (B), que desempenha tambem o papel de estufa;

5º, emprego combinado do aquecedor á serpentina e da caixa de lavagem;

6º, funcionamento mecanico, exclusivo, desde o principio até o fim da operação de lavagem das peças depositadas na caixa (B), do aparelho, conforme mostra o desenho anexo ao memorial.

Pontos característicos da invenção de "um processo da fabricação de aros sem juntura, para rodas", para a qual pediram privilegio Michelin & Company. (Deposito n. 2.661, de 27 de julho de 1926):

Um processo de fabricação de aros metalizados, sem juntura, para rodas, caracterizado pela successão de operações seguintes, feitas a quente ou a frio:

1º, afecção de um disco de chapa de ferro ou aço, por meio de desbastamento, com uma ferramenta cortante; estampagem ou compressão entre matrizes; ou laminação, entre rolos ou cilindros providos de caméras, com o fim de crear diferenças de espessura entre as varias partes delle;

2º, prensagem do disco afecção, como acima exposto, de maneira a formar com elles uma peça que apresente uma parte central, plana ou bombada e uma parte peripherica cylindrica;

3º, separação da parte central e da parte peripherica do disco prensado, por meio de corte, seccionamento, punção ou qualquer outro;

4º, afecção da parte peripherica cylindrica, depois de separada da parte central do disco prensado, por meio de pressão no sentido do eixo da roda ou no sentido dos raios da mesma, ou por meio de cylindragem entre um ou varios pares de rolos apropriados;

5º, fixação directa, sem augmento do respectivo diametro, da parte central destacada do disco prensado, por meio de solda ou com o auxilio de peças auxiliares, em um cubo e em um aro obtido pelos processos de fabricação acima expostos, de modo a constituir o todo uma roda;

6º, afecção da parte central destacada do disco prensado, tendo em vista a sua utilização na constituição de uma roda, consistindo esse afecção em uma laminação entre rolos apropriados, para augmentar o diametro dos bordos delle e em uma prensagem desses bordos.

Pontos característicos da invenção de aperfeiçoamentos em aparelhos para

gazeificar liquidos para a qual pediram privilegio a Sodastream Limited e William Kucks. (Deposito n. 2.662, de 27 de julho de 1926):

1º, um aparelho destinado a gazeificar liquidos, o qual consiste em ou comprehe um receptaculo gazeificador, fechado no fundo e tendo uma ou varias aberturas de entrada, a uma altura adequada acima do dito fundo, através as quaes o liquido que vae ser gazeificado é admittido no dito receptaculo; um corpo em forma de embolo, que se move alternadamente no interior do dito receptaculo gazeificador e é provido de uma passagem ao longo do eixo; um vaso de descarga, seguro a e movendo-se alternadamente com o dito corpo em forma de embolo; uma valvula de descarga e de segurança combinadas, situada no dito vaso de descarga e adaptada a regular a sahida da dita passagem ao longo do eixo; meios de admitir gaz sob pressão no dito receptaculo gazeificador; e meios, accionados manualmente, adaptados a fazer, no momento apropriado, com que o dito corpo em forma de embolo suba através o liquido no dito receptaculo gazeificador e feche o extremo superior do mesmo e com que a dita valvula de descarga e segurança combinadas feche a sahida da dita passagem ao longo do eixo do dito corpo em forma de embolo e, depois da gazeificação do liquido confinado no dito receptaculo gazeificador ter sido effectuada, fazer com que a dita valvula de descarga e de segurança combinadas abra a sahida da dita passagem ao longo do eixo, forçando ou permittindo o dito corpo em forma de embolo descer e expellir o liquido gazeificado, através a dita passagem ao longo do eixo, para o dito vaso de descarga, do qual elle passa, através uma torneira de esguicho, para um recipiente collocado em posição de receber-o; substancialmente como aqui descripto;

2º, no aparelho para gazeificar liquidos da reivindicação precedente, meios, accionados manualmente, adaptados, quando deslocados em um sentido, a movimentar, primeiramente, a valvula de descarga e de segurança combinadas para baixo, em direcção ao respectivo assento; depois, a fazer o corpo em forma de embolo e o vaso de descarga seguro a elle subirem, relativamente á dita valvula de descarga e de segurança combinadas, para fechar o extremo de sahida da passagem ao longo do eixo do dito corpo em forma de embolo e, depois, movimentar simultaneamente as ditas partes para cima; e, quando deslocados no sentido opposto, a permittir, primeiramente, que a dita valvula de descarga e de segurança combinadas suba, erguendo-se do assento e, depois, a movimentar simultaneamente as ditas partes para baixo ou permittir que ellas desçam simultaneamente; simultaneamente como aqui descripto e para o fim especificado;

3º, no aparelho para gazeificar liquidos da reivindicação 1, o provimento, no receptaculo gazeificador, de um prolongamento, adaptado a constituir um guia e caixa para o vaso de descarga e os meios, accionados manualmente, de mover alternadamente o dito vaso de descarga e o corpo em forma de embolo e de assentar a valvula de descarga e de segurança combinadas no e retirar a do respectivo assento e tendo uma ranhura ou abertura, através a qual se

projecta e corre a torneira de esguicho do dito vaso de descarga; substancialmente como aqui descripto;

4º, no aparelho para gazeificar liquidos da reivindicação 1, meios de supporte da dita valvula de descarga e de segurança combinadas e de approximal-a ou atastal-a do respectivo assento e de erguer o dito corpo em forma de embolo e o vaso de descarga seguro ao mesmo; consistindo esses meios em ou compreendendo um eixo ou fuso, montado em supportes fixados no dito vaso de descarga; um excêntrico no dito eixo ou fuso, o qual revolve em extensão limitada, por meio de uma alavanca manual; cintas excêntricas no dito excêntrico, providas de meios de limitar-se a respectiva descida; uma corrediça ou cruzeta, ligada pivotamente aos extremos inferiores das ditas cintas e á qual está ligada flexivelmente a valvula de descarga e de segurança combinadas; e meios, que constituem um fulcro para a dita alavanca manual, graças aos quaes a dita alavanca age, erguendo simultaneamente as ditas partes no momento apropriado; substancialmente como aqui descripto;

5º, a combinação, com o aparelho para gazeificar liquidos da reivindicação 1, de um reservatorio que contém o liquido que se vae gazeificar; meios de supprir liquido ao dito reservatorio e manter esse liquido a um nivel predeterminado; um tanque, no interior do dito reservatorio, contendo um agente refrigerante, por meio do qual o liquido no dito reservatorio é refrescado; e meios de admittir o liquido do dito reservatorio no receptaculo gazeificador, sendo esses meios taes, que assegurem que, somente o liquido que tenha descido até o fundo do reservatorio, possa entrar no dito receptaculo gazeificador; substancialmente como aqui descripto;

6º, um aparelho destinado a gazeificar liquidos, construido, disposto e adaptado a funcionar, substancialmente como aqui descripto e representado nas figs. 1, 2, 3 e 4, dos desenhos annexos;

7º, um aparelho destinado a gazeificar liquidos, construido, disposto e adaptado a funcionar, substancialmente como aqui descripto, e representado nas figs. 5 e 6, dos desenhos annexos.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official da Grã-Bretanha, em 17 de fevereiro de 1926, sob n. 4.552.

Pontos característicos da invenção de "um novo preparado para exterminar ratos e outros animaes e insectos damnhos", para a qual pediu privilegio Enrique Derregibus. (Deposito n. 2.663, de 27 de julho de 1926):

Um novo preparado para exterminar ratos e outros animaes e insectos damnhos, no qual são empregados phenóes e cresóes, obtidos por distillações ou por outro modo, diluidos em um fluido apropriado e em combinação ou não com pyridina e naphthalina em proporções variaveis como, por exemplo:

Phenol, 40 grammas;
Cresol, 40 grammas;
Agua, 20 grammas;
Alcool, 15 grammas;

Pyridina, 5 grammas;
Naphthalina, 10 grammas;
podendo-se aggregar ao composto assim
formado qualquer corpo, que lhe au-
mente a densidade, até convertel-o em
pasta ou pó e permita comprimi-lo em
forma de torrões, pastilhas ou pães; tudo
substancialmente como aqui descripto e
especificado e para os fins mencionados.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA
E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao de-
creto n. 16.264, de 19 de dezembro de
1923)

Descripção da marca para que pedi-
ram registro Acyr Andrade & Comp.,
destinada a artigos da classe 3 (deposito
n. 5.499, de 27 de julho de 1926):

Consiste no nome característico «Dental
Canadá», escripto em letras pretas
maiúsculas e de fôrma, sendo que a pa-
lavra «Dental» escripta á direita e a pa-
lavra «Canadá» á esquerda de uma agulha
na occasião de pousar, tendo suspenso
no bico um pequeno escudo com as ini-
ciaes D. C.; na parte inferior tem os
dizeres «deposito dentario» e logo abaixo
a firma dos requerentes: Acyr Andrade
& Comp., seguindo-se a palavra «São
Paulo».

A marca, que poderá variar de côres,
tipos e dimensões, será usada em rotu-
los, embalagem, facturas, reclames e ta-
boletas. Classe 3.

Descripção da marca para que pediu
registro a Companhia Grande Manufa-
ctura de Fumos «Veado», destinada a ar-
tigos da classe 44 (deposito n. 5.500, de
27 de julho de 1926):

Consiste em um quadrilátero repre-
sentando uma paisagem illuminada pe-
los raios do sol, formada por montes co-
certos de relva e minúsculos flocos de
neve, vendo-se de um lado, sob uma ar-
vore, a silhueta de uma mulher dan-
sando enquanto outra toca flauta.

Ao fundo nuvens e a ramagem de tres
choupos e na parte inferior do desenho
o nome característico «Spring» e as pa-
lavras «Cigarros — Marca Veado. Rio de
Janeiro».

A marca poderá variar de tipos, côres
e dimensões e ser usada em rotulos, im-
pressos e propaganda.

Descripção da marca para que pedi-
ram registro Sotto Maior & Comp., des-
tinada a artigos da classe 23 (deposito
n. 5.501, de 27 de julho de 1926):

Consiste na representação de uma em-
barcação navegando a vela, seguida do
nome característico «Juruna», que tam-
bem se vê na propria embarcação, e das
palavras «Marca registrada» e entre hor-
dados um losanga com as letras «MS».

Na parte superior da etiqueta acham-
se as palavras «Lona para velas».

A marca servirá para distinguir tec-
idos de seu commercio, comprehendidos
na classe 23.

Descripção da marca para que pedi-
ram registro Fischer & Kaesmodel, des-
tinada a artigos da classe n. 41, (de-
posito n. 5.502, de 27 de julho de
1926):

Consiste na representação de quatro
painéis, sendo dous grandes e dous pe-
quenos. Nos dous maiores, a partir da
base, leem-se na parte superior as
palavras «Farinha de milho especial

Fischer», abaixo destas um triangulo
ladeado por espigas de milho e encer-
rando a letra «F» e a figura de um
peixe. Abaixo do triangulo vê-se um
escudo de fantasia, no qual estão inscri-
ptos dizeres relativos ao producto. No
outro painel grande, vê-se na parte su-
perior em um circulo, as palavras «Fari-
nha Fischer», uma espiga de milho e
tres manjares. Abaixo destes em um
pequeno quadrado leem-se diversos di-
zeres relativos á qualidade e modo de
preparar manjares ou pudins. Nos dous
pequenos painéis leem-se diversos di-
zeres. A marca, que pôde variar em ty-
pos, côres e dimensões, serve para dis-
tinguir farinha de milho branco, na
classe n. 41, da fabricação e commer-
cio dos depositantes.

Descripção da marca para que pedi-
ram registro Luiz Grentener & Comp.,
destinada a artigos das classes numeros
6, 8 e 50, j. (deposito n. 5.503, de 27
de julho de 1926):

Consiste nas palavras Urania-Film
entre aspas, pôde variar de côres e di-
mensões, servirá para distinguir artigos
cinematographicos de procedencia na-
cional e estrangeira e será reproduzida
ou applicada por qualquer meio apro-
priado. Classes numeros 6, 8 e 50 j.

Descripção da marca para que pedi-
ram registro Luiz Grentener & Comp.,
destinada a artigos das classes numeros
6, 8 e 50, j. (deposito n. 5.504, de 27
de julho de 1926):

Consiste na palavra «Ufa» dentro de
um rectangulo collocado em uma de suas
pontas. Os typos da denominação refe-
rida são estylizados e correm, diagonal-
mente naquella figura, em direcção ho-
rizontal.

A marca poderá variar de dimensões e
côres, servirá para distinguir artigos
cinematographicos de procedencia na-
cional e estrangeira e será reproduzida
ou applicada por qualquer meio apro-
priado. Classes numeros 6, 8 e 50, j.

Descripção da marca para que pedi-
ram registro Luiz Grentener & Comp.,
destinada a artigos das classes numeros
6, 8 e 50, j. (deposito n. 5.505, de 27
de julho de 1926):

Consiste na palavra «Sascha», dentro
de uma espira, de quatro voltas. A
mesma começa sahindo do primeiro «S»
da denominação acima e acaba em uma
setta que, cruzando as voltas, entra no
espaço deixado pela volta interior, até
abaixo das letras segundo «S» e «C».

A marca, que poderá variar de côres
e dimensões, servirá para distinguir ar-
tigos cinematographicos de procedencia
nacional e estrangeira e será reprodu-
zida ou applicada por qualquer meio
apropriado. Classes 6, 8 e 50 j.

Descripção da marca para que pedi-
ram registro Y. Sarkis & Comp., des-
tinada a artigos da classe n. 50, j. de-
posito n. 5.506, de 27 de julho de
1926):

Consiste na figura de uma agulha de
azas abertas sobre uma facha recortada
e atravessada por uma setta, onde se lê
o nome característico «Ceratul». Esta
marca, que poderá variar em côres e
dimensões, servirá para distinguir a
obra de sua industria e commercio,
comprehendida na classe n. 50, j.

Directoria do Serviço de Inspeção
e Fomento Agrícolas

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de julho de 1926

Officios:

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.938 — Solicito vossas providencias
no sentido de no Thesouro Nacional, serem
pagas as inclusas contas, devidamente pro-
cessadas da Société Anonyme du Gaz do Rio
de Janeiro, nas importancias de 129\$663,
9\$568, 124\$835, 14\$483, 53\$103, 182\$957,
131\$064, 12\$640 e 49\$066, perfazendo a im-
portancia de 707\$379, provenientes do forne-
cimento de luz electrica a esta repartição e
suas dependencias, durante os mezes de
abril e maio ultimos.

Consoante as disposições em vigor, infor-
mo vos, que o pagamento das contas supra
correm por conta da verba 5, art. 11 da lei
n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigo-
rada para o corrente exercicio pelo decreto
n. 17.180 de 2 de janeiro do corrente anno,
Consignação Material III diversas despesas,
sub-consignação 13ª «Despesas de gaz ele-
ctricidade e telephones etc.», cujas despe-
zas foram empenhadas na respectiva sub-
consignação sob o n. 22/83 de 6 de março
ultimo.

Sr. director da Estação de Deodoro —
Deodoro — E. F. C. B. — Districto Fe-
deral:

N. 1.937 — Peço attendaes ao pedido do
Sr. Dr. Horacio Magalhães Gomes, resi-
dente a rua Monte Caseros n. 345, em Pe-
tropolis, com as seguintes plantas:

- 2 limoeiros azedos miudos enxertados;
- 2 jaboticabeiras;
- 1 laranjeira lima, enxerto;
- 1 limeira da Persia, enxerto.

Dia 15

—Sr. presidente do Tribunal de Con-
tas:

N. 1.949 — Solicito vossas providencias
no sentido de, no Thesouro Nacional, ser
paga a inclusa conta, devidamente proces-
sada, da São Paulo Railway Company, na
importancia de 57\$700, proveniente de trans-
portes effectuados em proveito deste Ser-
vico, no corrente anno.

Cumpre-me informar-vos que da conta
supra foi glosada a parcella de 74\$500 por
pertencer a respectiva despesa a sub-con-
signação differente.

Informo-vos, outrossim, que o pagamento
da conta supra corre por conta da verba 5ª
art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de
1925, revigorada para o corrente exercicio
pelo decreto n. 17.180, de 2 de janeiro deste
anno, consignação—Material—III—diversas
despesas, sub-consignação 12ª «Transportes
de material e annuaes, etc.», cuja despesa
foi empenhada na respectiva sub-consigna-
ção sob ns. 32/31 de 15 de fevereiro ul-
timo.

M. 1.950 — Solicito vossas providencias
no sentido de, no Thesouro Nacional, serem
pagas as inclusas contas da São Paulo Ra-
ilway Company, nas importancias de 87\$800
e 20\$500, perfazendo a importancia total de
108\$300, proveniente de passagens conce-
didas a funcionarios desta repartição, em
objecto de serviço, no corrente anno.

Consoante as disposições em vigor, infor-
mo-vos, que o pagamento das contas supra
correm por conta da verba 5ª, art. 11 da lei
n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigo-
rada para o corrente exercicio pelo decreto
n. 17.180 de 2 de janeiro deste anno, con-

signação—Material—III diversas despesas, sub-consignação.111 Transporte de pessoal e c. cujas despesas foram empenhadas por estinativa na respectiva sub-consignação sob n. 31/55 de 17 de fevereiro ultimo.

— Sr. Inspector agrícola do 18º districto — Bello Horizonte:

N. 1.947—Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 12 do corrente resolvi designar o ajudante de inspetor Alexandre Leite de Figueiredo para servir nessa inspeção.

Junto segue a referida portaria.

Dia 16

Sr. João Baptista Teixeira, rua Nova São n. 137, estação de Ramos, E. F. Leopoldina - Districto Federal:

N. 1.961—Em referencia ao vosso pedido de mudas de plantas fructíferas, datado de 19 de junho ultimo, communico-vos que o regulamento exige que a distribuição seja exclusiva feita a agricultores, cujas propriedades disponham, no minimo, de uma área de um hectare, e que se achem inscriptos no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Conexas deste Ministerio.

— Sr. Z. Werneck, rua dos Arcos n. 27—Nesta:

N. 1.952—Relativamente á vossa proposta de venda de extintores de sãiva, declaro-vos que, para a mesma ser tomada em consideração, se faz mister a prova documentada de que sois o fabricante dos mesmos.

— Sr. Inspector agrícola do 8º districto—Recife—Pernambuco:

N. 1.953—Communico-vos, para os devidos fins, que de ordem do Sr. ministro, contida em papelleta de 8 do corrente, resolvi nomear, por portaria de 12 deste mez, Maria Emilia de Souza, para exercer interinamente, o cargo de escrevente dessa Inspeção Agrícola, a qual ficará sujeita á prestação de exame de sufficiencia de que trata o art. 76, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 14.184, de 26 de maio de 1920, em occasião oportuna.

Junto vos remetto a citada portaria de nomeação.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 27 de julho de 1926

Cartas:

Ao Dr. Augusto Grieder, gabinete do director da Agricultura, Terras e Colonização — Bello Horizonte:

N. 248 — Communicando-lhe que se mandou remetter ao Sr. Dr. N. E. Hinter na Republica Argentina, todas as publicações que actual mente existem nesta superintendencia sobre a cultura do algodão.

— Ao Dr. N. E. Winters, chefe da Divisão Algodoeira, Boulevard Calvez, 882 — Santa Fé, Argentina:

N. 249 — Attendendo ao pedido do Sr. Dr. Augusto Grieder, auxiliar tecnico do gabinete do director da Agricultura, Terras e Colonização, em Bello Horizonte, remetto-se-lhe as publicações que a tual mente existem nesta superintendencia sobre a cultura algodoeira.

Offícios:

Ao secretario geral do Estado de Pernambuco:

N. 796 — Remettendo duas cópias dos projectos das construcções da Estação Experimental de Caruarú.

— Ao delegado do Serviço de Algodão em Minas Geraes:

N. 798—Communicando-lhe as providencias tomadas para que o ex-administrador da Fazenda de Sementes de Uberabinha, Oscar Monte de Almeida e actual escripturario da mesma fazenda Luperçio dos Reis Vieira, recolham aos cofres publicos as importancias que in levidamente receberam no mez de março de 1925.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 799—Tendo sido verificado por esta superintendencia que o ex-administrador da Fazenda de Sementes de Uberabinha nesse Estado, Oscar Monte de Almeida e o actual escripturario da mesma fazenda Luperçio dos Reis Vieira receberam n'a mais, no mez de março de 1925, as importancias de 233.334 e 116.666 pedem-se-lhe providenciar affirm de que, sejam as mesmas importancias recolhidas aos cofres dessa Delegacia Fiscal.

— Ao delegado do Serviço de Algodão da Bahia:

N. 801—Communicando-lhe que foram pedidos ao Sr. ministro pro idencias junto ao Ministerio da Fazenda, para que a alandessa capital seja autorizada a despachar com isenção de direitos, mil kilos de verde pariz.

— Ao Sr. presidente do Estado do Ceará:

N. 802—Sobre a remessa dos documentos compro ratorios das despesas reais com os serviços do algodão no exercicio de 1925.

— Ao director geral de Contabilidade:

N. 803 — Ha enão contradicção entre os di eris de vossa circular n. 1.181 e as de um officio que me dirigi a Contadoria Secional neste ministerio, no tocante aos documentos que de en ser remittidos á mesma repartição, pede-se-lhe informar, com precisão, quaes os documentos á que esta Superintendencia tem que dir aquelle destino.

A alludida circular declara que «devem ser enviadas á Contadoria as 3ªs vias dos conhecimentos de enpenho e bem assim as demonstrações das despesas enpenhadas», ao passo que o Sr. contador seccional pede as 3ªs vias de conhecimentos de enpenho e as segundas das contas cujo pagamento seja requisitado, estabelecendo o caso confusão que prejudica o serviço.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 801 — Pede-se-lhe providenciar, affirm de que, no Thesouro Nacional, se a va uma conta da importancia total de 2.758.22, de que é credora a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, relativa ao fornecimento de luz no mez de junho ultimo.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional do Ensino

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional do Ensino e J. Pinheiro, Irmão & Comp., para a execução de acrescimos, modificações e obras geraes no edificio do Internato do Collegio Pedro II.

Aos vinte e oito dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e seis, neste Departamento Nacional do Ensino, perante o respectivo director geral, interno, Sr. Conde de Affonso Celso, compareceram J. Pinheiro, Irmão & Comp., constructores estabelecidos nesta cidade,

de, á rua Frei Caneca numero trezentos e um a trezentos e cinco e declararam que, para a execução de acrescimos, modificações e obras geraes no edificio do Internato do Collegio Pedro Segundo, assignam, com as testemunhas abaixo indicadas, o presente contracto, cuja minuta foi approvada pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, resultante da concorrência publica realizada em tres de julho de mil novecentos e vinte e seis, na conformidade do edital publicao no *Diário Official* de tres de junho do referido anno, á pagina n. 11.307, tendo sido as propostas apresentadas, o termo do seu recebimento e a acta da abertura das mesmas publicadas no *Diário Official* de vinte e nove do citado mez de junho, á pagina n. 13.571; devendo, para a execução dos trabalhos de que se trata, ser observadas as seguintes condições:

Primeira — J. Pinheiro, Irmão & Comp., neste instrumento denominados "contractantes" obrigam-se a executar todos os trabalhos concernentes aos acrescimos, modificações e obras geraes, no edificio do Internato do Collegio Pedro Segundo, de accordo com o projecto e orçamento respectivo e respeitadas as condições estipuladas no edital e especificações que o acompanham, publicado no *Diário Official* de tres de junho de mil novecentos e vinte e seis, ás paginas numero 11.307 a 11.309.

Segunda — Farão parte integrante deste contracto todas as condições e especificações do edital da concorrência publica, bem assim a proposta apresentada pelos contractantes em tres de julho de mil novecentos e vinte e seis.

Tercera — Todos os serviços que fazem o objecto deste contracto, deverão estar completamente terminados dentro de doze mezes, contados da presente data.

Quarta — Pela execução dos mencionados trabalhos, receberão os contractantes a importância de setecentos e setenta e dois contos de réis (772.000\$), que lhes será paga na Thesouraria do Collegio Pedro Segundo, em sete prestações de cem contos de réis (100.000\$) cada uma e uma da setenta e dois contos de réis (72.000\$), pela fórmula indicada na proposta apresentada pelos contractantes em tres de julho de mil novecentos e vinte e seis.

Quinta — A despesa, na importância de setecentos e setenta e dois contos de réis (772.000\$), a que se refere o presente contracto, correrá por conta do patrimonio do Collegio Pedro Segundo.

Sexta — A direcção e fiscalização dos trabalhos ficarão a cargo do engenheiro-chefe do escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com quem se deverão entender os contractantes.

Setima — Para garantir a fiel execução do presente contracto, conforme determina a condição setima (VII) do edital da concorrência, depositaram os contractantes, na thesouraria do Collegio Pedro Segundo a quantia de trinta e oito contos e seiscentos mil réis (38.600\$), representados por trinta e nove (39) apolices da Divida Publica do valor nominal de um conto de réis (1.000\$), cada uma, numero duzentos e vinte cinco novecentos e cincoenta e tres (225.953) e quinhentos e sessenta e sete setecentos e oitenta e nove (567.789) a quinhentos e sessenta e sete oitocentos e vinte e seis (507.826), correspondente a cinco por cento (5%) sobre o valor total da obra contractada.

só sendo restituída essa caução, noventa dias depois da obra ser entregue e aceita.

Oitava — Si as obras não ficarem concluidas dentro do prazo estipulado na condição terceira, incorrerão os contractantes na multa diaria de um conto de réis (1:000\$), que será descontada da caução a que se refere a condição anterior.

Nona — E' facultado á fiscalização mandar desmanchar, refazer ou reparar qualquer detalhe da execução, que, a seu juizo, tenha sido defeituosamente executado; no caso de não ser attendida na sua exigencia, dentro de vinte e quatro horas (24) cabe-lhe o direito de realizar o trabalho, como melhor lhe aprouver, correndo por conta dos contractantes a respectiva despesa, que poderá ser descontada da caução a que se refere a condição setima.

Decima — No caso de ser descontada pelos motivos previstos neste contracto, qualquer importancia da caução, ficarão os contractantes obrigados a depositar, dentro de quarenta e oito horas (48) a quantia que for necessaria para completar o total da mesma caução, sob pena de rescisão do contracto, sem direito a qualquer indemnização.

Decima primeira — Os contractantes manterão no recinto da obra, um empregado de sua inteira confiança para receber, na sua ausencia, na do engenheiro incumbido da fiscalização dos trabalhos ou na dos seus auxiliares, as ordens, instrucções ou reclamações sobre os serviços em execução.

Decima segunda — Fica reservado á fiscalização o direito de exigir dos contractantes a dispensa ou retirada do serviço de quem quer que embarace a sua acção, ou o regular proseguimento dos trabalhos ou que, pelo seu comportamento, se torne inconveniente manter no local. E, por estarem assim accordes, lavrou-se o presente contracto que vai assignado pelo director geral, interino, do Departamento Nacional do Ensino, pelos contractantes e pelas testemunhas Drs. Pedro do Coutto e João Baptista de Mello e Souza, sobre estampilhas federaes no valor de um conto e quinhentos e quarenta e quatro mil réis (1:544\$000).

Rio de Janeiro, vinte e oito de julho de mil novecentos e vinte e seis. — *Conde de Affonso Celso*. — Sobre dezóito estampilhas federaes, devidamente inutilizadas, na importancia total de um conto quinhentos e quarenta e quatro mil réis. — *J. Pinheiro Irmão & Companhia*. — *Pedro do Coutto*. — *João Baptista de Mello e Souza*.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. general Santa Cruz e capitão de fragata Moraes Rego, respectivamente chefe e sub-chefe do seu Estado-Maior, sahiu hontem do Palacio do Cattete, pouco antes das 15 horas, afim de visitar as obras que o Ministerio da Marinha está realizando na ilha das Cobras.

Em outros automoveis foram tambem com o Chefe da Nação os Srs. ministros da Marinha, das Relações Exteriores, da Justiça e Negóios Interiores, da Fazenda, da Guerra, da Viação e da Agricul-

tura, que com S. Ex. fizeram uma demorada visita, percorrendo todas as obras que alli se estão executando, não só as do dique como as destinadas ao aparelhamento e installação do novo Arsenal de Marinha.

O Chefe da Nação regressou ao Palacio do Cattete ás 17 horas.

— Na recepção hontem realizada na legação da Republica do Perú, por motivo da data anniversaria da independencia daquela nação, o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, se fez representar pelo Sr. Dr. Edmundo da Veiga, secretario da Presidencia, que apresentou, em nome do Chefe da Nação, felicitações ao Sr. ministro Dr. Victor Maurtua, plenipotenciario daquelle paiz junto ao nosso Governo.

— O Sr. Dr. Delfim Carlos, director do Museu Agricola e Commercial, esteve hontem no Palacio do Cattete, afim de convidar o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a visitar aquele estabelecimento sob sua direcção.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. general Alexandre Leal, chefe do Departamento da Guerra, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de pezames que S. Ex. lhe dirigiu pelo fallecimento do seu sogro; e o Sr. Dr. Francisco de Andrade e Silva, primeiro procurador da Republica, tambem para agradecer ao Chefe da Nação o telegramma de pezames que lhe dirigiu pelo fallecimento do seu pae.

— Afim de convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir á sua conferencia sobre as fructas do Brasil, á realizar-se hoje, ás 16 horas, na Sociedade de Geographia, esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. Dr. Jesuino da Silva Mello.

— O Sr. Presidente da Republica mandou visitar o Sr. senador Lauro Muller, que se acha enfermo, pelo Sr. major Barbosa Gonçalves, official de gabinete da Presidencia.

— O Sr. Walter Mocchi esteve no Palacio do Cattete, onde foi convidar o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica e Exma. familia, para assistirem, no dia 30 do corrente, á representação, no Theatro Municipal, da opera de autoria do Sr. Dr. Carlos de Campos.

O tempo — Boletim da Directoria do Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 28 até 18 horas do dia 29:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo bom, com nebulosidade, forte por vezes. Temperatura estavel. Ventos normaes.

Estado do Rio — Tempo bom, com nebulosidade variavel, salvo a leste, onde é instavel chuvoso, passará a bom, com nebulosidade. Temperatura estavel.

Estados do sul — Tempo bom, com nebulosidade em São Paulo e perturbado com chuvas nos demais Estados. Temperatura estavel. Ventos variaveis.

Notas — Não recebemos os despachos expedidos ás 9 horas dos Estados da Bahia, todos o grande parte dos de Minas Geraes bem como os de ultima hora dos Estados do sul. As previsões ficam sujeitas a rectificação com o serviço da noite.

Synopse do tempo occorrido — No Districto Federal de 18 horas do hontem

até 15 horas de hoje — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu bom com céu limpo á noite e com nebulosidade de dia. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: 27°4 e 16°5 e as verificadas no Observatorio Meteorologico foram: maxima 27°3, minima, 18°5, respectivamente ás 13 horas e 5 minutos e 8 horas e 15 minutos. Os ventos foram normaes cahindo a brisa fresca ás 12 horas e 20 minutos.

Em todo o paiz — De 9 horas de hontem até 9 horas de hoje — Zona norte — Devido á absoluta falta dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse desta zona. Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em Theophilo Otoni, Grão Mogol e Victoria, que choveu e em Fortaleza, que chovia. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura foi estavel em Matto Grosso, declinou ligeiramente nos demais Estados. Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom em São Paulo, chuvoso nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom em São Paulo, instavel com choviscos e chuvas esparsas nos demais Estados. A temperatura declinou ligeiramente no Rio Grande e elevou-se nos demais Estados.

Menores temperaturas — 6°0 em Passa Quatro e 6°4 em São Paulo do Muriaé.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 46m|mm em Guarapuava e 22m|mm em Santa Maria.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas no Rio Grande; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz desde o Estado do Rio de Janeiro até Santa Catharina.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias, parte de Minas Geraes.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba — Baixando lentamente em todo o curso. Não recebemos os despachos de Guaratinguetá.

Dados aerologicos — No Districto Federal — 9 horas e 30 minutos, corrente variando entre N e ENE até 250 metros, com velocidade média de tres metros e corrente variando entre N e NNW até 1.200 metros com velocidade média de seis metros. Santos — 9 horas e 30 minutos — Corrente WNW á superficie com velocidade de dois metros; corrente ESE a 250 metros, com velocidade média de um metro; corrente variando entre NE e N a 1.000 metros, com velocidade média de seis metros; corrente SW a 2.000 metros com velocidade média de quatro metros e corrente variando entre N e WNW até 6.007 metros com velocidade média de 11 metros. Mendes — 9 horas e 30 minutos — Corrente variando entre NE e ENE a 250 metros com velocidade média de 14,5 metros. Corrente variando entre NE e N até 2.000 metros com velocidade média de 5,5 metros e corrente E até 3.150 metros com velocidade média de tres metros. Cuyabá — 9 horas e 30 minutos — Corrente calma á superficie; corrente E até 3.000 metros com velocidade média de 5,5 metros e corrente quadrante W até 2.400 metros com velocidade média de oito metros.

Devido a nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em Curitiba, Florianopolis e Campos. Em São Paulo dos Agudos não recebemos os despachos.

Districto Federal — 14 horas — Corrente SSE á superficie com velocidade de tres metros e corrente do quadrante N até 2.250 metros com velocidade média de 4,2 metros.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal.

Pracas	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	7 43/64	7 19/32
Sobre Paris	—	\$156
Sobre Italia	—	\$207
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	\$555
Sobre Portugal	—	\$341
Sobre Belgica	—	\$158
Sobre Hespanha	—	\$1008
Sobre Suissa	—	\$265
Sobre Suecia	—	\$750
Sobre Noruega	—	\$445
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$194
Sobre Nova York	6\$490	6\$527
Sobre Montevideo	—	6\$525
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	2\$652
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	6\$035
Sobre Hollanda (florim)	—	2\$635
Sobre Japão (yen)	—	—
Sobre Rumania	—	\$033
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	\$925

Moedas

Vales (ouro)	\$3552
Liras (papel)	\$260

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	695\$000
Apolices diversas, emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	678\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	629\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (2ª emissão)	787\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	450\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	139\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	170\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	145\$000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	700\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	97\$500
Banco do Commercio	170\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	173\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	201\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	393\$000
Banco do Brasil	393\$000
Companhia Terras e Colonização	6\$750
Companhia Energia Electrica Rio Grandense, 100\$, c/50 %	20\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	276\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	195\$000
Vendas por alvará:	
20 Banco Commercial do Rio de Janeiro	201\$000
Vendas a prazo:	
100 obrigações Ferroviarias, 1:000\$, 7 % (2ª emissão) v/v 10 dias	786\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 28 de julho de 1926. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 28 de julho de 1926

MEZES	1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	TOTAL
	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	DE VENDAS
Julho	24\$350	24\$100	24\$300
Agosto	24\$000	23\$850	24\$000
Setembro	23\$700	23\$575	23\$550
Outubro	23\$700	23\$525	23\$500
Novembro	23\$500	23\$375	23\$250
Dezembro	23\$450	23\$250	23\$300

Vendas Saccas 5.000
 Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, estavel.
 Disponível, base tipo 7, 35\$600.
 Mercado calmo.
 Vendas, 9.005 sacacs.
 O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 28 de julho de 1926

MEZES	1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	TOTAL
	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	DE VENDAS
Julho	59\$000	58\$000	59\$500
Agosto	54\$200	54\$200	54\$200
Setembro	48\$800	48\$500	48\$000
Outubro	45\$500	45\$000	45\$000
Novembro	44\$400	43\$800	44\$200
Dezembro	45\$000	43\$800	44\$000

Vendas Saccas 8.000
 Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, sustentado.
 Disponível branco crystal bom, 57\$ a 60\$ o sacco.
 Mercado paralyzado.
 O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 28 de julho de 1926

MEZES	1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	TOTAL
	VENDE-DOR	COMPRA-DOR	DE VENDAS
Julho	N/Cotado	25\$000	23\$000
Agosto	24\$500	23\$500	23\$900
Setembro	24\$400	23\$500	24\$300
Outubro	24\$200	23\$600	24\$400
Novembro	24\$600	24\$300	24\$800
Dezembro	24\$100	24\$100	25\$000

Vendas Kilos 40.000
 Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, sustentado.
 Disponível, base tipo 5, dia 27 de julho de 1926, por 10 kilos, 25\$ a 26\$000.
 Mercado, estavel.
 O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 27

Assucar

Entradas de Campos	5.127
Sahidas	4.423
Existencia	130.102

Mercado, paralyzado.
 Preço do branco crystal, 57\$ a 60\$000.

Algodão

Entradas da Parahyba	134
Sahidas	352
Existencia	12.952

Mercado, estavel.
 Preços por 10 kilos:

Sertões	29\$000 a 30\$000
Primeiras sortes	27\$000 a 28\$000
Medianos	25\$000 a 26\$000
Paulista	24\$000 a 25\$000

Café

Entradas	12.841
Sahidas	18.032
Existencia	243.758

Mercado, sustentado.
 Preços por:

Tipo 3	39\$000
Tipo 4	38\$200
Tipo 5	37\$400
Tipo 6	36\$600
Tipo 7	35\$800
Tipo 8	35\$000

O syndico, J. Nunes Tassara.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 28 DE JULHO DE 1926

	1926			1925		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	232:638\$710	261:456\$412	494:145\$122	274:041\$835	266:463\$696	540:505\$521
Renda até 27.....	4.473:492\$890	4.806:575\$964	9.230:058\$854	4.838:526\$489	4.480:210\$845	9.318:737\$334
Total.....	4.706:181\$600	5.068:032\$376	9.774:213\$976	5.112:563\$324	4:746:674\$531	9.859:242\$855
Diferença para mais.....	—	321:357\$845	—	405:386\$724	—	85:023\$379

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (35563)..... 820:737\$939

Renda-papel..... 261:456\$412

Total..... 1.091:224\$351

Papel e ouro convertido até 20.500:946\$379

Total em papel..... 21.592:170\$730

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de	
1 a 27 de julho de	
1926	13.189:910\$198
Renda arrecadada em	
28 de julho de 1926.	548:698\$537
	13.738:608\$735
Em igual periodo de	
1925.	12.962:171\$993
Diferença para mais	
em 1926	776:436\$742

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS NO ABRIGO DE MENORES DE S. CHRISTOVÃO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* n. 167, a pags. 14.604 e 14.605. Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 27 de julho de 1925. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Departamento Nacional do Ensino

De ordem do Sr. director geral, interno, deste Departamento, convido os Srs. J. Pinheiro, Irmão & Comp. para dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar desta data, assignarem o contrato para a execução de accrescimos, modificações e obras no edificio do Internato do Collegio Pedro II, visto ter sido aceita, por ser a mais barata, a sua proposta apresentada na concorrência publica realizada em 3 de julho corrente.

1ª Secção do Departamento Nacional do Ensino, em 24 de julho de 1926. — *Roberto Pires de Sá*, director interino.

Departamento Nacional do Ensino

Gymnasio Pelotense

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE "INSTRUÇÃO MORAL E CIVICA"

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados que, desta data até as 16 horas do dia 15 de outubro do corrente anno, se

acha aberta nesta secretaria a inscripção do concurso para professor cathedratico de Instrução moral e civilica. Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadão brasileiro, maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e, nos termos do que determina o art. 128 do regulamento approved pelo decreto numero 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exercito ou, pelo menos, certificado do alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

Poderão inscrever-se no concurso:

Os professores cathedraticos e substitutos de outros institutos officiaes ou equiparados.

O candidato que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulos ou trabalhos de valor a sua inscripção no concurso, á juizo da Congregação.

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a Congregação;

b) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com ponto sortado, com 24 horas de antecedencia dentre os de uma lista approved pela Congregação. Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre o assumpto sortado entre 10 pontos escolhidos pela Congregação.

Els a lista destes 10 pontos approved pela Congregação do Gymnasio Pelotense:

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS NO HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAES NO INSTITUTO OSWALDO CRUZ, EM MANGUEINHOS

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Official* n. 163, de 22 de julho de 1926, a pags. 14.295 e 14.296.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 22 de julho de 1926. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*

N. 1 — A moral; seu objecto e divisão.

N. 2 — A vontade e a liberdade; theorias do livre arbitrio; determinismo.

N. 3 — A família; sua evolução e importância.

N. 4 — A idéa da Pátria; unidade nacional brasileira.

N. 5 — O espirito das armas brasileiras; a defesa nacional.

N. 6 — As datas nacionais; sua significação política e social.

N. 7 — A humanidade-fraternidade universal. Liga das Nações.

N. 8 — A educação cívica. Deveres e direitos dos cidadãos.

N. 9 — A liberdade espiritual no Brasil.

N. 10 — Formas de governo. O Código Político de 24 de Fevereiro. O ponto sorteado foi este:

"A Moral; seu objecto e divisão".

O candidato deverá apresentar no acto da inscrição 50 exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no mínimo, dos trabalhos que porventura haja publicado.

O Sr. director geral chama a atenção dos interessados para os artigos 150 a 170 do decreto federal n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, relativo aos concursos.

Secretaria do Gymnasio Pelotense, 14 de abril de 1926. — *Quilandro Osorio da Rocha*, secretario.

Departamento Nacional do Ensino

Gymnasio Paes de Carvalho

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRÁTICO DE FRANCEZ

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até ás 17 horas do dia 17 de novembro do anno corrente, se acha aberta, nesta secretaria, a inscrição em concurso de professor cathedrático de francez.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e nos termos do que determina o art. 128, do regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exército ou, pelo menos, o certificado de alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

Poderão inscrever-se no concurso:

Os cathedráticos e substitutos de outras cadeiras;

Os docentes livres, professores cathedráticos de outros institutos officiaes ou equiparados;

O profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique, com titulo ou trabalhos de valor, a sua inscrição no concurso a juizo da congregação.

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

As provas constarão de:

a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a congregação;

b) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approved pela congregação;

Uma das theses será sobre o assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará no final, o resumo dos seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela congregação.

Foi sorteado o seguinte ponto: Pathologia verbal. Mudança de sentido dos vocabulos francezes. Palavras que se enobreceram e palavras que se abastardaram.

O candidato poderá apresentar, no acto da inscrição, 50 exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no mínimo, dos trabalhos que porventura haja publicado.

O Sr. director chama a atenção dos interessados para os arts. 150 a 170 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, relativos a concursos.

Secretaria do Gymnasio Paes de Carvalho, 18 de maio de 1926. — *Nelson Ribeiro*, secretario.

Departamento Nacional do Ensino

GYMNASIO PAES DE CARVALHO

EDITAL PARA INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE PROFESSOR CATHEDRÁTICO DE COSMOGRAPHIA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data, até ás 17 horas do dia 30 de novembro, do anno corrente, se acha aberta, nesta secretaria, a inscrição ao concurso do professor cathedrático de Cosmographia. Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadãos brasileiros maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e nos termos do que determina o art. 128, do regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservistas do Exército ou, pelo menos, o certificado de alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade. Poderão inscrever-se no concurso: Os cathedráticos e substitutos de outras cadeiras; os docentes livres, professores cathedráticos de outros institutos officiaes ou equiparados; o profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique, com titulo ou trabalho de valor, a sua inscrição no concurso a juizo da congregação. Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior. As provas constarão de: a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a congregação; b) uma prova pratica sobre questões sorteadas de momento entre certo numero de pontos previamente escolhidos pela congregação; c) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados com 24 horas de anteceden-

dencia, dentre os de uma lista approved pela congregação. Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos, já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela congregação. Foi sorteado o seguinte ponto: Hypotheses cosmogonicas inclusive a de Kant. O candidato deverá apresentar, no acto da inscrição, cinquenta exemplares impressos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, no mínimo, dos trabalhos que porventura haja publicado. O Sr. director chama a atenção dos interessados para os arts. 150 a 170 do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, relativos a concursos. — *Nelson Ribeiro*, secretario.

Departamento Nacional do Ensino

Gymnasio Pernambucano

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRÁTICO DE HISTORIA UNIVERSAL

De ordem do Sr. director, faço saber aos que este edital virem que no prazo de 180 dias, a começar da data da publicação deste até o dia 10 de novembro de 1926, ás 14 horas, estão abertas na Secretaria do Gymnasio Pernambucano as inscrições para concurso de professor cathedrático de Historia Universal deste instituto.

As provas a que se tem de submitter os candidatos serão realizadas perante o publico, a congregação e as comissões por ella eleita.

São condições para inscrição:

1.ª, ser cidadão brasileiro maior de 21 annos; exhibir folha corrida; provar que se submetten a vaccina anti-variolica com bom resultado e que não soffre de molestia contagiosa e infecto-contagiosa; apresentar caderneta de reservista, ou pelo menos alistamento militar, quando contarem os concorrentes menos de 30 annos de idade de accordo com o art. 128, do Regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918;

2.ª, apresentar no acto da inscrição 50 exemplares de cada uma das duas theses sobre a materia da cadeira em concurso — uma de livro escolha e outra obrigatoria commun a todos os candidatos, versando sobre o ponto sorteado em congregação de 4 do fluyente, assim expresso: A Igreja na idade média.

As duas theses podem ser reunidas em um só fasciculo, mas absolutamente distinctas entre si.

3.ª, provar que está habilitado a inscrição nos termos do art. 151, do decreto federal n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, o qual preceitua:

Poderão inscrever-se para professor cathedrático:

a) os docentes livres da cadeira vaga;

b) os professores cathedráticos e os substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes livres, professores cathedráticos e os substitutos de outros

estabelecimentos de ensino officiaes ou equiparados;

d) o profissional, diplomado ou que tenha o curso completo de humanidades e prove ter idade inferior a 40 annos e justifique com titulos ou trabalhos de valor a sua inscripção no concurso, a juizo da congregação.

Os sacerdotes poderão inscrever-se desde que apresentem documentos comprobatorios dos estudos feitos nos Seminarios, de accordo com a circular numero 1.261, de 25 de julho de 1926.

Terminado o prazo marcado no presente edital ninguem será admittido a inscripção, salvo se houver tentado recurso contra a recusa de sua inscripção pelo Sr. director, e pela congregação, antes do inicio do concurso obtendo provimento do mesmo.

Secretaria do Gymnasio Pernambucano, em 12 de maio de 1926. — O secretario, *Cludio Mayrink Monteiro de Andrade*.

Departamento Nacional do Ensino

Gymnasio Pernambucano

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO DE PHYSICA

De ordem do Sr. director, faço saber aos que este edital virem que no prazo de 180 dias a contar da data da publicação deste até o dia 3 de novembro de 1926, ás 14 horas, estão abertas na Secretaria do Gymnasio Pernambucano as inscripções para concurso de professor cathedratico de Physica deste instituto.

As provas a que se tem de submeter os candidatos serão realizadas perante o publico, a congregação e as commissoes por ella eleita.

São condições para inscripção:

1.º, ser cidadão brasileiro maior de 21 annos; exhibir folha corrida; provar que se submetteu a vaccina anti-varicella com bom resultado e que não soffra de molestia contagiosa e infecto-contagiosa; apresentar caderneleta de reservista ou pelo menos alistamento militar, quando contarem os concorrentes menos de 30 annos de idade de accordo com o art. 128 do Regulamento approvedo pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918;

2.º, apresentar no acto da inscripção 50 exemplares de cada uma das duas theses sobre a materia da cadeira em concurso — uma de livre escolha e outra obrigatoria common a todos os candidatos, versando sobre o ponto quarto sorteado em congregação de 4 do fluento assim expresso: Dupla refracção biaxial.

As duas theses podem ser reunidas em um só fasciculo, mas absolutamente distinctas entre si.

3.º, provar que está habilitado a inscripção nos termos do art. 151, do decreto federal n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, o qual preceitua:

Poderão inscrever-se para professor cathedratico:

a) os docentes livres da cadeira vaga;

b) os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes livres, professores cathedraticos e substitutos de outras estabelecimentos de ensino officiaes ou equiparados;

d) o profissional diplomado ou que tenha o curso completo de humanidades

e prove ter idade inferior a 40 annos e justifique com titulos ou trabalhos de valor a sua inscripção no concurso, a juizo da congregação.

Os sacerdotes poderão inscrever-se desde que apresentem documentos comprobatorios dos estudos feitos nos Seminarios, de accordo com a circular numero 1.261, de 25 de julho de 1926.

Terminado o prazo marcado no presente edital ninguem será admittido a inscripção, salvo se houver tentado recurso contra a recusa de sua inscripção pelo Sr. director, e pela congregação, antes do inicio do concurso obtendo provimento do mesmo.

Secretaria do Gymnasio Pernambucano, em 6 de maio de 1926. — O secretario, *Cludio Mayrink Monteiro de Andrade*.

Departamento Nacional do Ensino

Faculdade do Direito de São Paulo

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO

De ordem do Exmo. Sr. director interino, doutor Antonio Amancio Pereira de Carvalho, e de conformidade com o disposto nos arts. 151 a 155 inclusive, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, faço publico que se achia aberta, nesta secretaria, em todos os dias uteis das 11 ás 13 horas, pelo prazo de seis mezes, a contar desta data, a inscripção para o preenchimento dos lugares vagos de professores cathedraticos de Direito Constitucional e Direito Civil.

Poderão concorrer a qualquer dessas duas vagas todos os brasileiros, maiores de 21 annos, que exhibirem diploma de doutor ou bacharel em Sciencias Juridicas e Sociais, por faculdade official ou equiparada e folha corrida nos Juizes Federal e Criminal e na Policia, podendo inscrever-se: a) os docentes livres da cadeira vaga; b) os professores cathedraticos de outras cadeiras; c) os docentes livres, professores cathedraticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas; d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique com titulos ou trabalhos de valor, a sua inscripção no concurso, a juizo da congregação.

O assumpto sobre que terá de versar uma das theses, sorteado entre os dez pontos escolhidos pela congregação, na sessão realizada, hontem e que será common a todos os candidatos que se inscreverem, é o seguinte:

Em Direito Constitucional — Ponto n. 8 — "Quaes os principios constitucionaes da União, a cuja obediencia estão obrigados os Estados?" e, em Direito Civil — Ponto 6 — "O Codigo Civil amplia a posse aos direitos pessoas?". Secretaria da Faculdade de Direito de S. Paulo, em 17 de abril de 1926. — (Visado) *A. de Carvalho*.

Departamento Nacional do Ensino

Faculdade de Medicina da Bahia

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO

De ordem do Sr. professor Dr. director, faço publico que a contar de hoje, 30 de abril de 1926, e pelo prazo de seis mezes, a terminar em 30 de outubro, ás 14 horas, fica aberta, na secretaria desta faculdade, a inscripção para o concurso ao cargo de professor cathedratico de Clinica Medica (2ª cadeira)

conforme determina o dec. n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925.

De accordo com o art. 151 do referido decreto, poderão inscrever-se no concurso:

a) os docentes livres da cadeira vaga;

b) os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes livres e professores cathedraticos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas;

d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique com titulos ou trabalhos de valor a sua inscripção no concurso, a juizo da congregação;

O candidato ao concurso exhibirá no acto de sua inscripção:

a) prova de identidade;

b) original dos titulos e diplomas academicos, que possuir;

c) memoria de que conste minudentemente toda a sua vida scientifica, funcões que tenha exercido e trabalhos publicados;

d) as duas theses especialmente elaboradas sobre a materia de que conste o concurso;

e) apresentação da caderneleta de reservista, ou pelo menos, o certificado do alistamento, si tiver menos de 30 annos de idade.

O candidato entregará ao secretario da faculdade, mediante recibo, 50 exemplares no minimo, dos seus trabalhos já publicados, podendo ser estes dactylographados.

De accordo com o art. 106 do dec. já referido para os efeitos desse concurso, as cadeiras de Clinica Medica, Clinica Propedentica e Pathologia Medica serão consideradas como uma só materia.

Conferencia o art. 153 do mesmo dec. faz-se publico que para a these common a todos os candidatos foi sortado, entre os dez pontos escolhidos pela congregação, o seguinte assumpto: — «Estudo etio-pathogenico e clinico da asthma».

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 30 de abril de 1926. — *Aurelio Pires de Albuquerque*, secretario interino.

Departamento Nacional do Ensino

Faculdade do Direito da Bahia

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO

De ordem do desembargador director, faço publico que, desta data, pelo prazo de seis mezes, estará aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao cargo de professor cathedratico de Direito Constitucional, devendo ser encerrada no dia 22 de novembro do corrente anno, á 1 hora da tarde.

De accordo com o disposto no art. 38 dos estatutos, poderão inscrever-se:

a) os docentes livres da cadeira vaga;

b) os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras;

c) os docentes livres, professores cathedraticos e substitutos de outras escolas officiaes e equiparadas;

d) o profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique com titulos ou trabalhos de valor a sua inscripção no concurso, a juizo da congregação.

O candidato ao concurso exhibirá no acto da inscripção:

a) prova de identidade da pessoa;

b) original do titulo de doutor ou bacharel em Sciencias Juridicas e Sociais;

c) memorial, de que conste minuciosamente toda a sua vida scientifica, funcções que tenha exercido e trabalhos publicados;

d) as duas theses especialmente elaboradas sobre a materia do concurso;

e) apresentação da caderneta de reservista ou, pelo menos, o certificado de alistamento, si tiver menos de 30 annos.

O candidato entregará ao secretario da faculdade, mediante recibo, 30 exemplares de cada uma das theses e cinco exemplares, no minimo, dos seus trabalhos já publicados e dos quaes faça menção nos seus papeis. De accordo com o paragrafo unico do art. 37 dos estatutos, o ponto sorteado, dentre os dez formulados pela Congregação e sobre o qual o candidato deverá dissertar em uma das duas theses do concurso é o seguinte: Numero 10: o Direito de resolução.

Secretaria da Faculdade de Direito da Bahia, 22 de maio de 1926. — A. H. Silvestre de Faria, secretario da faculdade.

Escola Nacional de Bellas-Artes

CONCURSO PARA PROFESSOR TEMPORARIO DE PINTURA

De ordem do Sr. vice-director, em exercicio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com os arts. 151 e 154 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, a partir de 28 de abril, até ás 18 horas do dia 26 de outubro do corrente anno, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção ao concurso para professor temporario da cadeira de pintura, vaga com o fallecimento do respectivo cathedratico.

Os candidatos deverão apresentar documento em que provem ser maiores de 21 annos e menores de 40 ter folha corrida e, nos termos do art. 128 do regulamento aprovado pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1913, a caderneta de reservista do Exercito ou, pelo menos, o certificado do alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

As provas do concurso constarão de:

a) uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em tempo e de modo que se possa verificar si elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica, final, da materia ensinada na cadeira em concurso.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas-Artes, 24 de abril de 1926. — Luiz de Siqueira, secretario interino.

Escola Nacional de Bellas-Artes

CONCURSO PARA "PREMIO DE VIAGEM"

De ordem do Sr. director em commissão, faço publico, para conhecimento dos interessados, que na secretaria desta escola, se acha aberta, pelo prazo de 15 dias, a contar desta data, a inscripção ao concurso para premio de viagem ao estrangeiro, no curso de Esculptura.

Os candidatos ao referido concurso, em requerimento dirigido ao director da escola, de accordo com o art. 120, do regulamento em vigor, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) ter obtido a grande medalha de ouro;

b) ser brasileiro;

c) ser alumno da escola;

d) contar menos de trinta annos de idade;

e) haver pago a taxa de vinte mil réis.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 16 de julho de 1926. — Pelo secretario, interino, Nelson Henrique Baptista, bibliothecario.

Bibliotheca Nacional

Por ordem do Sr. director geral interino é o amanuense da Bibliotheca Nacional, Alvaro Machado Fortuna, chamado a comparecer á mesma repartição no prazo de oito dias, sob pena de ser demittido por abandono de emprego, visto ter passado mais de trinta dias fóra do exercicio do seu cargo.

Bibliotheca Nacional, em 22 de julho de 1926. — O secretario, Luiz Côrtes Real de Assumpção.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes, aos cidadãos seguintes:

Luiz José da Costa, protocollo numero 82.852.

João da Silva, protocollo n. 91.475.

José Soares de Oliveira Filho, protocollo n. 23.180.

Waldemar Peres da Silva, protocollo n. 50.471.

Guilherme Mario Pegurier, protocollo n. 97.787.

Laurindo Lopes da Rocha, protocollo n. 88.319.

João de Araujo Peres, protocollo numero 90.031.

Alvaro da Costa, protocollo n. 18.641.

Ozorio Ferreira Guedes, protocollo n. 83.317.

Sebastião de Maio, protocollo n. 21.755.

Alcides Marques da Silva, protocollo n. 61.039.

Antonio Lopes Rodrigues, protocollo n. 87.935.

Oswaldo Barbara Teixeira, protocollo n. 86.177.

Carlos Theodorico da Silveira, protocollo n. 1.252.

Maximino Alvarez Junior, protocollo n. 25.916.

Arthur Domingues de Oliveira, protocollo n. 36.114.

Francisco da Rocha Mello, protocollo n. 85.690.

João Provenciano, protocollo n. 50.151.

João Leoncio Rebello, protocollo numero 6.114.

Mauricio Pinheiro, protocollo numero 89.458.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1926. — *Edgard Simões Corrêa*, director.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal

Faço publico para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes, aos cidadãos seguintes:

José Pinto Vieira, protocollo numero 19.845.

Aristides Duarte Bastos, protocollo n. 41.362.

Sebastião Alves da Luz, protocollo n. 51.831.

Antonio da Cruz Almeida Junior, protocollo numero 52.341.

Alfredo Alves dos Santos, protocollo n. 62.896.

Elpidio Antonio da Silva, protocollo n. 65.458.

Oswaldo Ribeiro Alves, protocollo numero 66.845.

Olympio Alves Baldomero, protocollo n. 66.846.

Mario Duarte, protocollo n. 67.250.

Mario Lopes Gonçalves, protocollo numero 68.799.

Fioravante Girionelli, protocollo numero 70.321.

Antonio Sebastião dos Santos, protocollo n. 78.427.

Luiz José de Almeida, protocollo numero 88.882.

João de Deus Azevedo, protocollo numero 93.548.

Manoel Antonio da Silva, protocollo n. 95.125.

José Simplicio Nunes, protocollo numero 95.400.

Julio Rodrigues Pereira, protocollo n. 97.155.

João Pereira Quintella, protocollo numero 64.551.

Manoel Alipio do Nascimento, protocollo n. 85.325.

Benedicto Ferreira Filho, protocollo n. 62.031.

Rivadavia Corrêa Meyer, protocollo n. 92.990.

Benedicto da Rocha, protocollo numero 92.340.

Luiz Elesiano da Cunha, protocollo numero 3.542.

Pedro Costa, protocollo n. 11.994.

Nelson da Silva, protocollo n. 85.460.

José Benicio Sampaio, protocollo numero 83.486.

Francisco Gomes de Lyra, protocollo n. 78.855.

Luciano Francisco Ramos, protocollo n. 6.536.

Manoel Ferreira da Costa, protocollo n. 20.202.

João Seraphim, protocollo numero 69.090.

Carlos Alberto da Silva, protocollo n. 2.818.

Octavio da Silva, protocollo numero 84.853.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1926. — *Edgard Simões Corrêa*, director.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 29 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta Inspectoria:

José Pinto, Luiz de Medeiros, Raphael Galvão, Amancio Augusto Moreira Torres, José Gomes de Oliveira, Antonio Rodrigues da Rocha, Joaquim Teixeira Pimenta, Gionanni Tasso, Adelino Pinto Ribeiro e José Dias Portugues.

Turma suplementar

José Liborio, Luiz de Mello, Thomaz Alves da Silva Brum, Alvaro Pereira dos Santos, José Gonçalves Lomba, Francisco Antonio e Ildefonso de Medeiros Pires.

Prova regulamentar

Geraldino Emery Sloat.

Prova pratica

Oscar Lima Pereira e João Baptista dos Santos.

Inspectoria de Vehiculos, em 28 de julho de 1926. — O inspector geral, D. Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital fica n.º notificar os a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365. § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
J. A. Pereira	111	Automovel	25	Julho	1926	Excesso de velocidade.....	Motorista.
A. Silveira Rocha	240	"	"	"	"	"	Proprietario.
L. Simões	24	"	"	"	"	"	Motorista.
J. V. Leite	231	"	"	"	"	Fora da hora.....	"
A. A. Neto	3	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
P. Libonato	557	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
F. Pinto	761	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. Andrade	100	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Motorista.
L. Bernardo	151	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario
A. M. Silva	92	"	"	"	"	"	Motorista.
F. G. Lemos	1.052	"	"	"	"	Circular para angariar passa-geiros.....	Proprietario.
P. G. Carvalho	1.06	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Augusto	1.09	"	"	"	"	Circular para angariar passa-geiros.....	Motorista.
Q. E. Silva	1.52	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
M. Elatê	1.57	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. L. Cunha	1.59	"	"	"	"	Circular para angariar passa-geiros.....	Motorista.
A. Cervo	1.67	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. P. Guadechy	1.	"	"	"	"	Circular para angariar passa-geiros.....	"
M. Blacé	2.0	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
D. Leal	2.611	"	"	"	"	"	Proprietario.
C. F. Pereira	1.1	"	"	"	"	Desuniformizado.....	Motorista.
D. M. Caldas	2.11	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
A. Lopes	2.3	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
C. Ganabarro & Co. ap.	1.41	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
E. G. F. Gomes	1.4	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
F. R. Oliveira	2.6	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario
A. T. Couto	2.7	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
D. E. V. M. Ferreira	2.8	"	"	"	"	"	Proprietario
A. M. Pinto	3.34	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Motorista.
P. D. Barreto	3.42	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
E. C. Branco	3.54	"	"	"	"	"	Proprietario.
Studebaker do Brasil	3.6	"	"	"	"	Desuniformizado.....	Motorista.
G. M. Teixeira	3.6	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
S. N. A. at	3.9 0	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. Marc. F. ra. S. A.	3.712	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario
J. A. Rodrigues	3.711	"	"	"	"	"	Motorista.
A. J. Amaral	4.15	"	"	"	"	"	Proprietario.
Luerini & Comp.	4.33	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Coronel F. A. Celio	4.36	"	"	"	"	"	Motorista.
A. H. Mattos	4.4 7	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
J. Loureiro	4.74	"	"	"	"	Dirigido por uma senhora.....	Motorista.
T. Teria	4.75	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
M. P. Silva	4.9 5	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
M. Alves & Co. ap.	4.970	"	"	"	"	"	Motorista.
A. L. Avila	5.151	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. F. S. Brito	5.343	"	"	"	"	"	Motorista.
B. E. Rosa	5.4	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
E. Affonso	5.44	"	"	"	"	Desuniformizado.....	Proprietario.
S. Brasil	6.00	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
J. R. Souza	6.015	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario
Dr. F. A. Pereira	6.167	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
A. Almeida	6.193	"	"	"	"	"	Proprietario
L. P. Santos	6.333	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Motorista.
M. A. Oliveira	6.431	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario
A. C. Araújo	6.441	"	"	"	"	Circular para angariar passa-geiros.....	Motorista.
J. F. Santos	6.473	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
C. Baptista	6.52	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. P. Silva	6.632	"	"	"	"	Circular para angariar passa-geiros.....	Motorista.
E. Gomes	6.677	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Freitas	6.831	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario
M. Leal	6.801	"	"	"	"	"	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
W. S. Ewil.....	6.952	Automovel	25	Julho	1926	Excesso de velocidade.....	Proprietario
J. Almeida.....	6.994	"	"	"	"	ão diminuir a marcha.....	Motorista.
F. G. Barbosa.....	7.006	"	"	"	"	Desuniformizado.....	Proprietario.
J. T. Barros.....	7.030	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. Santos.....	7.240	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Pereira.....	7.400	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Braz Ant. L.....	7.400	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
L. Mano.....	7.500	"	"	"	"	"	Motorista.
Stut. do Brasil.....	7.521	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
M. N. Lopes.....	7.923	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. B. Rodrigues.....	7.995	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
J. Poly.....	8.021	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
L. A. Silva.....	8.11	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
J. L. Castro.....	8.11	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Light Power.....	8.216	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
M. S. Silva.....	8.330	"	"	"	"	"	"
A. Santos.....	8.400	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Motorista.
F. Santos.....	8.665	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. Blatgé.....	8.681	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
S. G. Elias.....	9.036	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
B. L. & Freitas.....	9.11	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. S. Ribeiro.....	9.139	"	"	"	"	"	"
M. Graça.....	9.195	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista
A. M. Silva.....	9.262	"	"	"	"	"	"
J. S. Ribeiro.....	9.311	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Stadbaker do Brasil.....	9.344	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
M. Gaspar.....	9.364	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
C. C. Martins.....	9.375	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
J. D. S. Gomes.....	9.445	"	"	"	"	"	Motorista.
B. P. C. Paiva.....	9.915	"	"	"	"	"	"
A. L. S. Marinho.....	10.078	"	"	"	"	"	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na renessa dos autos a juiz federal no prazo regulamentar, para cobrança executiva nos termos do art. 334 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. Inspectoria de Vehiculos, 28 de julho de 1926. — Pelo inspector, F. F. de Gama Lima, sub-inspector.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e condutores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
A. A. Cardoso.....	380	Automovel	26	Julho	1926	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. Alves.....	457	"	"	"	"	"	"
J. G. Lima.....	554	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Dr. A. Caldeira.....	534	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. A. Silva.....	692	"	"	"	"	"	Motorista.
J. V. Silva.....	787	"	"	"	"	"	"
C. A. G. F.....	1.010	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Proprietario.
E. Frigorifica.....	1.134	"	"	"	"	Contra mão.....	"
J. A. Moreira.....	1.258	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. A. Tefé.....	1.527	"	"	"	"	"	"
L. Fontes.....	1.615	"	"	"	"	"	Motorista
L. F. Gonzaga.....	1.725	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
J. M. Silva.....	1.739	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
L. Regino.....	1.872	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. Nadir.....	2.053	"	"	"	"	"	Motorista.
G. J. L. Delgado.....	2.071	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
A. Sergio.....	2.152	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
D. J. Silva.....	2.133	Automovel	26	Julho	1926	Desobediencia ao signal.....	Proprietario
M. G. Oliveira.....	2.134	"	"	"	"	"	Motorista
Dr. J. C. Araujo Cardoso.....	2.314	"	"	"	"	"	"
O. Schaffer.....	2.341	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
M. M. D. Vascon.....	2.366	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. F. Zuccarino.....	2.369	"	"	"	"	Circular para angariar passa-geiro.....	Proprietario
E. Baptista & Comp.....	2.624	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
S. B. Pimentel.....	2.949	"	"	"	"	"	Motorista
A. And. Junior.....	3.157	"	"	"	"	"	"
O. A. Almeida.....	3.207	"	"	"	"	"	"
L. M. Abreu.....	3.633	"	"	"	"	"	"
D. Garcia & Comp.....	3.800	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario
M. M. Silva.....	3.816	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. M. Sanches.....	4.05	"	"	"	"	Circular para angariar passa-geiro.....	Motorista
A. S. Lameira.....	4.125	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
T. Andrade.....	4.171	"	"	"	"	Contra mão.....	"
M. J. Silva.....	4.309	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Ramos.....	4.411	"	"	"	"	"	"
G. Ferraro.....	4.705	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
J. Mendes.....	4.795	"	"	"	"	"	"
E. Baptista & Comp.....	5.047	"	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario
V. N. Silva.....	5.264	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista
R. S. Pinto.....	5.494	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-mittido.....	"
P. G. Carvalho.....	5.550	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
F. Graça & Comp.....	5.618	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario
J. F. Zucacaro.....	5.623	"	"	"	"	"	"
S. Coimbra & Comp.....	5.627	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
B. & Teixeira.....	5.633	"	"	"	"	Circular para angariar passa-geiros.....	"
A. A. Vieira.....	6.615	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Motorista
F. Tavora.....	6.660	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Light Power.....	6.156	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Proprietario
A. A. Viçosa.....	6.252	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Light Power.....	6.508	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Light Power.....	6.317	"	"	"	"	"	"
A. Ramos.....	6.376	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista
A. M. Mancebo.....	6.513	"	"	"	"	"	"
M. F. Alfieri.....	6.603	"	"	"	"	Contra mão.....	"
O. G. Lapela.....	6.603	"	"	"	"	"	"
J. B. P. Carv.....	6.926	"	"	"	"	"	"
J. Santos.....	6.966	"	"	"	"	"	"
H. O. O. Diniz.....	6.974	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
F. F. Carvalheiro.....	7.009	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario
M. L. Fortuna Junior.....	7.011	"	"	"	"	"	"
M. F. Corrêa.....	7.335	"	"	"	"	"	Motorista
J. R. Silva.....	7.375	"	"	"	"	"	Proprietario
J. B. S. Cammona.....	7.514	"	"	"	"	Contra mão.....	"
M. D. Guimarães.....	7.910	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista
M. A. Salgado.....	7.952	"	"	"	"	"	"
H. T. Ribeiro.....	7.961	"	"	"	"	Contra mão.....	"
B. L. & Freitas.....	8.035	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Proprietario
J. L. Searra J.....	8.038	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Motorista
Light Power.....	8.216	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Proprietario
Light Power.....	8.217	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Light Power.....	8.218	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Dr. P. Azevedo.....	8.220	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. M. Silveira.....	8.46	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista
A. R. Franco Filha.....	8.440	"	"	"	"	Contra mão.....	"
J. R. Silva.....	8.456	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
B. L. & Freitas.....	8.634	"	"	"	"	"	Proprietario
A. P. Ferreira.....	8.641	"	"	"	"	"	Motorista
J. M. Ribeiro.....	8.653	"	"	"	"	"	"
C. L. Miranda.....	8.678	"	"	"	"	Circular para angariar passa-geiros.....	"
A. Assumpção.....	8.771	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. Blatzé.....	8.775	"	"	"	"	"	Proprietario
M. Amaro.....	8.778	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-mittido.....	Motorista
A. S. Benevide.....	8.861	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
B. L. & Freitas.....	9.122	"	"	"	"	"	Proprietario

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
J. R. Canellas	9.211	Automovel	26	Julho	1926	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Studbacker Brasil.....	9.217	"	"	"	"	Descarga livre.....	roprietario
Dr. M. E. Silva	9.275	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. J. A. Gonçalves.....	9.276	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Motorista.
Studbacker Brasil.....	9.477	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
M. Carvalho.....	9.403	"	"	"	"	"	Motorista.
B. L. & Freitas.....	9.83	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Bordallo.....	9.690	"	"	"	"	"	"
A. Costa.....	9.912	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Eloy Baptista & Comp.....	9.915	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. Ducame.....	9.909	"	"	"	"	"	"
A. Miguel.....	9.937	"	"	"	"	"	Motorista.
F. Brandão.....	10.039	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	roprietario.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juizo federal no prazo regulamentar, para a cobrança executiva nos termos do art. 364 do regulamento em vigor, que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 23 de julho de 1926. — Pelo inspector, *F. F. de Gasmão Lima*, sub-inspector.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA DA CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 1926, NA SECRETARIA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA A 1ª DIVISÃO, DO CORRENTE ANNO

Aos 27 dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e seis, presentes ás treze horas, na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, os Srs. Dr. Diocleciano Candido de Vasconcellos, secretario da mesma estrada; Arthur Mourão do Couto Lima, primeiro escriptuario interino da secretaria, e Lauro da Silveira Azevedo, ajudante de escriptura da Thesouraria, designados pelo Sr. Dr. director para comporem a mesa da concorrência administrativa para fornecimento de artigos do escriptorio para a Primeira Divisão da Estrada, no corrente anno de mil novecentos e vinte e seis, o Sr. Dr. Diocleciano Candido de Vasconcellos declara aberta a concorrência e convida os concorrentes a apresentarem os documentos de sua idoneidade e a prova de que fizeram a caução exigida pelo edital da concorrência, publicado no *Diario Official* n. 159, de 17 (dezoito) do corrente mez e rectificado nos de numeros cento e sessenta e cento e sessenta e tres, de dezoito e vinte e dois, ainda do mez de julho corrente.

Satisfeitas essas exigencias do edital, são recebidas as propostas das firmas commerciaes abaixo mencionadas, as quaes são abertas, numeradas e rubricadas pelos interessados e lidas. São ellas as seguintes, cujos signatarios são julgados idoneos:

- Um — C. F. Queiroz & Comp.
- Dous — Souza Baptista & Comp.
- Tres — Villas Boas & Comp.
- Quatro — Cardinale & Comp.
- Cinco — J. G. Pereira & Comp.
- Seis — Salgado Guimarães & Comp.
- Sete — Soares Dias & Comp.
- Oito — A. Placido Marques & Comp.
- Nove — Dias Garcia & Comp.
- Dez — Henrique Braga & Comp.
- Onze — A. Barros & Comp., Ltda.
- Doze — Walter Schmidt & Comp.

O Sr. Dr. Diocleciano Candido de Vasconcellos, presidente da concorrência, declarou que as propostas vão ser publicadas no *Diario Official*, para, em seguida, se proceder ao julgamento. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 27 de julho de 1926. — Por pro-

curação de C. F. Queiroz & Comp., *Ernest Schumann Salgado*. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., *A. L. Costa*. — Por procuração de J. G. Pereira & Comp., *Alberto Pereira dos Santos*, com restricção quanto a proposta de C. F. Queiroz & Comp., na parte em que propõem trabalhos graphicos ou impressos. — Por procuração de Villas Boas & Comp., *Jehovah Dias Moreira*, de accordo com a restricção acima. — Por procuração de Cardinale & Comp., *Henrique Samuê*, de accordo com a restricção acima. — Por procuração de Salgado Guimarães & Comp., *Antônio Ferreira da Costa*, de accordo com a restricção acima. — Por procuração de Soares Dias & Comp., *Carlos Brito*, de accordo com a restricção acima. — Por procuração de A. Placido Marques & Comp., *Cícero Ribeiro de Souza*, de accordo com a restricção acima. — Por procuração de Henrique Braga & Comp., *Carlos P. Braga*, com restricção. — Por procuração de A. Barros & Comp., *Lida*, *Cesar M. Colin*. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Mauricio de Oliveira*. — *Diocleciano C. Vasconcellos*. — *Arthur Mourão do Couto Lima*. — *Lauro da Silveira Azevedo*. — Conforme, *Antonio Lopes de Vasconcellos*, escrevente. — Está conforme, *Arthur Mourão do Couto Lima*, 1º escriptuario interino. — Visto, o secretario, *D. Vasconcellos*.

Relação das propostas apresentadas á concorrência administrativa realizada em 27 de julho de 1926, para o fornecimento de materiaes á 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, concorrência essa realizada na secretaria.

C. F. Queiroz & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua São Pedro n. 133, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* n. 163, de dia 22 do corrente mez, propõem fornecer á directoria da 1ª divisão, os artigos abaixo discriminados pelos preços infra:

20 Caixas de 100 pennas "Mallat", n. 10, caixa, quatro mil e trezentos réis.....	4\$300
51 caixas de 100 pennas "Mallat", n. 12, caixa, quatro mil e quinhentos réis....	4\$500
160 caixas de 100 pennas "D. Leonardt", n. 516, E. P., caixa, oito mil e quinhentos réis.....	8\$500
50 caixas de 100 pennas "D. Leonardt", prateadas, caixa, oito mil réis.....	8\$000
312 lapis azues "Faber", n. 728, inscripção dourada, um, seiscentos e oitenta réis....	\$680
312 lapis encarnados "Faber", n. 732, inscripção dourada, um, seiscentos e oitenta réis..	\$680

60 litros de tinta preta para escrever "Stenophens", litro, dez mil réis.....	40\$000	92 latas de creolina "Pearson", uma, cinco mil réis.....	5\$000
250 fitas para machina "Underwood", azues, de cópia, "Dragon", uma, quatro mil e trezentos réis.....	4\$300	50 espanadores de pennas de 0,60, um, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
5 resmas de 400 folhas de papel almasso pautado "Fiume", sete kilos, 33 linhas, resma, dezoito mil réis.....	18\$000	50 vassouras de piassava, pequenas, uma, quinhentos réis.....	\$500
500 meias folhas de papel para minuta de officios, iguaes ao modelo 2-DT, trinta mil réis.....	30\$000	20 livros em branco, de 100 folhas, de 0,26 x 0,35, de boa encadernação, um, sete mil réis.....	7\$000
10 block-note de 100 folhas cada um, com folhas pautadas, iguaes ao modelo 3-DT, um, oito mil réis.....	8\$000	80 indices de 50 folhas, de 0,26 x 0,35, um, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
50 fitas para machina "Remington", azues, de cópia, "Dragon", uma, quatro mil e trezentos réis.....	4\$300	40 resmas de 400 folhas de papel de officio, de linho, bom, para a secretaria, marcado, igual á amostra do modelo 22-S, resma, dezeseite mil réis.....	17\$000
11 kilos de alfinetes de latão, sortidos, em pacotes de 50 grammas, de boa qualidade, kilo, vinte e seis mil réis.....	26\$000	50 protocolos, de accordo com o modelo da secretaria, um, oito mil réis.....	8\$000
200 pacotes de papel hygienico "Gaivota", pacotes de 1.000 folhas pacote, mil duzentos e cincoenta réis.....	18\$250	20 protocolos, de accordo com o modelo da secretaria, um, nove mil réis.....	9\$000
250 bobinas de papel hygienico marca "The Waldorf", de "Scott Paper Co.", uma, mil réis.....	1\$000	20 resmas de 400 folhas de papel, para certidão, com 33 linhas, igual ao modelo 24-S, resma, trinta mil réis.....	30\$000
1.000 folhas de mata-borrão fino, rosa, de 1ª qualidade, para "buvard", 40 libras, formato 48 x 61, folha, cento e oitenta réis.....	\$180	300 lapis de tinta "Johann Faber", n. 1.259, um, setecentos réis.....	\$700
950 folhas de mata-borrão grosso, 120 libras, branco, folha, trescentos e sessenta réis.....	\$360	10 blocos de 100 folhas de memorandum, modelo 1-C, da secretaria (tinta de cópia), por vinte e cinco mil réis.....	25\$000
350 folhas de mata-borrão grosso, 120 libras, rosa, de boa qualidade, folha, trescentos e sessenta réis.....	\$360	10 idem, idem, idem, modelo 2-C, da secretaria, (tinta de cópia), por vinte e cinco mil réis.....	25\$000
101 caixas de papel carbono "Best of All", caixa com 100 folhas, seis mil réis.....	6\$000	1.000 folhas de impressos, em tinta communicativa, conforme o modelo 1-F, setenta mil réis.....	70\$000
20 resmas de 400 meias folhas de papel de officio, de linho, para machina, marcado, igual á amostra do modelo 41-D, da secretaria resma, dezeseite mil réis.....	17\$000	6 duzias de lapis de tinta "Johann Faber", marca Apollo, n. 1.255, com inscripção dourada, duzia, nove mil réis.....	9\$600
20 resmas de 400 folhas de papel de officio, de linho, bom, para a directoria, marcado, igual á amostra do modelo 10-D, resma, vinte e oito mil réis.....	28\$000	2 duzias de lapis pretos "Faber", n. 1, duzia, tres mil réis.....	3\$000
20 resmas de 400 meias-folhas de papel de officio, de linho, bom, para a directoria, marcado, igual á amostra do modelo 23-S, liso, resma, dezeseite mil réis.....	17\$000	26 duzias de lapis pretos "Faber", n. 2, duzia, tres mil réis.....	28\$000
8 resmas de papel pardo-cartão, grosso, bem resistente e de boa qualidade, para-embrulho, de 84 x 130 (resmas de 400 folhas), resma, sessenta mil réis.....	60\$000	2 duzias de lapis pretos "Faber", n. 3, duzia, tres mil réis.....	3\$000
103 resmas de 400 meias-folhas de papel de linho, de boa qualidade, fino, para repetição de cópia, resma, cinco mil réis.....	5\$000	12 borrachas "Ruby", n. 242, uma mil réis.....	12\$000
8 resmas de 400 folhas de papel de linho, de boa qualidade, sem pauta, de 0,22 x 0,33, resma, dezoito mil réis.....	18\$000	1.000 meias-folhas de bom papel para processo "Pagadoria", modelo P-4, sessenta mil réis.....	60\$000
1.000 impressos de mappa, conforme modelo G-1, cento e vinte mil réis.....	120\$000	1.000 memoranda, sem pauta, de bom papel, modelo P-3, dezoito mil réis.....	18\$000
5.000 meias-folhas de bom papel, para processo, iguaes ao modelo 20-S, duzentos e vinte e cinco mil réis.....	225\$000	1.000 capas para processo "Pagadoria", modelo P-5, setenta e oito mil réis.....	78\$000
5.000 memoranda para machina, bom papel, iguaes ao modelo 32-S, oitenta e cinco mil réis.....	85\$000	Os proponentes declararam submeter-se a todas as condições exigidas.	
1.000 memoranda de linho, modelo 31-S, dezeseite mil réis.....	17\$000	Rio de Janeiro, 26 de julho de 1926. — C. F. Queiroz & Comp.	
3.000 memoranda para machina, bom papel, iguaes ao modelo 17-D, da secretaria, cincoenta mil réis.....	50\$000	Proposta que fazem Souza Baptista & Comp., á Estrada de Ferro Central do Brasil, para o fornecimento dos artigos abaixo, para a 1ª Divisão, em 1926.	
2.000 envelopes brancos, de bom papel, de 0,385 x 0,265, iguaes ao modelo 8-D, da secretaria trescentos e setenta mil réis.....	370\$000	Concurrencia administrativa da 1ª Divisão	
1.000 envelopes pardos, bem resistente, 0,365 x 0,256, iguaes ao modelo 11-S, da secretaria cento e trinta mil réis.....	130\$000	250 fitas para machina de escrever Underwood, azues, de cópia, Pelikan ou de outra qualidade semelhante, uma, tres mil duzentos e setenta réis.....	3\$270
1.000 envelopes brancos, bom papel, modelo 9-S, da secretaria, duzentos e noventa e seis mil réis.....	296\$000	21 tinteiros duplos, todo de vidro, de accordo com o modelo, na secretaria, um, quinze mil réis.....	15\$000
1.000 envelopes brancos, bom papel, modelo 6-D, da secretaria, sessenta e oito mil réis.....	68\$000	50 fitas para machina Remington, azues, de cópia, Polikan ou de outra mesma qualidade, uma, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
150 copiadores de 500 folhas, com indice, bom papel, dupla cópia, iguaes á amostra e modelo existente na secretaria, de 0,37 x 0,45, um, dezoito mil réis.....	18\$000	30 kilos de barbante de linho, grosso, pardo, bem resistente, Hamburguez ou de igual qualidade, em novellos, kilo, quinze mil réis.....	15\$000
		10 kilos de barbante de linho fino, de cores sortidas, em novellos, kilo, quinze mil e quinhentos réis.....	15\$500
		200 pacotes de papel hygienico, de 1ª qualidade, um, novecentos e vinte réis.....	\$920
		101 caixas de papel carbono, Multy Kopy, Derby ou de igual qualidade, caixa, oito mil réis.....	8\$000

8 resmas de papel pardo, cartão, grosso, bem resistente e de boa qualidade, para embrulho, de 0,95 x 1,30 resma, setenta e oito mil réis	78\$000
12 vidros de verniz para mimographo, Edison Dick, vidro, cinco mil réis	5\$000
12 pinceis de pelo de Martha, para molhador de copiador, um, sete mil e quinhentos réis	7\$500
92 latas de creolina Pearson, lata, seis mil e quinhentos réis	6\$500
50 espanadores de pennas, de 0,60, um, sete mil e quinhentos réis	7\$500
70 kilos de potassa, kilo, quatrocentos e setenta e nove réis	\$479
60 kilos de sabão "Globo", kilo, mil e novecentos réis	1\$900
2500 sabonetes finos, para aparelho Kanitz, um, mil quinhentos e noventa e oito réis	1\$598
90 sabonetes finos, um, dous mil e duzentos réis	2\$200
46 litros de "Kaol", litro, quatro mil e quinhentos réis	4\$500
50 vassouras de cabelo, n. 22 B, uma, cinco mil e trescentos réis	5\$300
50 vassouras de passava, pequenas, uma, duzentos e cinquenta e nove réis	\$259
60 sapólios, um, trescentos e trinta réis	\$330
60 succos de algodão, um, dous mil e novecentos réis	2\$900
6 1/2 duzias de copos de crystal, duzia, trinta e quatro mil e novecentos réis	34\$900
6 duzias de escovas para machina de escrever, duzia, tres mil e novecentos réis	3\$900
6 tesouras Vitry, sendo tres de 0,15 e tres de 0,22, uma, dezeseite mil réis	17\$000
80 buvards de madeira, Faber ou de igual qualidade, calcados de ferro, de 0,10 x 0,18, um, tres mil e quinhentos réis	3\$500
150 toalhas de linho, com as iniciaes E. F. C. B., Secretaria, uma, quatro mil e duzentos réis	4\$200
20 kilos de estopa, kilo, dous mil e setecentos réis	2\$700
1/2 kilo de pedra hume, por dezoito mil réis	18\$000
1/2 kilo de cera virgem por dez mil réis	10\$000
5 kilos de oleo para lubrificação de machinas, kilo, cinco mil réis	5\$000
2 papeis de agulhas para encadernação, papel, cinco mil réis	5\$000
2 duas facas para correio, Rodg Sons, uma, dezoito mil réis	18\$000
1 esponja de 100 grammas, uma, doze mil réis	12\$000
10 pelles de marroquim verde, pelle, vinte e quatro mil réis	24\$000
1 pedra de amolar, de 0,20 x 0,10, por setenta mil réis	70\$000
36 raspadeiras com cabo de madeira, uma, quatro mil e trescentos réis	4\$300
20 esponjas naturaes para molhadores, de 0,1 de diametro, uma, dous mil e novecentos réis	2\$900
10 caixas de sabonetes de 12 barras, de boa qualidade, caixa, quatorze mil réis	14\$000
50 kilos de fio de algodão de 10 pernas, em rolos, kilo, oito mil e quinhentos réis	8\$500
36 toalhas de algodão trançado de boa qualidade, de 1m,00 x 0,50, marcadas com as iniciaes E. F. C. B., uma, quatro mil réis	4\$000
6 moringas Salus, uma, oito mil réis	8\$000
12 toalhas de linho, com as iniciaes E. F. C. B., uma, quatro mil e duzentos réis	4\$200
12 pesos de vidro para papeis, um, tres mil e novecentos réis	3\$900
2 caixas de sabonetes Granado, em barra, caixa de 12, caixa, vinte e seis mil réis	26\$000
2 aparelhos Kanitz, para sabonetes, nickelados, um, trinta e nove mil réis	39\$000

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1926. — Por procu.ção,
A. L. Costa.

Proposta que fazem Villas Boas & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, á Estrada do Ferro Central do Brasil, para fornecimento á 1ª divisão do material abaixo, durante o anno corrente, sujeitando-se a todas as condições do edital de 15 do corrente mez, publicado no *Diario Official* e, bem assim, a todas as clausulas estabelecidas pelo Codigo de Contabilidade Publica:

Concurrencia administrativa

20 (vinte) caixas de 100 pennas Mallat n. 10, caixa, quatro mil e seiscentos réis	4\$600
25 (vinte e cinco) caixas de 100 pennas Mallat n. 12, caixa, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
5 (cinco) caixas de 100 pennas, "R. Sterbrock & Co", n. 313, douradas, caixa, oito mil e duzentos réis	8\$200
50 (cincoenta) caixas de 100 pennas, "D. Leonardt", n. 516, E. F., caixa, seis mil e duzentos réis	6\$200
50 (cincoenta) caixas de 100 pennas, "D. Leonardt", prateadas, caixa, seis mil e quinhentos réis	6\$500
20 (vinte) caixas de 100 pennas Perry, numero 420, caixa, quatro mil setecentos e oitenta réis	4\$780
60 (sessenta) canetas "Eagle Pencil" n. 2, uma, setecentos e cincoenta réis	\$750
20 (vinte) canetas "Eagle Pencil" n. 1, uma, setecentos réis	\$700
60 (sessenta) canetas "Eagle Pencil" n. 3, uma, oitocentos e cincoenta réis	\$850
500 (quinhentos) lapis pretos, graphite, "Castell", "Faber", "HB" ou de outra qualquer marca de igual qualidade, inscripção dourada, um, seiscentos e quarenta e oito réis	\$618
250 (duzentos e cincoenta) borrachas circulares "Eberhard Faber", "Comet", n. 1.087, uma, novecentos e oitenta réis	\$980
60 (sessenta) litros de tinta para escrever, Stephens, litro, nove mil e seiscentos réis	9\$600
12 (doze) litros de tinta carmin "Stephens", litro, doze mil e oitocentos réis	12\$800
30 (trinta) vidros de tinta azul, para carimbo de borracha, "A. Maurin", vidro, novecentos e cincoenta réis	\$950
5 (cinco) vidros de tinta carmin, para carimbo de borracha, "A. Maurin", vidro, novecentos e cincoenta réis	\$950
5 (cinco) vidros de tinta violeta, para carimbo de borracha, "A. Maurin", vidro, novecentos e cincoenta réis	\$950
250 (duzentos e cincoenta) fitas para machina "Underwood", azues, de cópia, Pelikan ou de outra qualidade semelhante, uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500
12 (doze) tinteiros duplos, todos de vidro, de accordo com o modelo da secretaria, um, treze mil e duzentos réis	13\$200
5 (cinco) resmas de 400 folhas de papel al-masso, pautado, "Fiume", ou de igual qualidade, sete kilos, 33 linhas, marcado, resma, dezeseis mil e quinhentos réis	16\$500
2 (dous) estiletes para assignaturas em Stencil-paper de mimeographo, um, cinco mil réis	5\$000
2 (duas) caixas de papel de linho, para cartas, iguaes ao modelo 1-DT, caixa, seis mil e oitocentos réis	6\$800
500 (quinhentas) meias-folhas de papel para minutas de officios, iguaes ao modelo 2-DT, uma, quatorze mil réis	14\$000
10 (dez) block-notes de 100 folhas cada um, com folhas pautadas, iguaes ao modelo 3-DT, uma, tres mil trescentos e cincoenta réis	3\$350
50 (cincoenta) fitas para machina "Remington", azues, de cópia, "Pelikan" ou de outra da mesma qualidade, uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500

50 (cincoenta) caixas de uma grossa de colchetes sem numero, marca "The Swift Piecer", n. 40, caixa, mil quatrocentos e cincoenta réis.....	1\$450	3.000 (tres mil) <i>memorandum</i> para machina, bom papel, iguaes ao modelo 17-D, da secretaria, milheiro, doze mil réis.....	12\$000
50 (cincoenta) caixas de uma grossa de colchetes sem numero, marca "The Swift Piecer", n. 41, caixa, mil e seiscentos réis.....	1\$500	2.000 (dous mil) enveloppes brancos, de bom papel, de 0,385 x 0,265, iguaes ao modelo 8-D, da secretaria, milheiro, cento e sessenta mil réis.....	160\$000
50 (cincoenta) caixas de uma grossa de colchetes sem numero, marca "The Swift Piecer", n. 43, caixa, mil e oitocentos réis.....	1\$800	1.000 (mil) enveloppes pardos, de bom papel, bem resistente, de 0,365 x 0,256, iguaes ao modelo 41-S, da secretaria, milheiro, noventa e oito mil réis.....	98\$000
50 (cincoenta) caixas de uma grossa de colchetes sem numero, marca "The Swift Piecer", n. 45, caixa, mil novecentos e cincoenta réis.....	1\$950	4.000 (quatro mil) enveloppes brancos bom papel modelo 9-S, da secretaria, milheiro cincoenta e seis mil e quinhentos réis.....	56\$500
50 (cincoenta) caixas de uma grossa de colchetes sem numero, marca "The Swift Piecer", n. 46, caixa, dous mil duzentos e trinta réis.....	2\$230	1.000 (mil) enveloppes brancos, bom papel, modelo 6-D, da secretaria, milheiro, quarenta e oito mil e duzentos réis.....	48\$200
10 (dez) kilos de alfinetes de latão, sortidos, em pacotas de 50 grammas, de boa qualidade, kilo, onze mil réis.....	11\$000	8.000 (oito mil) enveloppes amarelllos, bom papel modelo 8-S, da secretaria, milheiro vinte e nove mil e oitocentos réis.....	29\$800
100 (cem) pacotes de papel hygienico de primeira qualidade, um, mil e trescentos réis.....	1\$300	150 (cento e cincoenta) copiadores de 500 folhas, com indice, bom papel, dupla copia, iguaes á amostra e modelo existente na secretaria, 0,30 x 0,245, um, dez mil e quinhentos réis.....	10\$500
250 (duzentas e cincoenta) bobinas papel hygienico, marca The Walford de "Scott Paper Co.", bobina, mil e cincoenta réis.....	1\$050	20 (vinte) livros em branco, de 100 folhas, de 0,26 x 0,35, de boa encadernação, um, sete mil e duzentos réis.....	7\$200
1.000 (mil) folhas de mata-borrão, fino, rosa, de primeira qualidade, para buvard, folha, cento e oitenta e oito réis.....	\$188	30 (trinta) indices de 50 folhas, de 0,26 x 0,35, um, cinco mil cento e cincoenta réis.....	5\$150
900 (novecentas) folhas de mata-borrão, grosso, 120 libras, branco, folha, duzentos e noventa réis.....	\$290	3.000 (tres mil) folhas de papel para cartas, iguaes ao modelo n. 2 milheiro, trinta mil réis.....	30\$000
300 (trescentas) folhas de mata-borrão, grosso, 120 libras, rosa, boa qualidade, folha, duzentos e noventa réis.....	\$290	2.000 (dous mil) enveloppes para os papeis acima, milheiro, trinta mil réis.....	30\$000
100 (cem) caixas de papel carbono Multy Copy, caixa, quinze mil e duzentos réis.....	15\$200	2.000 (dous mil) impressos de papel de 1 milheiro, cento e noventa e oito mil réis.....	198\$000
100 (cem) caixas de papel carbono Derby, caixa, cinco mil e seiscentos réis.....	5\$600	10 (dez) resmas de 400 folhas de papel de officio, de linho, bom, para a secretaria, marcado, igual á amostra do modelo 22-S, resma, dezesseis mil e oitocentos réis.....	16\$800
20 (vinte) resmas de 400 meias folhas de papel de officio, de linho, bom, para machina, marcado, igual á amostra do modelo 10-D, da secretaria, resma, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500	50 (cincoenta) protocolos de accordo com o modelo da secretaria, um, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
20 (vinte) resmas de 400 meias folhas de papel de officio, de linho, bom, para a directoria, marcado, igual á amostra do modelo 10-D, resma, dezesseis mil e oitocentos réis.....	16\$800	20 (vinte) protocolos de accordo com o modelo da secretaria, um, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
20 (vinte) resmas de 400 meias folhas de papel de officio, de linho, bom, para a directoria, marcado, igual á amostra do modelo 23-S, resma, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500	20 (vinte) resmas de 400 folhas de papel para certidão, com 33 linhas, igual ao modelo n. 21-S, resma, vinte e um mil e oitocentos réis.....	21\$800
8 (oito) resmas de papel pardo-cartão grosso, bem resistente e de boa qualidade, para embrulho, de 0,95 x 1,30, resma, sessenta e cinco mil réis.....	65\$000	20 (vinte) furadores, um, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$400
400 (cem) resmas de 400 meias folhas de papel de linho, de boa qualidade, fino, para repetição de copia, resma, seis mil e quatrocentos réis.....	6\$400	80 (oitenta) buvards de madeira "Faber", ou de igual qualidade, calçados de feltro, de 0,10 x 0,18, um, dous mil cento e cincoenta réis.....	2\$150
5 (cinco) resmas de 400 folhas de papel de linho de boa qualidade, sem pauta, de 0,22 x 0,33, resma, dezesseis mil e oitocentos réis.....	16\$800	50 (cincoenta) folhas de papel para rolulos, folha, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$400
1.000 (mil) impressos de mappa, conforme modelo C. 1, milheiro, cento e vinte mil réis.....	120\$000	10 (dez) peles de marroquim verde, uma, vinte e dous mil trescentos réis.....	22\$300
5.000 (cinco mil) meias-folhas, bom papel, para processo, iguaes ao modelo 20-S, milheiro, trinta mil e oitocentos réis.....	30\$900	300 (trescentos) lapis tinta "Johann Faber", Apollo Kopter Hart, n. 1-259, um, oito-centos e vinte réis.....	\$820
12 (doze) pinças de pelo de Martha, para molhar copiador, um, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500	10 (dez) blocos de 100 folhas de <i>memorandum</i> , modelo 1-C, da secretaria (tinta de copia), um, dous mil quatrocentos e oitenta réis.....	2\$480
5.000 (cinco mil) <i>memorandum</i> para machina, bom papel, igual ao modelo 32-S, mil, doze mil réis.....	12\$000	10 (dez) idem, idem, idem, modelo 2-C, da secretaria (tinta de copia), um, dous mil quatrocentos e oitenta réis.....	2\$480
1.000 (mil) <i>memorandum</i> de linho, modelo 31-S, milheiro, doze mil réis.....	12\$000	24 (vinte e quatro) raspadeiras de cabo de madeira, uma, quatro mil novecentos e cincoenta réis.....	4\$950
		36 (trinta e seis) pastas com alças de 40 x 30, lombo 0,10, uma, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
		50 (cincoenta) folhas de impressos, em tinta communicativa, conforme o modelo n. 1-F, milheiro, quarenta e oito mil réis.....	48\$000

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1926. — Villas Boas & Comp.

3 (tres) pastas com capa de oleado, tamanho commum, uma, cinco mil e novecentos réis	5\$900
1 (uma) caixa de papel liso para machina, caixa, doze mil réis	42\$000
2 (dous) aparelhos Kanitz para sabonetes nickelados, um, dez mil e setecentos réis	10\$700
1.000 (mil) meias folhas de bom papel para processo (pagadoria) modelo P. 4 milheiro, quarenta e quatro mil réis	44\$000
1.000 (mil) memoranda sem pauta de bom papel modelo P. 3, milheiro, quatorze mil réis	14\$000
1.000 (mil) capas para processos (pagadoria) modelo P. 5, milheiro, noventa e seis mil réis	96\$000

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1926. — *Cardinale & Comp.*

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua Buenos Aires ns. 194 e 196, á Estrada de Ferro Central do Brasil, para o fornecimento á 1ª Divisão dos artigos abaixo discriminados, de accôrdo com o edital de 24 de julho corrente, publicado no *Diario Official*, a saber:

20 caixas de 100 pennas Mallat, n. 10, caixa, cinco mil e duzentos réis	5\$200
51 caixas de 100 pennas Mallat, n. 12, caixa, quatro mil e setecentos réis	4\$700
5 caixas de 100 pennas R. Esterbroock & Comp., n. 313, douradas, caixa oito mil e quinhentos réis	8\$500
60 caixas de 100 pennas D. Leonardt, n. 516, E. F., caixa, seis mil e novecentos réis	6\$900
50 caixas de 100 pennas D. Leonardt, prateadas, caixa, sete mil e oitocentos réis	7\$900
40 caixas de 100 pennas Perry, n. 420, caixa, quatro mil oitocentos e noventa réis	4\$890
72 canetas Eagle Pencil n. 2, uma, seiscentos réis	\$600
20 canetas Eagle Pencil n. 1, uma, quinhentos réis	\$500
72 canetas Eagle Pencil n. 3, uma, setecentos réis	\$700
312 lapis azues Fazer n. 7.056, ou J. S. Staedtler n. 2.901 ou de igual qualidade, inscripção dourada: offerecemos Faber n. 2.389, Post Office, um, cincoenta oitenta réis	\$880
312 lapis encarnados Faber n. 7.057, ou J. S. Staedtler n. 2.902 ou de igual qualidade, inscripção dourada: offerecemos Faber n. 2.327, um, oitocentos e oitenta réis	\$880
300 lapis pretos graphite Castell, Faber, HB, ou de outra qualquer marca de igual qualidade, inscripção dourada: offerecemos Alpha n. 404 HB, um, quinhentos e sessenta réis	\$560
310 borrachas Eberhard Faber, n. 224, uma, oitocentos e quarenta e cinco réis	\$845
250 borrachas circulares Eberhard Faber, Comet, n. 1.087, uma, mil e trescentos réis	1\$300
60 litros de tinta preta para escrever Stephens litro, nove, mil duzentos e cincoenta réis	9\$250
60 litros de tinta carmin Stephens, litro, dezoito mil réis	18\$000
20 vidros de tinta azul, fluida, para caneta-tinteiro, de 1ª qualidade, A. Maurin, vidro, tres mil e quinhentos réis	3\$500
10 litros de tinta de cópia, violeta, Antoinde & Fils, litro, quatorze mil réis	14\$000
30 vidros de tinta azul, para carimbo de borracha, A. Maurin, vidro, mil e quinhentos réis	1\$500
5 vidros de tinta carmin para carimbo de borracha, A. Maurin, vidro, mil e quinhentos réis	1\$500
5 vidros de tinta violeta para carimbo de borracha, A. Maurin, vidro, mil e quinhentos réis	1\$500

250 fitas para machina Underwood, azues, de cópia Pelikan, ou de outra qualidade semelhante, uma, quatro mil e quinhentos réis	
21 tinteiros duplos todos de vidro, de accôrdo com o modelo da secretaria, um, vinte mil réis	20\$000
5 resmas de 400 folhas, de papel almasso, pautado, Fiume, ou de igual qualidade 7 kilos, 33 linhas, marcado, resma, vinte e dous mil réis	22\$000
2 caixas de papel de linho, para cartas, iguaes ao modelo 1-DT, caixa, trinta mil réis	30\$000
500 meias-folhas de papel para minutas de officios, iguaes ao modelo 2-DT, por trinta mil réis	30\$000
10 block-note de 100 folhas cada um, c/ folhas pautadas, iguaes ao modelo 3-DT block, cinco mil e duzentos réis	5\$200
50 fitas para machina Remington, azues, de cópia, Pelikan, ou de outra da mesma qualidade, uma, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
50 vidros de gomma arabica G. Toirays, n. 26, vidro, cinco mil e seiscentos réis	5\$600
50 caixas de uma grossa de colchetes s/n, marca The Swift Piecer, n. 40, caixa, mil e duzentos réis	1\$200
50 caixas de uma grossa de colchetes s/n, marca The Swift Piecer, n. 41, caixa, mil e duzentos réis	1\$200
50 caixas de uma grossa de colchetes s/n, marca The Swift Piecer, n. 43, caixa, dous mil e duzentos réis	2\$200
50 caixas de uma grossa de colchetes s/n, marca The Swift Piecer, n. 45, caixa, sete mil e quinhentos réis	7\$500
50 caixas de uma grossa de colchetes s/n, marca The Swift Piecer, n. 46, caixa, sete mil e novecentos réis	7\$900
11 kilos de alfinetes de latão, sortidos, em pacotes de 50 grammas, de boa qualidade, kilo, vinte e dous mil réis	22\$000
30 kilos de barbante de linho, grosso, pardo, bem resistente, hamburguez ou de igual qualidade, em novellos, kilo, dezeses mil e quinhentos réis	16\$500
10 kilos de barbante de linho, fino, de côres, em novellos, kilo, dezoito mil réis	18\$000
200 pacotes de papel hygienico de 1ª qualidade, pacote, mil e quinhentos réis	1\$500
250 bobinas de papel hygienico, marca The Waidorf, de Scott Paper Co., bobina, mil trescentos e sessenta réis	1\$360
100 folhas de papel impermeavel, A. Maurin, de 0m,21 x 0m,51, folha, oitocentos réis	\$800
4.000 folhas de mata-borrão, fino, rosa, de 1ª qualidade, para buvard, folha, cento e noventa réis	\$190
950 folhas de mata-borrão, grosso, 120 libras, branco, folha, oitocentos réis	\$800
350 folhas de mata-borrão, grosso, 120 libras, rosa, de boa qualidade, folha, quatrocentos e oitenta réis	\$480
401 caixas de papel carbonado Multy Kopy, Derby, ou de igual qualidade, caixa, oito mil e quinhentos réis	8\$500
20 resmas de 400 meias folhas de papel de officio, de linho, bom, para machina, marcado, igual á amostra do modelo 11-D, da secretaria, resma, vinte e nove mil e trescentos réis	29\$300
20 resmas de 400 folhas de papel de officio, de linho, bom, para a directoria, marcado, igual á amostra do modelo 10-D resma, quarenta mil réis	40\$000
20 resmas de 400 meias folhas de papel de officio, de linho, bom, para a directoria, marcado, liso, igual á amostra do modelo 23-S, resma, vinte e dous mil e novecentos réis	22\$900
20 resmas de papel pardo-cartão, grosso, bem resistente e de boa qualidade, para em-	

brulho, de 0m.95 x 1m.30, resma, noventa mil réis	90\$000	20 protocolos de accordo com o modelo da secretaria, um, vinte e dous mil réis...	22\$000
100 resmas de 400 meias folhas de papel de linho, de boa qualidade, fino, para repetição de cópia, resma, sete mil réis	7\$000	20 resmas de 400 folhas de papel para certidão, com 33 linhas, igual ao modelo n. 21-S, resma, trinta e cinco mil e quatrocentos réis	35\$400
8 resmas de 400 folhas de papel de linho, de boa qualidade, sem pauta, de 0m.22 x x 0m.33, resma, vinte e quatro mil réis	24\$000	40 bisnagas de óleo Many-Use, para machina de escrever, uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500
1.000 impressos de mappas, conforme modelo C 1, por cento e quarenta e oito mil e quinhentos réis	148\$500	6 duzias de escovas para machina de escrever, duzia, dezesseis mil e oitocentos réis	16\$800
12 vidros de verniz para mimeographo, Edson Dick, vidro, nove mil e oitocentos réis	9\$800	20 furadores, um, tres mil réis	3\$000
10 Caixas grandes de Stencil paper, numero 960, caixa, trinta e seis mil réis	36\$000	80 buvards de madeira Faber ou de igual qualidade, calçados de feltro, de 0m.10 x x 0m.18, um, oito mil e quinhentos réis	8\$500
5.000 meias folhas de bom papel para processo, iguaes ao modelo 20-S, milheiro, cincoenta mil réis	50\$000	150 toalhas de linho, com as iniciais E. F. C. B., Secretaria, uma, dezoito mil réis	18\$000
12 pinceis de pello de Martha, para molhar escriptorio, um, seis mil e novecentos réis	6\$900	1 colleção de figs, simples, para dourar a prensa, trescentos e cincoenta mil réis	350\$000
5.000 memorandos para machina, bom papel, iguaes ao modelo 32-S, milheiro, trinta mil réis	30\$000	50 folhas de papel para rotulos, folha, mil réis	1\$000
1.000 memorandos de linho, modelo 31-S, por, trinta e tres mil réis	33\$000	1 colleção de typos iniciais, n. 2.745, com reforço, novecentos mil réis	900\$000
3.000 memorandos para machina, bom papel, iguaes ao modelo 17-D, da secretaria, milheiro, vinte e seis mil e quinhentos réis	26\$500	20 kilos de estopa, k'lo, dous mil e quinhentos réis	2\$500
2.000 envelopes brancos, de bom papel, de 0m.385 x 0m.265, iguaes ao modelo 6-D, da secretaria, milheiro, cento e quarenta mil réis	140\$000	1/2 kilo de pedra-lume, por tres mil réis	3\$000
1.000 envelopes pardos, de bom papel, bem resistente, de 0m.365 x 0m.256, iguaes ao modelo 11-S, da secretaria, milheiro, setenta mil e novecentos réis	70\$900	1/2 kilo de cera virgem, por cinco mil réis	5\$000
4.000 envelopes brancos, bom papel, modelo 9-S, da secretaria, milheiro, setenta e quatro mil e quinhentos réis	74\$500	5 kilos de óleo para lubrificação de machinas, kilo, tres mil e quinhentos réis	3\$500
1.000 envelopes brancos, bom papel, modelo 6-D, da secretaria, por setenta mil réis	70\$000	2 papéis de agulhas para encadernação, um, cinco mil réis	5\$000
8.000 envelopes amarellos, bom papel, modelo 8-S, da secretaria, milheiro, trinta e quatro mil réis	34\$000	10 pelles de marroquim verde, pelle, vinte e nove mil réis	29\$000
150 copiadore de 500 folhas, com indice, bom papel, dupla copia, iguaes a amostra e modelo existentes na secretaria, de 0m.37 x 0m.245, um, dezesseis mil e seiscentos réis	16\$600	300 lapis tinta Johann Faber, Apollo, Kopier Hart, numero 1.259, um, mil cento e quarenta réis	1\$140
92 latas de creolina Pearson, lata, sete mil e duzentos réis	7\$200	40 blocos de 100 folhas de memorandum, modelo 1-C, da secretaria (tinta de copia), um, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
50 espanadores de pennas, de 0m.60, um, quatorze mil réis	14\$000	40 idem, idem, idem, modelo 2-C, da secretaria (tinta de copia), um, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
70 kilos de potassa, k'lo, seiscentos réis	\$600	2 almofadas para carimbo de borracha, de 0m.18 x 0m.12, uma, cinco mil réis	5\$000
60 kilos de sabão Globo, kilo, dous mil e oitocentos réis	2\$800	36 raspadeiras da cabo de madeira, uma, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
250 sabonetes finos, para aparelho, Kanitz, um, cinco mil réis	5\$000	44 pastas com abas de 40 x 50, lembro, 0m.10, uma, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
90 sabonetes finos, um, tres mil e quinhentos réis	3\$500	4.000 folhas de impressos, em tinta communicativa, conforme o modelo n. 1-F, por cincoenta mil réis	50\$000
36 litros de kaol, litro, nove mil réis	9\$000	20 esponjas naturais, para molhadores de 0m.1 de diametro, uma, seis mil réis	6\$000
60 sapatos, um, dous mil e oitocentos réis	2\$800	2 resmas de 400 folhas de papel de officio, de linho, bom, (para a pagadoria, marcado, igual ao modelo P-1), resma, cincoenta mil réis	50\$000
20 livros em branco, de 100 folhas, de 0m.26 x 0m.35, de boa encadernação, um, dezesseis mil e quatrocentos réis	16\$400	6 caixas de papel para carta, igual a amostra P-2, caixa, dezesseis mil e quinhentos réis	16\$500
30 indices de 50 folhas, de 0m.26 x 0m.35, um, seis mil réis	6\$000	6 duzias de lapis tinta John Faber, marca Apollon, n. 1.255, com inscripção dourada, duzia, treze mil e seiscentos réis	13\$600
3.000 folhas de papel para carta, iguaes ao modelo n. 2, milheiro, treze mil e novecentos réis	13\$900	10 caixas de 12 sabonetes em barra, de boa qualidade, caixa, vinte e dous mil e quinhentos réis	22\$500
2.000 envelopes para os papéis acima, modelo 2-A, milheiro, cento e quarenta e nove mil réis	149\$000	50 kilos de fio de algodão de dez pernas (em rolos), kilo, quinze mil e quatrocentos réis	15\$400
2.000 impressos de papel de linho, milheiro, setenta mil réis	70\$000	36 toalhas de algodão trançado, de boa qualidade, de 1m.00 x 0m.50, marcadas com as iniciais E. F. C. B., uma, seis mil réis	6\$000
60 saccos de algodão, um, seis mil réis	6\$000	2 duzias de lapis pretos Faber n. 1, duzia, tres mil e cem réis	3\$100
10 resmas de 400 folhas de papel de officio, de linho, bom, para a secretaria, marcado, igual a amostra do modelo 22-S, resma, quarenta e oito mil réis	48\$000	26 duzias de lapis pretos Faber n. 2, duzia, tres mil e cem réis	3\$100
6 1/2 duzias de copos de crystal, duzia, oitenta e quatro mil réis	84\$000	2 duzias de lapis pretos Faber n. 3, duzia, tres mil e cem réis	3\$100
50 protocolos de accordo com o modelo da secretaria, um, dezeseis mil réis	17\$000	2 duzias de lapis tinta A. W. Faber, marca Castell, duzia, quatorze mil réis	14\$000

12 borrachas Ruby, uma, mil cento e cincoenta réis	18150
12 pesos de vidro para papéis, um, tres mil e novecentos réis	38900
3 pastas com capa de oleado, tamanho comum uma, doze mil réis	123000
1 caixa de papel liso, para machina, por doze mil réis	123000
2 aparelhos Kanitz, para sabonetes, nickelados, um, vinte e cinco mil réis	258000
1.000 meias folhas de bom papel para processo (pagadoria), modelo P-4, por setenta e cinco mil réis	758000
1.000 memorandos, sem pauta, de bom papel, modelo P-3, por vinte e seis mil réis	268000
1.000 capas para processo (pagadoria), modelo P-5, por cento e dez mil réis	1108000

Declaram subordinar-se a todas as clausulas do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1926. -- J. G. Pereira & Companhia.

Salgado Guimarães & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos à rua da Quitanda n. 36, propõem fornecer à 1ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, os artigos abaixo discriminados e constantes do edital de 21 do corrente publicado no *Diário Oficial* de 22, sujeitando-se a todas as condições estipuladas no referido edital.

20 caixas de 100 pennas Mallat n. 10, caixa, quatro mil e seiscentos réis	48600
51 caixas de 100 pennas Mallat n. 12, caixa, quatro mil e oitocentos réis	18800
5 caixas de 100 pennas R. Esterbrook & Co., n. 313, douradas, caixa, seis mil e trescentos réis	68300
64 caixas de 100 pennas D. Leonardt, n. 516, E. F., caixa, seis mil e quatrocentos réis	68400
50 caixas de 100 pennas D. Leonardt, prateadas, caixa, seis mil e duzentos réis	68200
40 caixas de 100 pennas Perry, n. 420, caixa, seis mil e cem réis	68100
72 canetas Eagle Pencil, n. 2, uma, quinhentos réis	8500
20 canetas Eagle Pencil n. 4, uma, quinhentos e sessenta réis	8400
72 canetas Eagle Pencil n. 3, uma, quinhentos e trinta réis	8530
312 lapis azues Faber n. 7.956 ou J. S. Staedtler n. 2.901 ou de igual qualidade, inscrição dourada, um, setecentos e cincoenta réis	8750
312 lapis encarnados Faber n. 7.957 ou J. S. Staedtler n. 2.902 ou de igual qualidade, inscrição dourada, um, setecentos e cincoenta réis	8750
500 lapis pretos graphite "Castell", Faber, HB, ou de outra qualquer marca de igual qualidade, inscrição dourada, um, setecentos e vinte réis	8720
310 borrachas Eberhard Faber n. 224, uma, novecentos e trinta réis	8930
250 borachas circulares Eberhard Faber, diamet. n. 1.087, uma, novecentos réis	8900
60 litros de tinta preta para escrever, Stephens, litro, dez mil e seiscentos réis	108600
12 litros de tinta carmin Stephens, litro, dezesseis mil réis	178000
30 vidros de tinta azul, para carimbo de borracha, A. Maurin, vidro, mil e duzentos réis	18200
5 vidros de tinta carmin para carimbo de borracha, A. Maurin, vidro, mil e duzentos réis	18200
5 vidros de tinta violeta para carimbo de borracha, A. Maurin, vidro, mil e duzentos réis	18200
250 fitas para machina Underwood, azues, de copia, Pelikan, ou de outra qualidade semelhante, uma, tres mil e quatrocentos réis	38400

5 resmas de 400 folhas de papel almasso, pantado, Finme, ou de igual qualidade, 7 kilos, 33 linhas, marcado, resma, vinte mil e quatrocentos réis	208100
50 fitas para machina Remington, azues, de copia, Pelikan ou de outra da mesma qualidade, uma, tres mil e quatrocentos réis	38400
50 vidros de gomma arabica G. Toyrays, numero 36, vidro, tres mil e trescentos réis	38300
50 caixas de uma grossa de colehetes sem numero, marca "The Swift Piecer" n. 40, caixa, mil e quatrocentos réis	18400
50 caixas de uma grossa de colehetes sem numero, marca "The Swift Piecer" n. 41, caixa, mil e seiscentos réis	18600
50 caixas de uma grossa de colehetes sem numero, marca "The Swift Piecer" n. 43, caixa, mil e setecentos réis	18700
50 caixas de uma grossa de colehetes sem numero, marca "The Swift Piecer" n. 45, caixa, dois mil e trescentos réis	28300
50 caixas de uma grossa de colehetes sem numero, marca "The Swift Piecer" n. 46, caixa, dois mil e seiscentos réis	28600
14 kilos de alfinetes de latão, sortidos, em pacotes de 50 grammas, de boa qualidade, kilo, dez mil e cem réis	108100
30 kilos de barbaute de linho, grosso, pardo, bem resistente, hamburguez ou de igual qualidade, em novellos, kilo, nove mil e oitocentos réis	98800
10 kilos de barbaute de linho, fino, de cores, em novellos, kilo, doze mil réis	128000
200 pacotes de papel hygienico de 1ª qualidade, um, mil e cem réis	18100
250 bobinas de papel hygienico marca "The Waldorf", de Scott Paper Co., uma, mil e novecentos réis	18900
1.000 folhas de mata borrão fino, rosa, de 1ª qualidade, para buvard, folha, duzentos e o sessenta réis	8260
950 folhas de mata borrão grosso, 120 libras, branco, folha, trescentos e trinta réis	8330
350 folhas de mata borrão grosso, 120 libras, rosa, de boa qualidade, folha, trescentos e trinta réis	8330
101 caixas de papel carbono "Mully Kopy", caixa, vinte mil réis	208000
Caixas de papel carbono Derby ou de igual qualidade, caixa, cinco mil réis	58000
20 resmas de 400 meias folhas de papel de officio, de linho, bom, para machina, marcado, igual a amostra do modelo 11-D, da Secretaria, resma, doze mil réis	128000
20 resmas de 400 folhas de papel de officio, de linho, bom, para a directoria, marcado, igual a amostra do modelo 10-D, resma, vinte e tres mil réis	238000
20 resmas de 400 meias folhas de officio, de linho, bom, para a directoria, marcado, liso, igual a amostra do modelo 23-S, resma, doze mil réis	128000
103 resmas de 400 meias folha de papel de linho, de boa qualidade, fino, para repitição de copia, resma, cinco mil e novecentos réis	58900
8 resmas de papel pardo-cartão, grosso, bem resistente e de boa qualidade, para embulho, de 0,95 x 1,30, resma, oitenta e nove mil réis	898000
8 resmas de 400 folhas de papel de linho, de boa qualidade, sem pauta, de 0,22 x 0,33, resma, dezesseis mil réis	168000
1.000 impressos de mappa, conforme modelo G-1, por cento e setenta mil réis	1708000
5.000 meias folhas de bom papel para processo, iguaes ao modelo 20-S, milheiro, tinta e dois mil réis	328000
12 pinceis de pelo de Martha para molhar copiador, um, quatro mil e quinhentos réis	18500

5.000 memorandos para machina, bom papel, iguaes ao modelo 32—S, milheiro, doze mil réis	12\$000
1.000 memorandos de linho, modelo 31—S, por Gezenove mil réis	19\$000
3.000 memorandos para machina, bom papel, iguaes ao modelo 17—D, da Secretaria, milheiro, tres mil réis	13\$000
2.000 envelopes brancos, de bom papel, de 0,385 x 0,265, iguaes ao modelo 8—D, da Secretaria, milheiro, cento e oitenta e oito mil réis	188\$000
4.000 envelopes brancos, bom papel, modelo 9—S, da Secretaria, milheiro, sessenta e cinco mil réis	65\$000
1.000 envelopes brancos, bom papel, modelo 6—D, da Secretaria, por setenta mil réis	70\$000
2.000 envelopes amarelos, bom papel, modelo 8—S, da Secretaria, milheiro, trinta e dois mil réis	32\$000
150 copiadoras de 500 folhas com indice, bom papel, dupla copia, iguaes á amostra e modelo existente na Secretaria, de 0,37/0,245, um, vinte e oito mil réis	28\$000
92 latas de creolina Pearson, uma, seis mil e quatrocentos réis	68\$100
50 espanadores de pennas, de 0,60, um, oito mil novecentos e quarenta réis	8\$940
70 kilos de polassa, kilo, novecentos e quarenta réis	89\$10
250 sabonetes finos, para aparelho Kanitz, um, mil oitocentos e noventa réis	188\$90
90 sabonetes finos, um, mil e oitocentos réis	1\$800
36 litros de Kaol, litro, quatro mil e novecentos réis	48\$900
56 vassouras de cabello n. 22—B, uma, sete mil e duzentos réis	78\$200
50 vassouras de piassava, pequenas, uma, trescentos e vinte réis	8\$320
60 sapolios, um, trescentos e trinta e cinco réis	8\$335
20 livros em branco, de 100 folhas, de 0,26/0,35, de boa encadernação, um, sete mil e oitocentos réis	7\$800
3.000 folhas de papel para carta, iguaes ao modelo n. 2, milheiro, cincoenta e cinco mil réis	55\$000
2.000 envelopes para os papéis acima, modelo 2—A, milheiro, quarenta e quatro mil réis	44\$000
60 saccos de algodão, um, mil novecentos e noventa e cinco réis	18\$955
10 resmas de 400 folhas de papel de officio, de linho, bom, para a Secretaria, marcado, igual á amostra do modelo 22—S, resma, vinte e tres mil réis	23\$000
20 resmas de 400 folhas de papel para certidão, com 33 linhas, igual ao modelo n. 21—S, resma, vinte e quatro mil e quinhentos réis	24\$500
6 duzias de escovas para machina de escrever, duzia, vinte e oito mil réis	28\$000
6 tesouras Vilry, sendo tres de 0,15 e tres de 0,22, uma, vinte e quatro mil réis	24\$000
20 furadores, um, dois mil e seiscentos réis	2\$600
80 buvards de madeira Faber ou de igual qualidade, calcados de feltro, de 0,10 x 0,18, um, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
450 toalhas de linho, com as iniciaes E. F. G. B. — Secretaria, uma, seis mil novecentos e quarenta réis	6\$940
20 kilos de estopa, kilo, cinco mil réis	5\$000
Meo kilo de cera virgem, por oito mil réis	8\$000
10 pelles de marroquim verde, uma, vinte e tres mil réis	23\$000
300 lapis tinta Johann Faber, Apollo Kopier Hart, n. 1.259, um, novecentos e oitenta réis	89\$80
2 almofadas para carimbo, de borracha, de 0,18 x 0,12, uma, tres mil e seiscentos réis	3\$600
30 raspadeiras de cabo de madeira, uma, quatro mil e trescentos réis	4\$300

1.000 folhas de impressos em tinta, communicativa, conforme o modelo n. 1—F, por quarenta mil réis	40\$000
20 esponjas naturais, para molhadores, de 0m,1 de diametro, uma, mil e duzentos réis	1\$200
2 resmas de 400 folhas de papel de officio, de linho bom, para a pagadoria, marcado, igual ao modelo P—1, resma, vinte e tres mil réis	23\$000
6 duzias de lapis tinta Johann Faber, marca Apollon, n. 1.255, com inscripção dourada, duzia, nove mil e seiscentos réis	9\$606
10 caixas de 12 sabonetes em barra, de boa qualidade, caixa, vinte e um mil e quatrocentos réis	21\$400
50 kilos de fio de algodão de dez pernas (em rôles), kilo, dez mil e novecentos réis	10\$900
36 toalhas de algodão trançado, de boa qualidade, de 1m,00 x 0m,50, marcadas com as iniciaes E. F. G. B., uma, cinco mil e quatrocentos réis	38\$400
2 duzias de lapis pretos Faber n. 1, duzia, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
26 duzias de lapis pretos Faber n. 2, duzia, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
2 duzias de lapis pretos Faber n. 3, duzia, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
2 duzias de lapis tinta A. W. Faber, marca Castell, duzia, onze mil e quinhentos réis	11\$500
12 borrachas Ruby, uma, mil réis	1\$000
6 meringas Salus, uma, vinte e cinco mil réis	25\$000
12 toalhas de linho, com as iniciaes E. F. G. B., uma, seis mil e quinhentos réis	6\$500
12 pesos de vidro para papéis, um, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
2 caixas de sabonetes Granada, em barras, caixa de 12, caixa, vinte e dois mil e novecentos réis	22\$900
3 pastas com capa de oleado, tamanho comum, uma, seis mil e oitocentos réis	6\$800
2 aparelhos Kanitz, um, nove mil réis	9\$000
2 latas de soda caustica, uma, dois mil duzentos e noventa réis	2\$290

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1926. *Solução Guimarães & Comp.*

Soures, Dias & Comp., brasileiros, negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua 1ª do Marco n. 37, propõe fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 22 do corrente, os artigos abaixo pelos preços seguintes:

20 vinte caixas de pennas Mallat, n. 10 caixa de 100 pennas, seis mil réis	6\$000
51 cincoenta e uma caixas de 100 pennas Mallat n. 12, caixa, seis mil réis	6\$000
60 sessenta caixas de 100 pennas, D. Leonard, n. 516, E. F., caixa, oito mil e quinhentos réis	8\$500
50 cincoenta caixas de 100 pennas prateadas, D. Leonard, caixa, oito mil e quinhentos réis	8\$500
40 quarenta caixas de 100 pennas Perry, numero 420, caixa, sete mil réis	7\$000
72 setenta e duas canetas Eagle Pencil, n. 2, uma, seiscentos réis	\$600
20 vinte canetas Eagle Pencil, n. 1, uma, seiscentos réis	\$600
72 setenta e duas canetas Eagle Pencil, n. 3, uma, setecentos réis	\$700
312 trescentos e doze lapis azues, n. 7.056, de Faber, ou de igual qualidade, um, oitocentos réis	\$800
500 quinhentos lapis graphite Castel ou de outra qualquer marca de igual qualidade, um, novecentos e cincoenta réis	\$950

310	trescentas e dez borrachas de Eberhar Faber, p. 224, uma, mil e quinhentos réis	1\$500	1.000	mil memorandas de linho modelo 31 S, vinte e dous mil réis.....	22\$000
350	duzentas e cincoenta borrachas circulares, de Eberhar Faber, Comet, n. 1.087, uma, novecentos réis	\$900	3.000	tres mil memorandas para machina, modelo 17 D, milheiro, doze mil réis....	12\$000
60	sessenta litros de tinta preta de escrever Stephens, litro, dez mil e trescentos réis	10\$300	2.000	dous mil envelopes brancos, de 0,385 x 0,265, iguaes ao modelo 8 D, milheiro, trescentos e sessenta mil réis..	360\$000
12	doze litros de tinta carmin Stephens, litro, dezeseis mil réis	16\$000	4.000	quatro mil envelopes brancos, modelo 9 S, milheiro, noventa e sete mil e quinhentos réis	97\$500
350	duzentas e cincoenta fitas para machina Underwood, copia, Pellican ou de outra qualidade, uma, seis mil réis....	6\$000	1.000	enveloppes brancos, modelo 6 D, noventa mil réis	90\$000
24	vinte e quatro tinteiros duplos, todos de vidro, de accordo com o modelo, um, quinze mil réis	15\$000	150	cento e cincoenta copiadores, com indece, de 500 folhas, bom papel dupla copia, igual amostra e modelo, na secretaria, de 0,37 x 0,245, um, dezeseis mil e quatrocentos réis	17\$100
5	cinco resmas de papel almasso de 7 kilos, 33 linhas, marcado, resma, vinte e oito mil réis	28\$000	20	vinte livros em branco de 100 folhas, de 0,26 x 0,35, de boa encadernação, um, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
2	duas caixas de papel de linho para cartas, iguaes ao modelo 1 D. T., caixa, vinte e dous mil réis.....	22\$000	30	trinta indeces com 50 folhas, de 0,26 x 0,35, um, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
500	quinhentas meias folhas de papel para minutas de officio, iguaes ao modelo 2 D. T., vinte e dous mil réis.....	22\$000	3.000	tres mil folhas de papel para cartas, modelo n. 2, milheiro, cento e dez mil réis	110\$000
10	dez block-notes de 100 folhas cada um, com folhas pautadas, iguaes ao modelo 3 D. T., block, quatro mil e quinhentos réis	4\$500	2.000	dous mil envelopes, modelo 2 A, milheiro, noventa mil réis	90\$000
50	cincoenta fitas para machina Remington, azues, de copias, Pellican ou de outra qualidade, uma, seis mil réis.....	6\$000	10	dez resmas de papel de 400 folhas, de officio, modelo 22 S, resma, vinte mil e quatrocentos réis	20\$400
11	onze kilos de alfinetes de latão, sortidos em pacotes de 50 grammas, de boa qualidade, kilo, vinte e oito mil réis	28\$000	50	cincoenta protocollos, modelo da secretaria, um, quatorze mil e seiscentos réis	14\$600
200	pacotes de papel hygienico de boa qualidade, um, mil e trescentos réis.....	1\$300	20	vinte protocollos, idem, idem, um, dezeseis mil réis	16\$000
250	duzentos e cincoenta bobinas de papel hygienico, Waldorf, da Scott Paper Co., uma, mil réis	1\$000	20	vinte resmas de 400 folhas, de papel para certidão, modelo 21 S resma, vinte e seis mil réis	26\$000
100	cem folhas de papel impermeavel, A, Maurin, de 0,31 x 0,51, folha, mil e quinhentos réis	1\$500	26	duzias de lapis pretos, Faber, n. 2, duzia, dous mil e seiscentos réis.....	2\$600
1.000	mil folhas de matta, borrão fino, rosa, de primeira qualidade, para buvard, folha, duzentos e vinte réis.....	\$220	Rio, 27 de julho de 1926. — Soares Dias & Comp.		
950	novecentas e cincoenta folhas de matta, borrão, £ 120, branco, folha, quatrocentos e cincoenta réis	\$450	Proposta que fazem A. Placido Marques & Comp., brasileiros, negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 60, á Estrada de Ferro Central do Brasil, para o fornecimento á 1ª Divisão dos artigos abaixo mencionados, de accordo com o edital publicado no Diario Official de 17 de julho do corrente anno:		
350	trescentas e cincoenta folhas de matta, borrão, £ 120, rosa, de boa qualidade, folha, quatrocentos e cincoenta réis....	\$450	50	caixas de 100 pennas «Mallat», n. 10, caixa, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
101	cento e uma caixas de papel carbono superior Leader, caixa, oito mil e quinhentos réis	8\$500	25	caixas de 100 pennas «Mallat», n. 12, caixa, quatro mil novecentos e cincoenta réis	4\$950
20	vinte resmas de 400 meias folhas de papel de officio, de linho bom, igual amostra do modelo 11 D, da secretaria, resma, onze mil e quatrocentos réis	11\$400	50	caixas de 100 pennas «D. Leonardt», n. 516 E F, caixa, seis mil e novecentos réis..	6\$900
20	vinte resmas de 400 folhas de papel de officio, de linho, para Directoria, igual amostra de modelo 10 D, resma, vinte mil e quatrocentos réis.....	20\$400	50	caixas de 100 pennas «D. Leonardt», praticadas, caixa, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
20	vinte resmas de 400 meias folhas de papel de officio, de linho, bom, para directoria, marcado, liso, igual amostra, do modelo 23 S, resma, onze mil e quatrocentos réis	11\$400	20	caixas de 100 pennas «Perry», n. 420, caixa, cinco mil réis	5\$000
8	oito resmas de papel pardo, cartão grosso, para embrulho, de 95 x 1,30, resma, cento e noventa mil réis.....	190\$000	60	canetas «Eagle Pencil» n. 2, uma, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
103	cento e tres resmas de 400 meias folhas de papel de linho fino, para repetição de copia, resma, cinco mil e cem réis....	5\$100	20	canetas «Eagle Pencil» n. 4, uma, quatrocentos e cincoenta réis.....	\$450
8	oito resmas de 400 folhas de papel de linho, sem pauta, de 0,22 x 0,33, resma, vinte e tres mil réis.....	23\$000	60	canetas «Eagle Pencil» n. 3, uma, quinhentos réis	\$500
1.000	mil impressos, inappas, modelo C-1, cento e trinta e nove mil réis.....	139\$000	300	lapis azues «Faber», n. 7.056, ou «J. S. Staedtler», n. 2.091, ou de igual qualidade, inscripção dourada, um, seiscentos e cincoenta réis.....	\$650
3.000	cinco mil meias folhas de papel para processo, iguaes ao modelo 20 S, milheiro, trinta e sete mil réis.....	37\$000	300	lapis encarnados «Faber», n. 7.057, ou «J. S. Staedtler», n. 2.092, ou de igual qualidade, inscripção dourada, um, seiscentos e cincoenta réis.....	\$650
5.000	cinco mil memorandas para machina, iguaes ao modelo 32 S, milheiro, treze mil réis	13\$000	500	lapis pretos, graphito, «Castell», «Faber», «HB» ou de outra qualquer marca de igual qualidade, inscripção dourada, um, seiscientos réis.....	\$700
			250	borrachas circulares «Eberhard Faber», «Comet», n. 1.087, uma, mil e duzentos réis	1\$200

60 litros de tinta para escrever «Stephens», litro, nove mil e oitocentos réis.....	9\$800
12 litros de tinta «carmin» «Stephens», litro, dezesseis mil réis	16\$000
10 litros de tinta de cópia violeta «Antoine & Fils», litro, dez mil e oitocentos réis.....	10\$800
30 vidros de tinta azul para carimbo de borracha «A. Maurin», vidro, novecentos réis	\$900
5 vidros de tinta «carmin» para carimbo de borracha, «A. Maurin», vidro, novecentos réis	\$900
5 vidros de tinta violeta para carimbo de borracha, «A. Maurin», vidro, novecentos réis	\$900
12 tinteiros duplos, todos de vidro, de accordo com o modelo, da Secretaria, um, doze mil réis	12\$000
5 resmas de 400 folhas de papel almasso, pautado, «Finme» ou de igual qualidade, 7 kilos, 33 linhas, marcado, resma, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
2 estiletes para assignaturas em Stencil-paper de mimeographo, um, seis mil e quinhentos réis	6\$500
50 vidros de gomma arabica «Tovrys», n. 26, vidro, dous mil e quatrocentos réis....	2\$400
50 caixas de uma grossa de colchetes s/n, marca «The Swift Piecers», n. 40, caixa, mil e quinhentos réis	1\$500
50 caixas de uma grossa de colchetes s/n, marca «The Swift Piecers», n. 41, caixa, mil e setecentos réis	1\$750
50 caixas de uma grossa de colchetes s/n, marca «The Swift Piecers», n. 43, caixa, mil e novecentos réis	1\$900
50 caixas de uma grossa de colchetes s/n, marca «The Swift Piecers», n. 45, caixa, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
50 caixas de uma grossa de colchetes s/n, marca «The Swift Piecers», n. 46, caixa, tres mil réis	3\$000
10 kilos de alfinetes de latão, sortidos, em pacotes de 50 grammas, de boa qualidade, kilo, quatorze mil réis.....	14\$000
100 pacotes de papel hygienico, de 1ª qualidade, pacote, mil quinhentos e oitenta réis....	1\$580
400 folhas de papel impermeavel «A. Maurin», de 0,31 x 0,51, folha, seiscentos e cincoenta réis	\$650
4.000 folhas de mata-borrão fino, rosa, de 1ª qualidade, para «buvard», folha, cento e noventa réis	\$190
900 folhas de mata-borrão grosso, 120 libras, branco, folha, quatrocentos e oitenta réis	\$180
300 folhas de mata-borrão grosso, 120 libras, rosa, de boa qualidade, folha, quatrocentos e oitenta réis.....	\$180
100 caixas de papel carbonado «Multy Kopy» «Derby» ou de igual qualidade, caixa, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
100 resmas de 400 meias folhas de papel de linho, de boa qualidade, fino, para repetição de cópia, resma, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
12 vidros de verniz para mimeographo, Edson Dick, vidro, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
10 caixas grandes de Stencil paper, n. 960, caixa, trinta e quatro mil réis.....	34\$000
6 duzias de escovas para machina de escrever, duzia, tres mil réis	3\$000
20 furadores, um, tres mil réis.....	3\$000
300 lapis tinta «Johann Faber», Apollo Kopyer Hart, n. 1.259, um, seiscentos e quarenta réis.....	\$640
24 raspadeiras cabo de madeira, uma, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1926. — Por procuração,
Cleto Ribeiro de Souza.

Dias Garcia & Comp., firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta Capital á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accordo com edital de concorrência administrativa, da primeira divisão e suas rectificações, publicado no *Diário Oficial*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, os materiaes abaixo mencionados.

Pennas Mallat n. 10, caixas de 100, uma, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Pennas Mallat n. 12, caixas de 100, uma, quatro mil e seiscentos réis	4\$600
Tinta preta para escrever Stephens, litro, nove mil e quatrocentos réis	9\$400
Fitas para machina Underwood, azues, de cópia, Polikan ou outra qualidade semelhante, uma, tres mil oitocentos e cincoenta réis.....	3\$850
Fitas para machina Remington, azul, de cópia, Pelikan ou outra da mesma qualidade, uma, tres mil oitocentos e cincoenta réis.....	3\$850
Barbante de linho, grosso, pardo, bem resistente, hamburguez ou de igual qualidade, em nove-los, kilo, sete mil e trescentos réis.....	7\$300
Papel hygienico, de 1ª qualidade, pacote, mil e noventa réis	1\$090
Bobinas de papel hygienico, marca Waldorf, de Scott Paper Co., uma, mil e cem réis.....	1\$100
Papel carbonado, Multy Kopy, ou de igual qualidade, uma, sete mil duzentos e noventa réis.....	7\$290
Creolina Pearson, lata, quatro mil e quatrocentos e oitenta réis	4\$480
Espanadores de pennas de 0,60, um, sete mil oitocentos e quarenta réis.....	7\$840
Potassa, kilo, quinhentos e trinta réis.....	\$530
Sabão Globo, kilo, dous mil e quatrocentos réis.....	2\$400
Sabonetes finos, um, dous mil e trescentos réis.....	2\$300
Líquido para limpar metaes Kaol ou semelhante, litro, tres mil setecentos e oitenta réis.....	3\$780
Vassouras de cabelo n. 22-B, uma, cinco mil quatrocentos e cincoenta réis.....	5\$450
Vassouras de piassava, pequenas, uma, trescentos e cincoenta réis	\$359
Sapónaccos, um, trescentos e quarenta réis.....	\$340
Escovas para machinas de escrever, duzia, dezesseis mil e oitocentos réis	16\$800
Estopa, kilo, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
Pedra de amolar de 0,20 x 0,10, uma, oito mil réis	8\$000
Caixas de 12 sabonetes em barra, de boa qualidade, caixa, doze mil e novecentos réis.....	12\$900
Fio de algodão dez pennas, em rolos, kilo, nove mil e quatrocentos réis	9\$400
Lapis pretos «Faber», ns. 1, 2 e 3, duzia, tres mil réis	3\$000
Soda caustica, lata, mil e quatrocentos réis.....	1\$400

Os proponentes declaram submeter-se ás condições do edital acima referido.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1926. — Por procuração,
M. Ferreira de Oliveira.

Proposta que fazem Henrique Braga & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos á rua Republica do Perú n. 90, nesta Capital, á Estrada de Ferro Central do Brasil, para fornecerem á Primeira Divisão, os artigos abaixo mencionados, de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial*:

20 caixa de 100 pennas Mallat n. 10, caixa, quatro mil e seiscentos réis.....	4\$600
51 caixas de pennas Mallat n. 12, caixa de 100, caixa, quatro mil e seiscentos réis.....	4\$700
5 caixas de 100 pennas, R. Estebroock & Comp., n. 313, douradas, caixa, sete mil e quatrocentos réis.....	7\$400
60 caixas de 100 pennas D. Leonardt, n. 516, E. F., caixa, seis mil e duzentos réis.....	6\$200
50 caixas de 100 pennas D. Leonardt, prateadas, caixa, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
40 caixas de 100 pennas Perry, n. 420, caixa, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
72 canetas Eagle Pencil n. 2, uma, quatrocentos e vinte réis.....	\$420
20 canetas Eagle Pencil, n. 1, uma, trescentos e noventa réis.....	\$390
72 canetas Eagle Pencil, n. 3, uma, quatrocentos e noventa réis	\$490

92 latas de creolina "Pearson", lata, quatro mil e setecentos réis	4\$700	20 furadores, um, dous mil e trescentos réis	2\$300
50 espanadores de pennas de 0,60, um, sete mil e oitocentos réis	7\$800	1/2 kilo de pedra humme, por novecentos réis	8000
70 kilos de potassa, kilo, setecentos e vinte réis	\$720	1/2 kilo de cera virgem, por quatro mil réis	4\$000
60 kilos de sabão "Globo", kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis	1\$450	5 kilos de óleo para lubrificação de machinas, kilo, mil e cem réis	1\$100
250 sabonetes finos para aparelho "Kanitz", um, mil quinhentos e cincoenta réis	1\$550	10 pelles de marroquim, verde, pelle, vinte e dous mil e quinhentos réis	2\$8500
90 sabonetes finos, um, novecentos e noventa réis	\$990	1 pedra de amolar de 0,20 x 0,10, por, dous mil e quinhentos réis	2\$500
36 litros de "Kaol", litro, tres mil quatrocentos e cincoenta réis	3\$450	10 caixas de 12 sabonetes em barras de boa qualidade, caixa, dezesete mil e quatrocentos réis	17\$400
56 vassouras de cabelo n. 22 B, uma, quatro mil novecentos e cincoenta réis	4\$950	2 caixas de sabonetes "Granado" em barra, caixa de 12, caixa, dezenove mil e quinhentos réis	19\$500
50 vassouras de piassava, pequenas, uma, trescentos réis	\$300	2 aparelhos "Kanitz" para sabonetes, nickeldos, um, oito mil e trescentos réis	8\$300
60 sapolios (estrangeiros), um, mil e seiscentos réis	1\$600		
60 sapolios (nacionais), um, trescentos réis	\$300		
60 saccos de algodão, um, mil e seiscentos réis	1\$600		
6 1/2 duzias de copos de chrystal, duzia, vinte e quatro mil réis	24\$000		
40 bisnagas de óleo "Many-Use", para machinas de escrever, uma, dous mil e cem réis	2\$100		

Declaramos sujeitar-nos ás condições do edital publicado no *Diário Official* de 17 de julho do corrente anno, e a todas as corrigendas.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1926. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Mauricio de Oliveira*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 58

Dê ordem da directoria abaixo transcreve as superestruturas metálicas a serem adquiridas na concorrência administrativa n. 58, a realizar-se em 20 de agosto vindouro de conformidade com o edital de 8 de julho do corrente anno.

2 (duas) superestruturas metálicas para passagem inferior da avenida Celso Garcia na variante da Pça. 4.ª Parada, comprimento 29m,675 e com o peso aproximado de 60 toneladas cada uma, de accordo com o desenho n. 434/1921, tonelada metrica.

1 (uma) superestrutura metálica para a Ponte do Arame, na linha do Central, com 37 metros de vão e com 63 toneladas e 560 kilos, approximadamente, de accordo com o desenho n. 179/1923, tonelada metrica.

1 (uma) superestrutura metálica para a Ponte «Oitavas», do Ramal de Ouro Preto, no kilometro 540,164, com o comprimento de 23m,00 e o peso de 327,100 kilos, approximadamente, para bitola de 1m,00 de accordo com o desenho 122/1926, tonelada metrica.

Para a presente concorrência prevalecem todas as condições do edital da concorrência administrativa n. 58, publicada no *Diário Official*, nos dias 3, 4 e 5 de julho do corrente anno, exceptuando o recibo da caução para apresentação das propostas que será de 2:000\$000.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos destes editaes.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de julho de 1926. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 60

De ordem da directoria, fica transferida para o dia 3 de agosto proximo a realização da concorrência administrativa n. 60, marcada para o dia 29 do corrente mez.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de julho de 1926. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PARA PRATICANTES DA 2ª DIVISÃO

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão examinadora do concurso para praticantes da 2ª Divisão da E. F. C. do Brasil, faço publico que nos dias 19, 23, 26 e 30 do corrente, no edificio da Associação de Auxilios Mutuos, á rua Visconde do Itana n. 25, ás 10 horas, serão chamadas á prova oral, pela segunda e ultima vez, os seguintes candidatos:

Dia 19 de julho de 1926

Lelio Del Negro.
Mafael Werneck Dantas.
Lupericio Ferreira Croder.
Luiz Antonio da Silva.
Nery Eleuterio de Oliveira Barreto.
João Aureliano de Oliveira Figueiredo.
Joas Salles de Campos.
Edmar Fraga Damasceno.
Eladio de Souza Aranda.
Francisco Mellone.
Eduardo José Gonçalves.
Eloy de Amorim.

Dia 23

Meacyr Augusto Fernandes.
Othonégildo Rocha.
Miguel Canuto dos Santos.
Nestor da Costa Xavier.
Nicanor Antonio da Rosa.
Oscar Felix dos Santos Lago.
Oswaldo Pinto Magalhães.
Euclides Tavares.
Francisco de Paula Ribeiro.
Humberto Araujo Silva Guimarães.
Heitor Pinto Ferreira Morado.
Jorge Marques Caldas.

Dia 26

Sylvio de Souza Monteiro.
Octavio Ribeiro.
Jorge Dias de Oliveira.
Ignacio Ferreira.
Joran Teixeira.
Joran Camisão da Costa.
Justino Pinto da Silva.
Jacinto Martins Balento.
Jarbas Satyro Marques da Silva.

Jlaquim de Paiva Mendes.

Joaquim do Sá Rabello.

José Ribeiro da Cunha.

Dia 30

Sebastião Humphreys da Silva.

João Candido de Novaes Junior.

João Dolbeth Lucas.

João de Moraes Cidade.

José de Avellar Lomba.

José Monteiro de Barros.

José Carlos Pereira Cantão.

Lauro Corrêa.

João Carlos Muralori Filho.

Mario Marcos Moreira.

José Rondas Junior.

João Braga Caminha.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de julho de 1926. — *João Victor*, secretario da comissão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 63

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 4 de agosto proximo, realizar-se-ha na sala de concorrências desta intendência, na estação Maritima, a concorrência administrativa n. 63, sendo recebidas propostas para o fornecimento de 4ª divisão, do artigo abaixo mencionado:

6 (seis) bombas Bowser Self Measuring Pumps, Oil Storage systems — Pump n. H 94.746, fig. n. 108 — S. F. Bowser & Comp. Fort Wayne, Ind. U. S. A., uma.

Entrega imediata na intendência, sendo o preço em moeda papel brasileiro. Para esta concorrência prevalecem todas as demais condições do edital da concorrência administrativa n. 3, publicado no *Diário Official* de 24 de janeiro do corrente anno, sendo exhibido o recibo da caução de 20:000\$000, citado no referido edital, ou da de 2:000\$000 feita na thesauraria da estrada até a véspera do dia da realização da concorrência para garantia deste fornecimento.

As propostas serão apresentadas em três vias, sendo as primeiras selladas com uma estampilha de 1\$000 por folha.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de julho de 1926. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 64

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 10 de agosto proximo, realizar-se-ha na sala de concorrência desta intendência, na estação marítima, a concorrência administrativa n. 64, sendo recebidas propostas para o fornecimento a 1ª Divisão, dos artigos abaixo mencionados:

- 40 (quarenta) metros de conduit de 1 1/2", metro.
- 500 (quinhentos) metros de fio W P, n. 6, metro.
- 200 (duzentos) metros de fio isolado em borracha n. 6, metro.
- 15 (quinze) box-cumpligs rectos de 1 1/2", um.
- 15 (quinze) estais de ferro com tres furos, um.
- 60 (sessenta) isoladores com pinos e porcas, de alta tensão, um.
- 1 (um) kilo de massa para soldar, por.
- 1 (um) kilo de solda, por.

- 500 (quinhentas) grammas de fita isolante, panno, por.
- 20 (vinte) escapsulas de ferro para conduit de 1", por.
- 500 (quinhentas) grammas de fita isolante, borracha, por.

Entrega immediata na Intendencia.

Para esta concorrência prevalecem todas as demais condições do edital da concorrência administrativa n. 3, publicada no *Diário Official* de 24 de janeiro do corrente anno, sendo exhibido o recibo da caução de 20:000\$000, citado no referido edital, ou da 200\$000 feita na Thesouraria da Estrada até á vespéra do dia da realização da concorrência para garantia deste fornecimento.

As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo as primeiras selladas com uma estampilha de 1\$000 por folha.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de julho de 1926. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria abaixo transcrevo as superestructuras metallicas a serem adquiridas na concorrência administrativa n. 53, a realizar-se em 18 de agosto vindouro, de conformidade com o edital de 2 de julho do corrente anno.

- 1 (uma) para a ponte Canabrava tendo 21 metros de vão livre e peso provavel de 301,680, de accôrdo com o desenho n. 36/1925, tonelada metrica.
- 4 (quatro) para as pontes de passagem Velha, Carrapato, Sacco Estreito, Bacopary, tendo cada uma 21 metros de vão livre e 301,680 de peso aproximado, conforme desenho numero 36/A/1925, tonelada metrica.
- 1 (uma) para a ponte de Taboquinha com dois vãos livres de 17 metros e peso approximado de 591,244, de accôrdo com o desenho n. 105/1920, tonelada metrica.

- 1 (uma) para a ponte de lavado com vão livre de 32 metros e peso provavel de 501,903, conforme desenho n. 95/1925, tonelada metrica.

- 1 (uma) para a ponte de Cachoeira com um vão livre de 15m,30 e peso approximado de 181,078, de conformidade com o desenho n. 74/1925, tonelada metrica.

- 1 (uma) para a ponte de Grota Funda com um vão livre de 18m,800 e peso provavel de 311,438 e conforme desenho n. 183/1925, tonelada metrica.

- 1 (uma) para a ponte de Cotovello com um vão livre de 34 metros e peso approximado de 611,732, de accôrdo com os desenhos ns. 283 e 284/1924, tonelada metrica.

- 1 (uma) para a ponte de Pedras Grandes com dois vãos livres de 21 metros e peso provavel de 611,360, conforme desenho 36/A/1925, tonelada metrica.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de julho de 1926. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria e em cumprimento ao aviso n. 389-G, de 19 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, convido os funcionarios desta estrada, abaixo designados a se apresentarem nesta secretaria, dentro do prazo de oito (8) dias, contados desta data, afim de reassumirem as funções de seus cargos, sob pena de demissão. Julio Monsroes Filho, auxiliar de deposito e João de Alvarenga Cintra praticante de conductor de trem.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 23 de julho de 1926. — O secretario, *Dicleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 64

De ordem da directoria, fica transferida a realização da concorrência administrativa n. 64, marcada para 27 do corrente mez, para 2 de agosto proximo, ás 12 horas.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de julho de 1926. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

SEXTA FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DE MATERIAL USADO DA ESTRADA DE FERRO BAHIA E MINAS

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas e de conformidade com a autorização constante do officio n. 262, de 25 de fevereiro de 1926, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, torno publico que, no dia 25 de agosto do corrente anno, ás 14 horas, na sede desta Fiscalização, em Theophilo Otttoni, Estado de Minas Geraes, serão recebidas propostas para a compra de material usado da Estrada de Ferro Bahia e Minas, de accôrdo com o edital publicado no *Diário Official* de 22 de julho de 1926.

Manoel Luis Martins, chefe da Sexta Fiscalização.
(Processo n. 5543 — MV 25.)

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.129, de 16 do corrente mez, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, communico aos interessados que, no dia 3 de agosto proximo futuro, ás 14 horas, nesta intendência, serão recebidas propostas para o fornecimento do seguinte material destinado á E. F. São Luiz a Theresina:

60 toneladas de trilhos de 25 kilos por metro corrente;

8.000 grampos para trilhos;

10.000 parafusos, com as respectivas porcas e arruelas, para talas de junção, sendo:

4.000 typô "A";

4.000 typô "B";

4.000 typô "C";

4.000 typô "D";

4.000 talas de junção typô "D".

Os concorrentes ao fornecimento supra deverão subordinar-se ás seguintes condições:

Primeira — As propostas serão apresentadas em quatro vias, a primeira devidamente sellada todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e em envoltorios fechados e lacrados, com a declaração, por fóra, do assumpto, nome e residência dos proponentes.

Em envoltorios separados aos das propostas, juntarão os licitantes documentos de idoneidade, comprehendendo-se entre elles recibos de impostos pagos no corrente exercicio, federaes e municipaes a que estiverem sujeitos.

Segunda — O material deverá ser entregue off. desembarcado no porto de S. Luiz, Estado do Maranhão, dentro do prazo improrogavel de noventa dias da data da encomenda, correndo os direitos aduaneiros e taxas de expediente por conta desta inspectoría.

Terceira — Para garantia da proposta os proponentes deverão recolher ao Thesouro Nacional, até o dia 2 de agosto proximo futuro, mediante guia desta intendência, como caução, a importância de 1:000\$000. Essa caução reverterá para os cofres da União si o proponente recusar-se a fazer o fornecimento.

Quarta — Para garantia da execução do fornecimento, os fornecedores cautionarão no Thesouro Nacional, a importância correspondente a 5 % sobre o valor total do mesmo fornecimento.

Quinta — A despesa resultante do fornecimento em apreço será paga pelo Sr. director da Estrada de Ferro São Luiz a Theresina, em S. Luiz, Estado do Maranhão, e correrá por conta da subconsignação n. 2ª, consignação mensal verba 10ª da vigente lei organica.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1926.
— *A. Lima Junior*, intendente.
Processo n. 114-SL-26.

Inspeccoria Geral de Iluminação

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector geral, faço publico que na concorrência administrativa realizada nesta repartição em 26 do corrente para o fornecimento de drogas e outros materiais necessarios ao laboratorio de gaz, foram recebidas as propostas do quadro abaixo:

	Proposta de Merino & Comp.	Proposta de Lutz, Ferrando & Comp. Limitada	Proposta de Moreira Barbosa & Comp.
Acido azotico puro, gramma.....	\$015	\$012	\$014
Acido chlorhydrico, gramma.....	\$004	\$012	\$012
Acido pyrogalico, gramma.....	\$150	\$115	\$100
Potassa caustica, gramma.....	\$023	\$0 2	\$024
Soda caustica, gramma.....	\$019	\$024	—
Alcool absoluto, litro.....	6\$ 00	6\$000	7\$ 00
Alcool a 40 % C, litro.....	3\$600	—	4\$006
Ammoniac (sol. saturada), litro.....	—	9 000	5\$000
Ether sulfurico puro, litro.....	5\$500	17\$000	6\$003
Ben. ina, litro.....	2\$ 00	2\$ 00	4\$ 00
Chlorureto cuproso, litro.....	—	—	75\$000
Bromo puro, litro.....	120\$000	70\$000	\$100 (gramma)
Vaselina para, kilo.....	4\$200	—	10\$000
Chlorotormio, gramma.....	\$040	\$0 9	\$0 0
Iodeto de potassio, gramma.....	\$150	—	\$120
Bicarbonato de sodio, kilo.....	1\$500	7 000	6 000
Perchlorureto de ferro (sol. concentrada).....	—	10 000 (litro)	\$015 (gramma)
Collodio elastico, gramma.....	\$015	\$016	\$018
Acetado de amilo, gramma.....	\$100	—	\$100
Chlorhydrato de ammonio, kilo.....	8\$ 00	—	50 000
Carbonato de ammonio, kilo.....	6\$500	11\$300	20\$300
H. posulfito de sodio, kilo.....	2\$500	—	14\$0 0
Iodo metalloidico, gramma.....	\$130	\$170	\$160
Acido picrico, gramma.....	\$045	—	\$ 40
Algodão hydrophilo, kilo em pacotes de 50 grammas.....	8\$500	—	10 000
Tubo de borracha de 1/4 pollegada, metro.....	2\$000	1\$500	1\$000
Tubo de borracha de 3/8 pollegada, metro.....	2\$ 00	1\$500	2 000
Tubo de borracha de 1/2 pollegada, metro.....	3\$200	—	3\$000
Bourettes de Stempel, uma.....	—	—	80\$000
Pipetas de absorção sortidas.....	120\$000 (duzia)	—	4 000 000 (duzia)
Thermometros para diversas temperaturas.....	16 000	10 000	12\$000
Capsulas de porcellanas sortidas.....	70\$000 (duzia)	40\$000 (duzia)	36\$000 (duzia)
Copo graduado de porcellana, para 30 grammas, um.....	2\$300 (copo g. de vidro)	—	1\$000
Copo graduado de porcellana, para 60 grammas, um.....	2\$500	—	2\$900
Copo graduado de porcellana, para 90 grammas, um.....	—	—	3\$ 00
Copo graduado de porcellana, para 120 grammas, um.....	3\$800	—	2\$ 00
Copo graduado de porcellana, para 250 grammas, um.....	4\$400	—	8\$000
Copo graduado de porcellana, para 500 grammas, um.....	8\$000	—	12 000
Copo graduado de porcellana, para 1.000 grammas, um.....	9\$400	—	16\$ 00
Provetes de pc, graduados, para 30 grammas, um.....	2\$ 00	—	1\$ 00
Provetes de pc, graduados, para 60 grammas, um.....	2\$500	—	1\$900
Provetes de pc, graduados, para 90 grammas, um.....	3\$100	—	2\$100
Provetes de pc, graduados, para 120 grammas, um.....	3\$400	—	2\$ 00
Provetes de pc, graduados, para 250 grammas, um.....	4\$600	—	3\$600
Provetes de pc, graduados, para 500 grammas, um.....	5\$900	4\$000	4\$ 00
Provetes de pc, graduados, para 1.000 grammas, um.....	8\$ 00	9,700	6\$ 00
Funils de vidro, para 500 grammas.....	2\$500	2\$800	2\$000
Funils de vidro, para 1.000 grammas.....	3\$100	3\$ 00	3\$300
Tubos de vidro de diversos diametros.....	12\$000 (duzia)	—	3\$000 (duzia)
Vidros para reactivos, duzia.....	48\$000	30\$000	12\$000
Rolhas de cortica, sortidas, kilo.....	9\$600	—	20 000
Rolhas de borracha, sortidas, kilo.....	49\$000	45\$000	50\$000
Papel para filtro, folha.....	\$0 0	\$100	\$060
Papel tournesol, folha.....	4\$500 (caixa)	—	\$500 (livro)
Gral de porcellana, um.....	12\$000	10 000	12\$000
Colher de chifre, uma.....	—	3\$900	3\$000
Colher de osso, uma.....	4\$000	—	3\$500
Espatulas de aço, sortidas, uma.....	1\$ 00	4\$000	3 000
Espatulas de osso, sortidas, uma.....	5\$000	—	3\$500

Inspectoria de Águas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários dos prédios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoría, renovo-as de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Theodoro da Silva n. 413, propriedade de Custódio Marques Guimarães, instalar hydrometro de 10 m/m.

Rua Uruguay n. 247, propriedade de José Antonio de Castro, instalar hydrometro de 15 m/m.

Rua Ernesto de Souza n. 13, propriedade de João Bento Franco, instalar hydrometro de 15 m/m.

Avenida dos Democraticos n. 755, instalar hydrometro de 15 m/m.

Rua Gomes Carneiro n. 52, propriedade de José Menezes, instalar hydrometro de 10 m/m em substituição ao do prédio.

Secção de Expediente da Inspectoria de Águas e Esgotos, 23 de julho de 1926. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

MINISTERIO DA FAZENDA**Directoria do Patrimonio Nacional****FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ**

De ordem do Sr. director, faço publico, que o Sr. Venutiano Estevam de Brito, requerer o aforamento do terreno lote n. 3-A, da travessa da Alegria, desmembrado do n. 3, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, na 3ª secção de fôro. Tem o terreno a área de 5.527m²,98, metros quadrados, mede de frente 22 metros, largura nos fundos 32m,50, lado direito 241 metros, lado esquerdo 269m,66; confronta ao norte com os lotes n. 1 da rua Paysandú, de Antonio Maria, e n. 2 da travessa Alegria, ainda devolutos; ao sul com o lote n. 3-B da travessa da Alegria, ainda devolutos; ao sul com o lote n. 3-B da travessa da Alegria, de Olympio de Azevedo Marques; a este com a travessa Alegria, e a oeste com uma rua que chamam Boa Esperança, margeando a Estrada do Ferro Central do Brasil.

São convidados todos aquelles que forem contrários a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos no prazo improrrogavel de 30 dias contados da primeira publicação deste. (Proc. 5.833/24.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, em 3 de julho de 1926. — *Eugenio F. Nêira*, secretario. (5.012)

Fiscalização de Loterias**THESSOURO NACIONAL****Edicta de intimação**

De ordem do Sr. fiscal do Governo, ficam intimadas as pessoas abaixo, para sciencia das multas que lhes foram impostas por infração das alíneas 2ª e 3ª do art. 42 do regulamento, que baixou com o decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1924:

Paschoal & Pinto, estabelecidos á rua da Misericórdia n. 6.

Oscar & Comp., estabelecidos á Galeria Cruzeiro n. 1.

Victor Parames Domingues, estabelecido á rua do Catiote n. 20.

Gomes Campos & Irmão, estabelecidos á rua Marechal Floriano n. 226.

Tito & Teixeira, estabelecidos á rua do Catiote n. 233.

Paiva & Borges, estabelecidos á rua do Catiote n. 291.

Manoel Monteiro & Irmão, estabelecidos á praia de Botafogo n. 401.

Iglesias & Irmão, estabelecidos á rua do Theatro n. 39.

Raphael Bruno, estabelecido á avenida Meinde Sá n. 5.

Vidal, Domingues & Lopes, estabelecidos á rua Rodrigo Silva n. 18.

José Fernandes Allen, estabelecido á rua Gonçalves Dias n. 2.

Victor Parames Domingues, estabelecido á travessa de S. Francisco n. 26.

Labanca & Parames, estabelecidos no largo de S. Francisco n. 36.

Francisco da Rocha Ferreira, estabelecido á rua de Copacabana n. 558.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1926. — *Heitor Pereira*, escrivão.

MINISTERIO DA MARINHA

Convído, de ordem do Sr. ministro, o 1º desenhista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alvaro da Costa Bastos, a comparecer ao serviço dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de ser demittido por abandono de emprego. — *Alberto Fontoura Freire de Andrade*, vice-almirante reformado, director do Expediente do Ministerio da Marinha.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 31**

1 — De ordem do Sr. vice-almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, convidam-se os interessados a apresentar no dia 25 de agosto proximo, ás quinze (15) horas, na sala de concurrencias deste Arsenal, preços por unidade para o fornecimento ao Almoxarifado deste Arsenal, dos artigos constantes da relação que a este acompanha.

2 — As propostas devem ser dirigidas ao director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

3 — Serão observadas todas as disposições do Código de Contabilidade Publica.

4 — Nenhuma proposta será aceita sem que o proponente prove até a véspera do dia marcado para a concorrência (no caso de não se achar inscripto neste Arsenal) ser negociante matriculado e haver pago os impostos federaes e municipais, como negociantes dos artigos em questão; e, bem assim, haver, até o dia da concorrência, depositado na Pagadoria deste Arsenal a quantia de duzentos mil réis (200.000), para concorrer ao fornecimento dos artigos do grupo n. 1, como garantia dos fornecimentos nas condições exigidas e dentro do prazo maximo de cinco dias para a entrega.

5 — As propostas devem ser apresentadas em tres vias, com preços em algarismos e por extenso, em envelope lacerado, tendo sobre elle o assumpto desta concorrência "Grupo n. 1 — Ferragens" — "Grupo n. 2 — Macacos de ferro".

6 — A concorrência será annullada si os preços forem considerados exagerrados.

7 — No caso de não ser feito todo o fornecimento, dentro do prazo acima marcado, e nas condições exigidas, prazo que será contado da data do pedido, toda a quantia depositada reverterá a favor dos cofres da União, o pedido será cancelado e a concorrência será annullada, abrandando-se nova concorrência.

8 — Os concorrentes, em caso de duvida, devem dirigir-se ao Departamento Industrial deste Arsenal, onde lhes serão prestados os esclarecimentos que desejarem.

9 — A apresentação da proposta importa na acceptação, por parte do concorrente, de todas as clausulas desta edital.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1926. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Relação dos artigos para a concorrência**Grupo n. 1**

- 300 kilos de cortica em tablets, igual a amostra 25-A, kilo.
- 50 escovas de cabelo para tubo de caudreira, uma.
- 100 metros de amianto em fila, sendo 50 metros de 38 x 5 m/m x 1/2" x 1/4" e 50 metros de 7/8" x 1/4" 22 x 6 m/m, amostra 66-A, metro.
- 10 kilos de palha de junco, sendo 5 kilos n. 2 e 5 kilos n. 3, kilo.
- 10 metros quadrados de tela de zinco perfurada para minarias, igual a amostra 23-C, metro quadrado.
- 51 metros de tela de arame cobreado, metro.
- 50 kilos de prego de ferro alçado quadrado, sendo 20 kilos de 10 c/m (4") de comprimento e 30 kilos de 76 m/m (3") de comprimento, kilo.
- 36 parafusos de latão, cabeça conica, fenda, rosca para madeira, 10 c/m x 9 m/m (3/8" x 3/8"), igual a amostra 60-C, um.
- 36 parafusos de latão, cabeça bolacha, fenda, rosca "W", de 8 m/m x 19 m/m (5/16" x 3/8"), igual a amostra 61-C, um.
- 1 chapas de aluminio em chapa de 3 m/m de espessura x 4 metros x 2 metros, kilo.
- 1 kilo de aluminio em fio de 12 m/m x 5 m/m, kilo.
- 21 dobradiças de latão de 50 m/m x 20 m/m, dúzia.
- 12 fêchos de ferro, fio redondo, 10 m/m, dúzia.
- 12 aldabras de ferro de 60 m/m, dúzia.
- 12 idem, de 12 m/m, dúzia.
- 1 trinceo de caixão com massaneta de segredo, com 80 m/m x 60 m/m, um.
- 144 porcas de latão sextavadas, rosca "W", para parafusos de 6 m/m (1/4"), cento.
- 9 metros quadrados de papelão estampado, igual a amostra 130-A, metro quadrado.
- 20 metros quadrados de ladrilhos, igual a amostra 167-C, metro quadrado.
- 2 lentes polygonaes de vidro claro para pharóes, sendo 1 de 180 graus e 1 de 90 graus, igual a amostra n. 139-D, uma.
- 8 tubos de ferro galvanizado, sendo 2 de 19 m/m (3/4") de diametro externo — 4 de 60 m/m (2 3/8") idem e 2 de 111 m/m (4 3/8") idem, kilo.

6 fés de ferro galvanizado, sendo 3 com 86 m/m (3 3/8") de diametro interno e 3 de 60 m/m (2 3/8") idem, uma.

1 rôlo de tubo de chumbo para agua, com 25 m/m (1") de diametro externo, igual á amostra 125-C, kilo.

3 lavatorios de louça, igual á amostra 166-C, um.

2 valvulas de latão, com volante de rosca de 31 m/m (1 1/4") interno, igual á amostra 6-E, uma.

Grupo n.º 2.

2 macacos de ferro galvanizado do 250 m/m (9 7/8"), amostra 52-F, um.

12 metros de corrente, de ferro com elos de 68 m/m x 46 m/m x 12 m/m (2 11/16" x 1 43/16" x 1/2"), kilo.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1926.

Directoria de Aeronautica

MATRICULA DE CIVIS NO CURSO DE AVIAÇÃO NAVAL

Pelo presente edital são convidados os civis João Tavares da Costa Filho, Mauricio Arnaud de Azevedo Mello e Carlos Gomes de Andrade Lemos, candidatos a matricula no curso de aviação naval, a comparecerem na Directoria de Aeronautica, afim de serem submettidos á inspecção de saude.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1926.
— Alberto Fontoura Freire de Andrade, vice-almirante reformado, director do Expediente da Marinha.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 5º DISTRICTO — SANTO ANTONIO

Edital sobre o proximo sorteio militar

O Dr. Armando Carlos da Silva, presidente desta junta, faz sciente aos cidadãos abaixo declarados que foram incluídos pela Junta de Revisão e Sorteio da Primeira Circumscricção Militar no alistamento de 1905 (nascidos dentro do periodo de 1 de maio a 15 de julho do alludido anno) e referente ao 5º districto, de accordo com o art. 89 do Regulamento do Sorteio Militar, entrando assim seus respectivos nomes no sorteio que se va realizar ás 12 horas de domingo, 5 de setembro do corrente anno, no Quartel General do Exercito, á praça da Republica; e por isso, os convida a comparecer, nesse dia, a essa sollemnidade, afim de assistir os trabalhos preparatorios do referido sorteio, que é publico.

E para que chegue ao conhecimento de todos, eu, capitão Fernando Rillo Ferreira Junior, secretario desta junta, lavrei o presente edital, que va por mim assignado, e pelo presidente.

Capital Federal, 26 de julho de 1926.

— Armando Carlos da Silva, presidente.
— Capitão Fernando Rillo Ferreira Junior, secretario.

Relação dos alistados pela Junta de Revisão e Sorteio

Abel, filho de Abel Rodrigues Morgado.

Adelio, filho de Thereza Manóarini.

Aguinaldo, filho de Leonardo Serceno de Oliveira.

Alberto, filho de Fabricio Nigro.

Aleides, filho de Beatriz Maria Nogueira.

Alfredo, filho de Alice Helena da Conceição.

Alvaro, filho de Luiz da Silva Calixto.

Alvaro, filho de João Alves de Amaral.

Angelo, filho de João Cochiarella.

Antenor, filho de Julio José da Silva.

Antenor, filho de Lino José da Silva Ferreira.

Antonio, filho de Antonio Paes da Silva.

Antonio, filho de Antonio Teixeira da Silva Leite.

Antonio, filho de Januario Gonçalves.

Antonio, filho de José Augusto Lafayette Coimbra.

Antonio, filho de Manoel Martins Lopes.

Antonio, filho de Publio Marroig.

Arlindo, filho de Francisco Vieira Coelho.

Armando, filho de Thiago Elculerio Moraes.

Arnaldo, filho de Manoel Gomes Netto.

Avelino, filho de David Ferreira.

Carlos, filho de Fortunato Guedes de Gouvea.

Christovão, filho de Nabor Fernandes de Mello.

Dante, filho de Salvador Garcia Moreno.

David, filho de Izidoro Feichholz.

Djalma, filho de Theodora da Silva.

Domingos, filho de José de Souza e Silva.

Eduardo, filho de Jayme Morgados Villamurt.

Eduardo, filho de Manoel Joaquim Dias de Carvalho.

Emmanuel, filho de Manoel Moraes Fernandes.

Ernani, filho de Arthur Fernandes Lima.

Euclydes, filho de Celina Silva.

Fernandino, filho de José Maria Fernandes.

Firmino, filho de Avelino Pinheiro.

Francisco, filho de Januario Orofino.

Francisco, filho de José Marques Ferrão.

Gaspar, filho de Gaspar Vieira Almeida Vasconcellos.

Guarino, filho de Nicolau Seda.

Horacio, filho de Hemeterio José Pereira Guimarães.

Jayme, filho de João Sergio Calixto.

Jayme, filho de Luiz dos Santos Ferreira.

João Baptista, filho de Olavo Dias Telles de Menezes.

João, filho de Benedicto Pereira da Motta.

João, filho de Domingos Monteleone.

João, filho de Manoel Januario de Freitas.

Joaquim, filho de Antonio Gonçalves da Silva.

Joaquim, filho de Manoel Soares Pinheiro.

Joram Camizão da Costa.

Jorge, filho de Arthur Gervasio da Cunha.

José Maria Pelosi, filho de Thomaz Pelosi.

José Rodrigues, filho de Feliciano Lima Duarte.

José, filho de Antonio Cardoso.

José, filho de Delphina de Yezus.

Joviano, filho de Especiosa Maria Nunes.

Julião, filho de Miguel Antonio.

Ladislau, filho de Albino Mendes da Silva.

Leonardo, filho de Luiz Carlos Paillares.

Luiz Felipe, filho de Americo Araujo Pimentel.

Manoel, filho de José Martins Fagundes.

Manoel, filho de Manoel Domingos de Oliveira.

Manoel, filho de Manoel da Veiga Passos.

Mario, filho de João Ferreira dos Santos.

Maurilio, filho de Manoel José Martins.

Maximino, filho de José Miras.

Maximo, filho de Antonio de Souza Gonçalves.

Milton, filho de Alfredo Francisco dos Santos.

Nelson, filho de José Antonio de Faria.

Norival, filho de Francisco Lourenço.

Oclacilio, filho de Vicente de Paula Vieira.

Octavio, filho de Clarindo de Souza Oliveira.

Oscarlindo, filho de Heitor Francisco Lebo.

Osmar, filho de José Luiz Tavares de Campos.

Oswaldo, filho de Alfredo Augusto Fróes.

Oswaldo, filho de Antonio Fernandes Teixeira.

Oswaldo, filho de Benedicto José dos Santos.

Ovidio, filho de Caetano Rogero.

Pedro, filho de Joaquim Pereira Prima.

Pelayo, filho de Paulo Villa Franca Sá Torres.

Raul, filho de Itelvina de Aguiar.

Renato, filho de Maria Marcella.

Silvano, filho de João dos Santos Cardoso.

Telmo, filho de Antonio Estellita Cunha Junior.

Theodorico, filho de Elysio Augusto da Carvalho.

Waldemiro, filho de Adriano Teixeira da Rocha.

Waldemiro, filho de Samuel de Souza.

Zacarias, filho de José Gonçalves de Araújo.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DO ALISTAMENTO MILITAR DO 1º DISTRICTO — CANDELARIA

Edital sobre o proximo sorteio militar

O Dr. Luiz Bahia, presidente desta junta, faz sciente aos cidadãos abaixo declarados que elles foram incluídos pela Junta de Revisão e Sorteio da Primeira Circumscricção Militar no alistamento de 1905, nascidos dentro do periodo de 1 de maio a 15 de julho do alludido anno, e referente ao 1º Districto, registro civil da 1ª Pretoria Civil, de accordo com o art. 89 do Regulamento do Sorteio Militar, entrando assim seus respectivos nomes no sorteio que se va realizar ás 12 horas de domingo, 5 de

setembro do corrente anno, no Quartel General do Exército, á Praça da Republica; e, por isso, os convida a comparecer, nesse dia, á essa sollemnidade, afim de assistirem os trabalhos preparatorios do referido sorteio, que é publico.

Rio, 24 de julho de 1926. — **Dr. Luiz Bahia**, presidente.

Relação dos cidadãos alistados pela Junta de Revisão e Sorteio da 1ª Circumscrição Militar, cujos nomes entrarão na urna para serem sorteados no dia 5 de setembro de 1926, afim de servirem nas fileiras do Exército.

Nomes — Filiação

Carlos, filho de Boaventura Eduardo Souza.
Jorge, filho de Januario Pereira de Souza.

Mario, filho de Augusto José dos Reis.
Maurício de Azevedo Mello.
Milton, filho de Antonio Martins Ribeiro.

Junta de Alistamento Militar do 1º Districto, Candelaria, em 20 de julho de 1926. — O presidente, **Dr. Luiz Bahia**.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRICTO, ESPIRITO SANTO

Edital sobre o proximo sorteio militar

José Joaquim da Silva Monteiro, presidente desta junta faz sciente aos cidadãos abaixo declarados que foram incluídos pela Junta de Revisão e Sorteio da Primeira Circumscrição Militar do Alistamento de 1905 (nascidos dentro do periodo de 1 de maio a 15 de julho do dito anno) e referente ao 12º districto (registro civil da Quinta Pretoria Civil), de accordo com o art. 89 do Regulamento do Sorteio Militar, entrando assim seus respectivos nomes no sorteio que se vae realizar ás 12 horas de domingo, 5 de setembro do fluente anno, no quartel-general do Exército, á praça da Republica, e por isso os convida a comparecer nesse dia a essa sollemnidade; afim de assistir aos trabalhos preparatorios do dito sorteio e ao proprio sorteio, que é publico.

Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, 23 de julho de 1926. — **José Joaquim da Silva Monteiro**, presidente.

Relação dos cidadãos alistados pelo 12º districto e que foram incluídos pela Junta de Revisão e Sorteio da Primeira Circumscrição Militar, cujos nomes entrarão na urna para serem sorteados no dia 5 de setembro de 1926, afim de servirem nas fileiras do Exército:

1. Abilio, filho de Manoel Sá da Fonseca.
2. Albino, filho de Antonio da Silva Nogueira.
3. Adão, filho de Ignacio Mendes Pereira.
4. Adelino, filho de João Pinto.
5. Adolpho Tiburcio da Silva.
6. Afranio de Paula Côrtes.
7. Agenor, filho de Manoel Ferreira Garcia.

8. Agenaldo Amaral.
9. Agostinho, filho de Marcellino Pereira.
10. Aladino, filho de Cornelio Exposito.
11. Alberto, filho de Antonio de Araujo Almeida.
12. Alexandre, filho de Fortunato Conti.
13. Alfredo, filho de Sarina Dias Castro.
14. Alfredo, filho de Luiz José de Faria Sobrinho.
15. Alvaro Ferreira Valgas.
16. Alvaro Silva.
17. Alvaro, filho de Mathias Gomes do Rosario.
18. Alvaro, filho de Alberto Ferreira Valgas.
19. Amadeu, filho de Vicente Logullo.
20. Anatalino, filho de Alvaro Cardoso de Almeida Goulart.
21. Angelo Pereira da Rocha.
22. Antonio de Castro Reis.
23. Antonio Julio, filho de Justino Antonio.
24. Antonio Leandro, filho de João Navarro Fernandes.
25. Antonio Pires, filho de Antonio Francisco Pires.
26. Antonio, filho de José Antonio Coelho.
27. Antonio, filho de Manoel Martins Fernandes Junior.
28. Antonio, filho de João Aloise.
29. Antonio, filho de Manoel Martins.
30. Antonio, filho de José de Araujo Braga.
31. Antonio Moreira Lima.
32. Armando, filho de Alfredo Jacintho Camara.
33. Benjamin Paulo, filho de Manoel Tavares da Costa Miranda.
34. Carlos, filho de Antonio Pinto Miraneos.
35. Casemiro Octavio, filho de Antonio Jorge.
36. Claudio, filho de Simeão José dos Santos.
37. Dionysio, filho de Julio de Oliveira.
38. Domingos, filho de Alvaro Dias do Avargerio.
39. Domingos, filho de Francisco Teixeira.
40. Domingos Vieira, da Rocha.
41. Edmundo Pereira de Souza.
42. Edmundo, filho de Honoria Maria Isidora.
43. Edmundo, filho de João Baptista de Carvalho.
44. Edmundo Pimentel, filho de Ormindo Pinto Pimentel.
45. Estotelino, filho de Felisberto Pedro da Silva.
46. Felinto, filho de Felinto de Castro Lobo.
47. Fernando, filho de Custodio José Penti.
48. Flavio, filho de João Jorge da Siqueira Franco.
49. Flauzino Alves de Oliveira.
50. Flaviano Thieban, filho de Alfredo Pinto Thieban.
51. Florindo, filho de Emilliano Pereira dos Santos.
52. Francisco, filho de Luiz Antonio da Rocha e Silva.
53. Francisco, filho de João de Souza.
54. Francisco, filho de Manoel Francisco da Silva.
55. Geraldino, filho de Antonio José Lopes.
56. Gladstone, filho de Antonio da Souza Lima.

57. Gualter, filho de Rodolpho Gomes Brandão.
58. Heitor, filho de Edmundo da Costa Chaves.
59. Heitor, filho de Francisco Trancoso dos Santos.
60. Homero, filho de Joaquim da Silva Rocha.
61. Hugo, filho de Angélo Salomão da Silva.
62. Humberto Patrasso, filho de Alexandre Patrasso.
63. Jacintho, filho de Antonio Ferreira.
64. Jader, filho de Benedicto Macedo.
65. João Gualberto Mazavella.
66. João Pedro, filho de Octavio Tavares da Costa Miranda.
67. João, filho de Geralda da Paz.
68. João, filho de José Vieira Cardoso.
69. João, filho de Augusto Machado dos Santos.
70. João, filho de José Fernandes Bento Ferreira.
71. João, filho de Francisco Gonçalves Rodrigues.
72. João, filho de João Teixeira de Souza.
73. João, filho de Henrique Vieira do Meccedo.
74. João, filho de Ataliba Bittencourt.
75. João, filho de João Pereira.
76. João, filho de João Luiz Pereira Areias.
77. Joaquim, filho de José Ribeiro Carneiro.
78. Joaquim, filho de Affonso José Coelho.
79. Roberto, filho de Antonio Augusto de Oliveira.
80. Jorge, filho de José Antonio da Silva Junior.
81. Julio, filho de José Teixeira de Carvalho.
82. Juvenal, filho de João Dias Teixeira.
83. José, filho de Matheus Gonçalves Tosta.
84. José, filho de Miguel Antonio de Araujo.
85. José, filho de Manoel Martins da Silva.
86. José, filho de Antonio Bento de Faria.
87. José Joaquim, filho de Francisco Manoel Xavier.
88. José Pires de Oliveira Filho.
89. Lyrio, filho de Manoel Moreira.
90. Luiz, filho de Francisco Mansa.
91. Luiz, filho de José Pires Carvalho.
92. Luiz, filho de José Leserigo Fonnelli.
93. Luiz, filho de Luiz Lino.
94. Luiz Antonio Mandarino.
95. Manoel Pimentel Côrtes.
96. Manoel, filho de José Alves Ferreira Pacheco.
97. Manoel, filho de José Pimenta da Motta.
98. Manoel, filho de Elvira Augusta de Araujo.
99. Mario, filho de Manoel Francisco de Oliveira.
100. Mario, filho de Primo de Souza Pinto.
101. Mario, filho de Benjamin Domingues.
102. Matheus, filho de Joaquim da Costa.
103. Maximiano, filho de Antonio Pereira Nogueira.

104. Miguel, filho de Joaquim Teixeira Osorio.
 105. Miguel, filho de Izidoro Joaquim da Conceição.
 106. Murillo, filho de Osorio dos Santos Fragoso.
 107. Napoleão, filho de Napoleão Pereira de Oliveira Guimarães.
 108. Nelson, filho de José Borges Salgado.
 109. Nelson, filho de Sebastião Nogueira.
 110. Nelson, filho de José Guilherme Rodrigues Bragança.
 111. Nicanor, filho de Manoel Francisco da Silva Junior.
 112. Norberto, filho de Manoel Pinheiro da Silva.
 113. Octavio, filho de Antonio Francisco de Salles Freitas.
 114. Octacilio, filho de Ramiro José da Fonseca.
 115. Olavo Barbosa da Paiva.
 116. Olavo, filho de João Filgueiras Baptista.
 117. Olympio, filho de Francisco Algibay.
 118. Orlando, filho de José Ferreira da Silva.
 119. Orlando, filho de José Antonio Claudino.
 120. Oscar, filho de Americo Pereira de Souza.
 121. Oswaldo, filho de Adolpho Luiz do Nascimento.
 122. Oswaldo, filho de Manoel Ferreira da Silva Netto.
 123. Oswaldo, filho de Antonio da Silva Freire.
 124. Oswaldo Thomaz Barbosa.
 125. Paulo, filho de Manoel Antonio Nogueira.
 126. Paulo, filho de Ernesto Toledo Bandeira de Mello.
 127. Paul Jack Taves.
 128. Paulino, filho de Angelo Esteves.
 129. Paschal Salvatore Giovanni d'Angelo.
 130. Raphael, filho de João Santoro.
 131. Raul, filho de Angela Maria do Espirito Santo.
 132. Rodolpho, filho de Rodolpho Mamede.
 133. Rubem, filho de Augusto Nogueira Pinto.
 134. Rubens, filho de Vicente José Dionysio.
 135. Salvatore Giuseppe, filho de Chiappello Rosario.
 136. Seraphim, filho de Seraphim de Oliveira e Silva.
 137. Sellinio, filho de Caetano Rosalba.
 138. Simplicio, filho de Julio Antonio da Silva.
 139. Sylvio, filho de Francisco Constante de Mendonça.
 140. Sylvio, filho de Francisco Ferreira da Silva Pinto.
 141. Tancredo, filho de Elydio Alves Corrêa.
 142. Themistocles, filho de Arthur Ferreira Leite.
 143. Umberto Salvador, filho de Francisco Losso Pelegrino.
 144. Waldemar Einest, filho de Arthur Einest.
 145. Waldemar de Maracajá Ramalho.
 146. Waldemar, filho de Alberto José Ladislão.
 147. Victorino, filho de Feliciano Ferreira da Costa.
 148. Octavio, filho de Caetano Leite.
- Distrito Federal, 26 de julho de 1926.
José Joaquim da Silva Monteiro, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10º DISTRICTO (SANT'ANNA).

O Dr. Mario Salles, presidente desta junta, faz sciente aos cidadãos abaixo declarados que elles foram incluídos pela Junta de Revisão e Sorteio da 1ª Circumscrição Militar ao alistamento de 1905, nascidos dentro do periodo de 1 de maio a 15 de julho do referido anno, referente ao 10º Districto (Registro Civil da 1ª Pretoria Civil) de accordo com o regulamento, entrando assim seus respectivos nomes no sorteio que se vae realizar ás 12 horas de domingo, 5 de setembro, do corrente anno, no Quartel General do Exercito.
Rio de Janeiro, 24 de julho de 1926.
— O presidente, Dr. Mario Salles.

DECIMO DISTRICTO

Sant'Anna

- Abilio, filho de Manoel de Souza Ferreira.
Alexandre, filho de Affonso Vergas.
Alexandre, filho de Julio Cesar da Motta Lobão.
Alfredo, filho de Alfredo de Moraes Cunha.
Alfredo, filho de Candido Cardoso Valente.
Alvaro, filho de Paula Octaviana da Silva.
Angelo Raphael, filho de José Meroia.
Antonio, filho de João Antonio Cardoso Pimentel.
Antonio, filho de Manoel Corrêa Gomes.
Antonio, filho de Bernardino de Palma.
Antonio, filho de Manoel Antonio de Moraes.
Antonio Ferreira de Souza.
Antonio da Silva Lemos.
Aristolino, filho de Manoel Francisco de Paula.
Arlindo, filho de Antonio Gonçalves de Magalhães.
Arlindo, filho de Alfredo José Alves.
Armando Romano Granito.
Augusto, filho de Augusto Muller.
Capetto Jorno Picho.
Carlos Ferreira, filho de Manoel Ferreira.
Claudionor Eucalippo, filho de Irineu de Mesquita.
Cosme, filho de Daniel Ribeiro França.
Delphim, filho de Delphim José Rodrigues Braga.
Eugenio, filho de Nicolau Florino.
Faustino Emilio Paschoal Mandarino.
Francisco D'Angelo.
Francisco da Rocha Machado.
Gilberto, filho de Antonio Francisco.
Jarbas Manoel Nunes.
João, filho de Joaquim José Correia.
João, filho de Jorge Abrahão.
João, filho de Manoel Joaquim Antunes.
João de Araujo Portella.
João Baptista de Oliveira.
João Sobianco, filho de Pedro Sobianco.
João Pereira dos Santos.
Joaquim, filho de José Marthias de Souza.
Joaquim, filho de Joaquim Soares Vinagre.
José, filho de Manoel Pinto Ribetiro.
José, filho de Manoel Alves Corrêa.

José Beneditto, filho de Manoel di Beneditto.

José Rodrigues, filho de José Rodrigues.

Joveniano, filho de João Fernandes Guimarães.

Julio, filho de Manoel Lopes da Silva Junior.

Juracy, filho de Euzebio Ozorio de Paula.

Lino, filho de Francisco José da Silva.

Luiz, filho de Abel Ferreira Balheta.

Manoel, filho de Helena Martins.

Manoel, filho de Agostinho de Macedo.

Marianno, filho de José Rodrigues de Almeida Marianno.

Mario, filho de Joaquim Mariano de Araujo.

Mario, filho de Manoel da Rocha Vieira.

Mario, filho de João José da Costa.

Mario Bittencourt da Costa.

Mercio, filho de Vicente Iavachia.

Miguel, filho de Ikabil Uesem.

Miguel Umberto.

Moacyr de Almeida Gardel.

Orlando Antonio Cagnarelli.

Oscar, filho de Maria Augusta Alves Moreira.

Osmar, filho de Paulino Rodrigues da Motta.

Pedro V. Corrêa Lima.

Romão, filho de Candido de Branco.

Raphael Pedro Larto.

Renato, filho de Ramon Vasquez Enriquez.

Romeu, filho de Gualherme Ferreira Coutinho.

Salustiano, filho de Henrique Quejo Gomes.

Seraphim, filho de Seraphim Alves Marques.

Waldemiro Rosa da Silva.

Vicente Caggiano.

Waldemar, filho de Antonio Lopes da Costa.

Waldemar, filho de Americo Cesar Werneck Franco.

Waldemar, filho de Antonio Rosa Gomes.

Waldemar, filho de Adriano de Almeida.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 24º DISTRICTO — SANTA CRUZ

Edital publicando a relação de alistados

Francisco José Martins Chaves, 1º tenente delegado do serviço de recrutamento e presidente interino, etc.:

Faz saber que foram incluídos pela Junta de Revisão e Sorteio da 1ª Circumscrição de Recrutamento Militar, no alistamento da classe de 1905, os nascidos de 1 de maio a 15 de julho do referido anno, de accordo com o artigo 89, do regulamento do sorteio militar, os cidadãos abaixo declarados, entrando, assim, seus respectivos nomes no sorteio que vae se realizar no domingo, 5 de setembro, do corrente anno, na sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento, ás 12 horas, no Quartel-General do Exercito, na praça da Republica, cujo sorteio é franqueado ao publico, podendo os interessados assistirem. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei affixar na porta principal do edificio onde funciona a junta, na estação de

Santa Cruz, da Estrada de Ferro Central do Brasil e publicar no *Diario Official*. E eu, Francisco de Paula Alves da Silva, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — *Francisco de Paula Alves da Silva*, secretario.

Junta de Alistamento Militar no Curato de Santa Cruz, na Capital Federal, 26 de julho de 1926. — *Francisco José Monteiro Chaves*, 1º tenente delegado do serviço de recrutamento e presidente.

VIGESIMO QUARTO DISTRICITO

Santa Cruz

Amadeo, filho de Josephina Maria da Conceição.

Armando Pinto Benevenuto.
Benedicto Gonçalves Leixas.
Benedicto Manoel de Souza.
Bento, filho de Emilia Rosa Alucher.
Cassiano Thomaz Gomes.
Elpidio Falleiro dos Santos.
Elyzer da Gama Bezerra.
Emygdio Cardoso de Araujo.
Ferdinando, filho de Luiz Tavares da Fonseca.

Hermogenes, filho de Luminato Joaquim de Macedo.

Honorino, filho de Amelia Candida do Amaral.

Hugo, filho de Paulina Rosa de Jesus.
Ignacio, filho de Jorgina Lima de Souza.

Ignacio Ribeiro de Carvalho.
Inglito Victorino, filho de Antonio Victorino.

Isidro Soares, filho de Alfredo Manoel Soares.

Jacinto, filho de Jacintho Bento da Silva.

João Francisco Mazalhões de Souza.

João Hermes Gombo.
João Marinho Dias.

Jorge Coelho de Novaes.
José Romeu Paulo.

Jovenil Marinho de Oliveira.
Ladislau Evacisto da Silva.

Ladislau Junior, filho de Antonio Junior.

Manoel Luiz Ferreira.
Manoel Rodrigues Lagos.

Manoel Teixeira de Jesus.
Miguel Rodrigues de Casseres.

Sebastião, filho de Isaura Cardoso.
Sebastião, filho de Miguel Rodrigues Peixoto do Valle.

Sylvio, filho de Agenor Teixeira da Mota.

Virgilio de Oliveira e Souza.
Vicente, filho de Francisco Chaves de Andrade.

Junta de Alistamento Militar em Santa Cruz, na Capital Federal, 26 de julho de 1926. — *Francisco José Monteiro Chaves*, 1º tenente delegado e presidente.

Primeiro Regimento de Infantaria

EDITAL DE CHAMADA

Convindo os Srs. capitão Alvaro Leovigildo José de Oliveira e 1º tenente Ulysses Bellem, ambos da 2ª classe da reserva do Exército de 2ª Linha, a comparecerem a este quartel afim de prestarem esclarecimentos.

Villa Militar, 22 de julho de 1926. — *Antonio Odorico Henriques*, coronel comandante.

Primeira Circunscrição Judiciaria Militar

TERCEIRA AUDITORIA DO EXERCITO

CONSELHO DA JUSTIÇA MILITAR

De citação, com o prazo de dez dias

O Dr. Edgardo de Berredo Leal, auditor em exercicio nesta auditoria, etc.:

Faz saber ao acusado Breno Coaracy de Iracema Gomes, soldado do 1º Regimento de Cavallaria Divisionaria, que pelo presente é citado a comparecer neste juizo, á Praça da Republica n. 123, andar terreo, edificio do Supremo Tribunal Militar, dentro de dez dias, sob pena de revelia, afim de se ver processar e julgar pelo crime do art. 117 do Codigo Penal Militar, nos termos do processo-crime que lhe foi intentado pela Justiça Militar e na forma da accusação constante do termo de deserção que se segue: "Termo de deserção. Aos onze dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e seis, nesta Capital Federal, no quartel do Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionaria, presentes o tenente-coronel Euclides de Oliveira Figueiredo, commandante do Regimento e as testemunhas, primeiro sargento Rubens Gregorio Pires, cabos de esquadras Raymundo Ottoni Pereira Franco e Vicente Garcia Novellino, foi por mim Diogenes Anacleto Dias dos Santos, capitão ajudante, lida a parte accusatoria do capitão João Bonifacio da Silva Tavares, commandante do segundo esquadrão, da qual parte consta que o soldado Breno Coaracy de Iracema Gomes, numero trezentos e dezoto, filho de Alfredo Carlos de Iracema Gomes, natural do Estado do Rio de Janeiro, municipio de Pinheiros, nascido em mil oitocentos e noventa e oito, praça sortada de tres de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, tem faltado ao serviço desde ás quinze horas do dia dois do mez de maio corrente até á data do presente termo, completando assim os dias de ausencia que constituem o crime de deserção, sendo esta a primeira e simples, conforme se verifica dos assentamentos do mencionado soldado. E para que conste no processo no conselho de guerra a que se mandará proceder em seguida á captura do réo, ou sua apresentação, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo commandante do regimento e pelas testemunhas, todas acima mencionadas. E eu, Diogenes Anacleto Dias dos Santos, capitão ajudante, o subscrevi. — Euclides Figueiredo, tenente coronel Rubens Gregorio Pires, primeiro sargento, Raymundo Ottoni Pereira Franco, cabo de esquadra, Vicente Garcia Novellino, cabo de esquadra". Dado e passado neste Capital Federal, 22 de julho de 1926. — Eu, Augusto Barbosa, escrivão, que o escrevi. — *Edgardo de Berredo Leal*, auditor.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola de Minas

EDITAL N.º 45

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até o dia 20 de setembro futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 ho-

ras, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de substituto da 2ª secção desta mesma escola. A segunda secção comprehende as seguintes cadeiras: 2ª (Geometria descriptiva, Perspectiva e sombras; 7ª (Topographia, Legislação de terras e principios geraes de colonização), e 10ª (Trigonometria espherica, Astronomia e Geodesia). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 53 a 59 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.686, de 20 de novembro de 1920.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 20 de maio de 1926. — Como secretario, *Jayme Gesteira*.

SOCIEDADES ANONYMAS

S. A. ESTIVADORA AMERICANA

CERTIFICADO DO ARCHIVAMENTO DAS ACTAS DE ASSEMBLEAS GERAES EXTRAORDINARIAS DE 30 DE ABRIL E 23 DE JUNHO DO CORRENTE ANNO

"Junta Commercial da Capital Federal, Republica dos Estados Unidos do Brasil, Ordem e Progresso. Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 26 de julho de 1926, archivaram-se nesta repartição, sob o n. 7.468, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma Estivadora Americana, a saber: Actas das assembleas geraes extraordinarias, realizadas em 30 de abril e 23 de junho do corrente anno, a primeira que approvou a alteração dos seus estatutos e o augmento do seu capital e a outra, que tomou conhecimento e approvou os actos praticados pela directoria para o augmento do capital; lista dos subscritores do augmento do capital, recibo do deposito de 10 % do capital augmentado, feito no Banco do Brasil, e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1926 (sobre tres estampilhas federaes no valor de 60\$000.) — *João Hygino de Araujo*, 1º official. — Visto Junta Commercial, 27 de julho de 1926. — *Isidoro Campos*, director". (5.186)

COMPANHIA HANSEATICA

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA AOS 26 DE JULHO DE 1926

As tres horas do dia vinte e seis de julho de mil novecentos e vinte e seis, reunidos no escriptorio da Companhia Hanseatica, á rua Dr. José Hygino numero cento e quinze, nove accionistas representando vinte e seis mil trescentas e vinte accções, das trinta mil de que é composto o capital da companhia, foi aberta a sessão e aclamado para presidir a o Sr. Charles Hue que, agradecendo a escolha de seu nome, assumiu a presidencia e convidou os Srs. Arthur Loureiro Ferreira Chaves e Mario Rebelto de Oliveira para fazerem parte da mesa, como primeiro e segundo secretarios, respectivamente. Ponderou, então, o Sr. presidente que, conforme a convocação feita e publicada no *Diario Official* de vinte do corrente mez, o fim da presente assemblea era autorizar a

directoria a entrar em accôrdo com a União Brasileira de Educação e Ensino para ratificação das dividas da chacara da rua Agostinho numero cento e quinze, de propriedade da companhia, e assim submitta á consideração dos Srs. accionistas esse assumpto para que sobre o mesmo deliberassem. Pedindo a palavra o Sr. Zeferino José da Costa fez resaltar a conveniencia da celebração desse accôrdo e apresentou a seguinte proposta:

Proponho que sejam concedidos á Directoria da Companhia Hanseatia amplos poderes para tratar da fixação

definitiva dos limites da chacara da rua Agostinho numero cento e quinze, ficando investida da faculdade de alienar por venda, doação ou cessão qualquer area de terreno da referida chacara e regularizar o uso e gozo das aguas, podendo fazer e receber quaesquer concessões que se tornem necessarias.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1925. — Zeferino José da Costa.

Declarou em seguida o Sr. presidente que se achava em discussão a referida proposta e, como nenhum accionista lhe fizesse a menor objecção, foi a mesma submittida á votação e unanimemente

approvada. Não havendo nenhum outro assumpto a discutir, foi encerrada a sessão o lavrada esta acta que foi lida, approvada e assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, vinte e seis de julho de 1925. — Charles Hue, presidente. — Arthur Loureiro Ferreira Chaves, 1º secretario. — Mario Rebello de Oliveira, 2º secretario. — Zeferino Rebello de Oliveira. — Joaquim Nepomuceno de Moura. — Miguel Sonni. — Alcides Carrilho da Fonseca e Silva. — João Ferreira Silveira. — Zeferino José da Costa. (5.179)

COMMERCIAL UNION ASSURANCE COMPANY LIMITED

24, 25 e 26, Cornhill. Londres

Capital totalmente subscripto..... £ 2,950,000
Capital realizado..... 1,770,000

EXTRACTOS DO RELATORIO DAS CONTAS PARA O ANNO TERMINADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1925

DEPARTAMENTO DE SEGUROS CONTRA INCENDIOS

Contas das receitas desde o 1º de janeiro até 31 de dezembro de 1925

Importancia do Fundo de Seguros contra Incendios no principio do anno:				Perdas já pagas e ainda correntes, depois de deduzidos os Re-seguros.....				4,457,661	7	7	
Reserva para riscos não expirados.....	£	3,329,066	16	7	Comissão e corretagem.			1,438,044	17	2	
Reserva adicional.....	£	4,461,603	19	2	Contribuições aos Corpos de Bombeiros.....			34,599	6	4	
	£	7,790,675	15	9	Pagamentos aos Governos Estrangeiros.....			214,121	14	7	
mais os Fundos de Reserva a respeito da Companhia adquirida.		11,292	0	0	Despesas administrativas			1,801,033	7	3	
Premios, depois de deduzidos os Re-seguros,		8,687,541	3	0	Dividas incobráveis.....			3,371	12	11	
					Importancia transportada para a conta de Lucros e perdas.....			250,000	0	0	
					Importancia do Fundo de Seguros contra Incendios no fim do anno:						
					Reserva para riscos não expirados, sem o 40% da renda dos premios do anno.....			3,472,216	9	2	
					Reserva adicional.....			4,611,460	10	9	
								8,283,676	19	11	
								£	16,482,508	18	9

DEPARTAMENTO DE SEGUROS MARITIMOS

Contas das Receitas desde 1º de janeiro até 31 de dezembro de 1925

	£	s	d		£	s	d
Importancia do Fundo de Seguros Maritimos, no principio do anno.....	1,065,171	6	7	Perdas pagas e ainda cor- rentes, depois de de- duzidos os Re-se- guros.....	288,112	12	5
Premios, depois de deduzidos os Re-seguros, descontos e restituições.....	496,881	8	7	Despesas administrativas	67,630	11	5
				Commissões dos Segu- radores e dos ge- rentes.....	13,231	7	3
				Dividas incobráveis.....	100,000	0	0
				Importancia transportada para a conta de Lucros e Perdas.....	1,092,437	0	1
				Importancia do Fundo de Seguros Maritimos, no fim do anno.....	1,562,052	15	2

BANCO COMMERCIAL E HYPOTHECARIO DE CAMPOS

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1926

Activo

Capital a realizar.....	600:000\$000
Ações de companhias.....	3:120\$000
Apolices da D. P. Nacional.....	2.868:504\$094
Bens de raiz.....	40:000\$000
Móveis e utensílios.....	5:000\$000
Hypotheças.....	299:916\$667
Titulos descontados.....	5.413:381\$600
Titulos em liquidação.....	11:752\$434
Cauções de n/conta.....	668:970\$094
Ações em caução.....	30:000\$000
Contas correntes de committentes.....	53\$000
Depositos em bancos.....	27:085\$900
Caixa.....	748:882\$832

10.916:666\$621

Passivo

Capital.....	3.000:000\$000
Fundo de reserva.....	660:000\$000
Fundo de reserva especial.....	1.657:750\$000
Fundo de depreciação.....	80:047\$505
Lucros suspensos.....	534:216\$592
Juros a realizar.....	23:064\$540
Contas correntes.....	2.716:469\$470
Valores a prazo fixo.....	1.202:560\$400
Apolices em caução.....	668:602\$594
Caução da directoria.....	30:000\$000
Banco Português do Brasil — n/c.....	76:589\$300
Banco Português do Brasil — s/c.....	11:684\$300
Contas correntes de committentes.....	2:106\$620
Honorarios do conselho fiscal.....	600\$000

Dividendos:

Arazados, a pagar.....	19:665\$000
Do 100%, a distribuir, á razão de 20 % á. a. sobre o capital realizado, ou 20\$000 por acção.....	230:000\$000

Imposto sobre dividendos — Do 100% dividendo, a pagar.....	13:310\$000
--	-------------

10.916:666\$621

Campos, 10 de julho de 1926. — Francisco dos Prazeres Junior, director-presidente. — Eucario Villola, guarda-livros. (5.182)

COOPERATIVA BRASILEIRA DE CREDITO

Sociedade de responsabilidade limitada

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1926

Activo

Passivo

Capital.....	112:500\$000	
Deposito em c/c.....	98:754\$800	
Quotas.....	4:260\$000	
Dividendos.....	17:040\$000	
Fundo de reserva.....	4:945\$900	
Fundo de beneficencia.....	1:650\$200	
Directoria.....	4:125\$000	
Conselho fiscal.....	825\$000	
Lucros e perdas.....	2:213\$600	
Emprestimos ao socios.....	257:902\$000	
Móveis.....	959\$200	
Caixa.....	17:453\$300	
	276:314\$500	276:314\$500

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

Juros, taxas e comissões.....	38:800\$500	
Saldo anterior.....	2:630\$000	
Juros de depositos em c/c.....		1:670\$000
Dividendos.....		17:040\$000
Fundo de reserva.....		1:650\$200
Fundo de beneficencia.....		1:650\$200
Directoria.....		4:125\$000
Conselho fiscal.....		825\$000
Despesas geraes.....		9:016\$700
Depreciação de moveis.....		239\$800
Saldo.....		2:213\$600
	41:430\$500	41:430\$500

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1926. — Dr Theophilo A. Azavedo. — Francisco Pires Ferreira. — Mario Canabá, directores. — G. Wolter, contador. (5.197)

SOCIEDADES CIVIS

Associação Protectora de Menores Jornalheiros

ESTATUTOS

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1.º Sob o titulo «Associação Protectora de Menores Jornalheiros» é constituída uma sociedade civil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, tendo por fim promover, por todos os meios ao seu alcance, a melhor protecção e defesa dos menores vendedores de jornaes.

Art. 2.º Promoverá a associação para realização de seu objectivo e em beneficio dos menores jornalheiros:

- I — o offerecimento de uma sopa diaria;
- II — a criação de um abrigo nocturno;
- III — a organização de assistencia medica, dentaria e judiciaria;
- IV — educação moral, intellectual e phisica.

Art. 3.º A associação procurará obter uma casa especial — a «Casa dos Menores Jornalheiros» — na qual melhor se cumpram os objectivos de seu destino.

Art. 4.º A associação estudará os meios de organizar, desde que possível sem sacrificio de seus fins essenciaes, a criação de uma caixa de economias dos menores e o estabelecimento do seguro social contra os accidentes e o desemprego.

Art. 5.º Instituirá a associação uma caderneta de matricula e identidade dos menores e lhes procurará um fardamento especial.

Art. 6.º Para os fins da associação consideram-se menores jornalheiros os menores de 21 annos e maiores de 14, que vendem diariamente as ruas publicações periodica.

Art. 7.º Si a situação o permittir, a Associação creará, ou auxiliará a criação, em outros pontos da cidade, de casas de meninos, feitas sob o seu modelo e com o mesmo destino, uma vez que sejam uteis á finalidade da obra de protecção e assistencia aos menores-jornalheiros.

CAPITULO II

DOS SOCIOS.

Art. 8.º Os socios dividem-se nas seguintes categorias: effectivos, doadores, subscriptores, bemfeitores, benemeritos, honorarios e correspondentes.

Art. 9.º São qualificados socios effectivos os que contribuirem com a mensalidade minima de 5\$, cabendo-lhes, com os direitos definidos nestes estatutos, o dever de auxiliarem a directoria, de exercerem os cargos para que forem eleitos, salvo o caso de impossibilidade justificada ou de reeleição.

Art. 10.º São qualificados socios doadores os que fizerem qualquer donativo á Associação antes de sua fundação.

Art. 11. São qualificados subscriptores os que tomarem o compromisso de contribuir e effectivamente contribuam com a quota de dinheiro por elles mesmos fixada, ou com mensalidades inferiores ás dos effectivos, mas não menor de 2'000.

Art. 12. São qualificados os bemfeitores os que tenham contribuído com relevantes serviços, ou com donativos em dinheiro, ou outra especie de bens, de valor nunca inferior a 5:000'000.

Art. 13. São qualificados benemeritos os que tenham contribuído com relevantísimos serviços, ou com donativos em dinheiro ou outra especie de valor nunca inferior a 10:000'000.

Art. 14. Serão admitidas como socios honorarios as pessoas que não se feitas a estes estatutos, houverem mostrado, por seus trabalhos e serviços, perfeita compreensão do problema da protecção e assistência aos menores jornaleiros e verdadeiro devotamento na defesa de seus interesses e direitos.

Art. 15. Serão admitidas como socios correspondentes, as pessoas idoneas que, residindo fora da cidade do Rio de Janeiro, quizerem ou possam prestar serviços á Associação.

Art. 16. Além dessas categorias de socios haverá um quadro de madrinhas, fixado pelo Conselho Administrativo, que sem o dever de contribuir com mensalidades, temem entretanto os direitos inherentes aos socios effectivos.

Art. 17. Os socios subscriptores, honorarios, correspondentes, benfeitores e benemeritos podem assistir ás sessões da Associação e terem as mesmas realiações e vantagens consignadas nestes estatutos aos effectivos, menos as de votar e ser votado para os cargos da directoria e do conselho, salvo si pertencentes áquellas duas ultimas classes forem também effectivos.

Art. 18. Podem ser admitidas, como socios, pessoas naturaes e juridicas, estabelecimentos ou instituições de qualquer natureza, que desejem colaborar em prol da Associação.

Art. 19. O socio effectivo pode remir-se, pagando a quantia de 500\$ de uma só vez.

Art. 20. Para ser admitido socio é necessaria, proposta assignada por um effectivo e approvada pela directoria ou pelo conselho, devendo constar da proposta:

- a) nome, estado civil, profissão e nacionalidade do proposto;
- b) qual a quota mensal com que deseja contribuir;
- c) si a mensalidade será paga, ou não, adiantadamente, por tempo determinado;
- d) si já prestou algum serviço relevante a Instituto da Associação;
- e) si já effectuou algum donativo, e, em caso affirmativo, do quanto.

Art. 21. Do livro de matricula dos socios constarão as indicações das respectivas propostas, a data da admissão, as commensurações e os cargos que desempenharam e as distincções que receberam da associação.

Art. 22. Serão eliminados da associação os socios:

- I. responsáveis por extravios de valores sociaes;
- II. que promoverem directa ou indirectamente o descrédito da associação;
- III. que manifestamente se afastarem, em seu procedimento, das normas da moral publica; ou forem condemnados por crime infamante;
- IV. que forem relapsos no pagamento das suas contribuições.

Art. 23. Do acto da directoria sobre eliminação ou suspensão, cabe ao socio o direito de recurso.

Art. 24. Os socios effectivos atrasados, no pagamento de suas mensalidades, por mais de tres mezes, não poderão tomar parte nas assembleas geraes e não são elegiveis para os cargos da directoria e do conselho.

Paraphrasis unico. Se esse atrazo attingir o periodo de seis mezes, a directoria avisará, então, os socios sujeitos a esta infracção, considerando-se suspensos os que, decorridos 30 dias depois desse aviso, não satisfizerem os seus compromissos.

Art. 25. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os representantes da associação contraírem expressa ou intencionalmente em nome della.

CAPITULO III

OS FUNDOS SOCIAES, RENDIMENTOS E SUA APLICACAO

Art. 26. Os fundos sociaes serão constituídos:

- I, pelas contribuições e auxilios dos socios;
- II, pelos donativos e subvenções obtidas dos poderes publicos, de particulares ou associações;
- III, pelas doações e legados;

IV, pelas rendas dos capitales;

V, pelos lucros das conferencias e festas realizadas em favor dos cofres sociaes.

Art. 27. O patrimonio da associação compor-se-ha:

- I, dos bens immoveis e moveis, joias, alfaiaes, titulos de renda de qualquer especie, que venha a possuir ou adquirir;
- II, dos legados, heranças, donativos, doações ou liberalidades de qualquer natureza, especialmente feitos para esse fim;
- III, do saldo excedente entre a receita e a despesa, que a directoria possa capitalizar sem preterição dos serviços necessarios.

Art. 28. Constituem rendimentos da associação:

- I, os juros ou renda de titulos de qualquer especie, bem como o rendimento de quaesquer propriedades que a associação venha a possuir ou adquirir;
- II, as cotisações voluntarias ou quaesquer quantias doadas a associação, sem applicação especial ao patrimonio;
- III, as mensalidades e quaesquer auxilios dos socios.

Art. 29. Constituem despesas da associação as quantias necessarias:

- I, ao expediente e custeio administrativo da mesma;
- II, á execução dos actos tendentes á realisação do seu programma e aos oriundos destes estatutos.

Art. 30. As sommas em dinheiro destinadas ao patrimonio serão empregadas em bens immoveis, apolices nominativas, em titulos definitivos da divida publica da União e da Prefeitura do Districto Federal, com assentimento do conselho, sendo os titulos, de qualquer natureza, depositados pelo thesoureiro em um banco ou estabelecimento de credito, de confiança, á escolha da directoria, salvo disposição em contrario, de legado ou doação.

Art. 31. Os bens immoveis, apolices da divida publica e quaesquer outros bens que possuá a associação, não poderão ser hypothecados, caucionados, onerados de qualquer modo ou vendidos sem decisão do conselho, approvada por assemblea geral extraordinaria.

Art. 32. Para cumprimento do que dispõe o artigo anterior, ou quaesquer outros fins, os titulos de renda da associação, depositados conforme o art. 30, só poderão ser retirados mediante proposta e autorização assignadas pela directoria.

Art. 33. Para que se possa fazer subrogação de qualquer dos bens da associação, o que só deve ser permitida em casos de necessidade ou de immensa vantagem, será necessaria a approvação por dous terços dos presentes á uma assemblea geral extraordinaria, convocada de accordo com os requisitos necessarios para a reforma dos estatutos, e a votação será sempre nominal.

Art. 34. Também só a assemblea geral extraordinaria é competente para autorizar a venda de bens, que não estejam gravados com a clausula de inalienabilidade.

CAPITULO IV

DAS ASSEMBLEAS GERAES

Art. 35. A assemblea geral é o poder supremo da associação, de accordo com estes estatutos e as leis vigentes. As assembleas são ordinarias ou extraordinarias.

Art. 36. Para a assemblea geral ordinaria ou extraordinaria poder funcionar é necessario a presença, pelo menos, de tres directores e de 30 socios com direito a nella tomar parte.

§ 1.º Si na primeira convocação, que será feita com antecedencia, pelo menos de 10 dias, não se verificarem esses requisitos, será feita nova convocação, com antecedencia minima de cinco dias, sendo que nessa reunião se resolverá com qualquer numero, o que será declarado nos convites.

§ 2.º Quando se tratar da reforma dos estatutos, a assemblea geral extraordinaria, só poderá resolver nas duas primeiras convocações, achando-se presentes, pelo menos, tres directores e 30 socios nas condições de nella tomar parte; mas, na terceira convocação, feita também com antecedencia minima de cinco dias, funcionará com qualquer numero, sendo isso declarado nos convites.

§ 3.º Qualquer reforma de estatutos só será considerada approvada se dous terços, pelo menos, dos presentes á assemblea geral votarem a seu favor.

§ 4.º Nas votações sobre approvação do relatório e das contas não poderão tomar parte os membros da directoria.

Art. 37. As convocações para as assembleas geraes ordinarias ou extraordinarias serão feitas por convites assignados pelo presidente ou pelo 1.º secretario por sua ordem, e mais de uma vez publicados, pelo menos, em dois jornaes de grande circulação.

Paraphrasis unico. Os socios que fizerem parte do conselho serão convidados por avisos especiaes, assignados pelo 1.º secretario.

Art. 38. A assembleia geral extraordinaria será convocada todas as vezes que se tornar necessario e nella só se poderá tratar do fim que tiver motivado a sua convocação.

Art. 39. Na assembleia geral ordinaria, que se effectuará annualmente, até 23 de fevereiro, depois de votados o balanço, orçamento e contas do thesoureiro e parecer da commissão de contas e feitas as eleições precisas, será permittido a qualquer socio tratar de assumpto de interesse da associação.

Art. 40. A mesa da assembleia geral será composta do presidente da associação, ou de quem o substituir, e dos 1º e 2º secretarios, os quaes serão substituidos no seu impedimento occasional por quem o presidente designar.

Paragrapho unico. Na falta do presidente da associação e do seu substituto, o presidente da assembleia será aclamado ou eleito.

Art. 41. Si a convocação da assembleia geral ordinaria não for feita na época propria (art. 43), qualquer socio poderá exigil-a da directoria, e, não sendo atendido, terá o direito de fazel-a elle proprio, declarando essa circumstancia nos annuncios.

Art. 42. A assembleia geral extraordinaria reunir-se-á sempre que sua convocação parecer necessaria á directoria, ou lhe for requerida motivadamente por 15 membros, pelo menos, do Conselho e Commissão de Contas, ou 30 ou mais socios.

Art. 43. Se a directoria recusar a convocação da assembleia geral, ou não a fizer dentro de cinco dias, contados da data em que receber esse requerimento, poderão os que tiverem assignado a elle, respeitadas as disposições dos estatutos e das leis vigentes.

Art. 44. Na eleição dos directores, Conselho e Commissão de Contas, a votação será sempre por escrutinio secreto.

Art. 45. Os secretarios da mesa terão o direito de voto, mas o presidente só terá o de qualidade.

Art. 46. Além das attribuições que lhe são proprias, compete mais á assembleia geral:

I, resolver sobre os contractos de arrendamento por mais de tres annos dos immoveis de Associação.

II, resolver sobre os casos omissos e imprevistos nos presentes estatutos, observadas as disposições das leis vigentes;

III, julgar as contas do thesoureiro e os actos da directoria;

IV, eleger os directores e os membros do Conselho e da Commissão de Contas;

V, resolver sobre qualquer proposta que lhe seja apresentada, na conformidade da lei e dos estatutos;

VI, resolver sobre a concessão dos titulos de socios benfeitor, de benemerito e de quaesquer outras distincções e honrarias a ser conferidas aos que fizerem grandes donativos ou prestarem relevantes serviços pessoais, e que estiverem nas condições de ser admittidos como socios;

VII, resolver sobre a creação ou extinctão de casas filiadas;

VIII, resolver sobre a admissão ou exclusão dos socios, reservando os casos da competência da directoria e do conselho;

IX, autorizar a alienação de bens immoveis, de apolices e quaesquer outras obrigações e operações de credito, assim como a reforma dos estatutos, pedendo em qualquer desses casos proposta da directoria, com approvação do conselho.

Art. 47. A alienação dos bens immoveis, de apolices e de qualquer outro titulo, assim como o emprestimo sob caução ou hypotheca e quaesquer outras obrigações e operações de credito, só se considerará autorizados se tiverem sido votados por dois terços, pelo menos, dos socios presentes.

Art. 48. A votação, em regra, será symbolica; poderá, porém, ser nominal ou por escrutinio secreto, quando for isso requerido, menos nos casos taxativamente destes estatutos.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 49. A Associação será administrada por uma directoria, composta de presidente, 1º e 2º vice-presidentes, 1º, 2º e 3º secretarios, 1º e 2º thesoureiros e por um conselho composto de 24 socios, que se poderá elevar a 30.

Paragrapho unico. Poderão ser nomeadas presidentes honrarios, pela assembleia geral, pessoas que se tornem metecedoras de distincção.

DA DIRECTORIA

Art. 50. São attribuições da directoria:

I, cumprir e fazer cumprir os Estatutos e as resoluções das assembleas e do conselho, deliberando sobre os casos omissos;

II, destinar recompensas e conferir premios aos seus abrigados;

III, fixar o numero dos menores a serem abrigados e fazer observar os requisitos para a internação delles;

IV, velar pelo patrimonio da Associação e deliberar, de accordo com o conselho, sobre a escolha e aquisição de seus bens moveis e immoveis, não podendo empregar todo o seu capital, sem que garanta primeiramente as despesas geraes de sua manutenção;

V, obter, por seu intermedio, directo ou indirecto, os recursos indispensaveis á installação dos institutos e sua manutenção, soccorrendo-se, para tal fim, dos donativos dos socios e pessoas estranhas, promovendo, se preciso for, espectaculos publicos, kermesses, concertos, conferencias, qualquer meio, enfim, honesto e criterioso, que possa concorrer efficaçamente para o desenvolvimento e prosperidade delles;

VI, resolver sobre a admissão de socios;

VII, reunir-se em sessões ordinarias e extraordinarias;

VIII, as demais funções que lhe são attribuidas em outros pontos dos estatutos ou inherentes á sua natureza.

Art. 51. As propostas da directoria, que tenham de ser apresentadas ao conselho ou a assembleia geral, deverão ser assignadas, pelo menos, por tres directores.

Art. 52. Compete ao presidente:

I, cumprir e fazer cumprir os estatutos, regulamentos e as deliberações das assembleas, do conselho e directoria;

II, representar a associação activa e passivamente em juizo e em todas as suas relações com o Governo ou com terceiros, por si ou por procurador;

III, convocar e presidir a reunião das assembleas, do conselho da directoria;

IV, rubricar ou assignar os termos de abertura e encerramento dos livros necessarios a associação;

V, assignar os diplomas dos socios com o thesoureiro e primeiro secretario;

VI, assignar com o thesoureiro, os cheques para a retirada de dinheiros depositados em conta corrente de movimento ou a prazo;

VII, autorizar com o seu despacho o pagamento das despesas da associação;

VIII, requerer assignar ou authenticar os documentos necessarios para deposito e levantamento de dinheiro pertencente á associação;

IX, superintender todos os serviços internos e externos da associação e deliberar sobre todos os casos inaliaveis e urgentes, submettendo-os em seguida á approvação da directoria na sua primeira reunião;

X, visitar, com frequencia os abrigos ou casas de menores;

XI, nomear, licenciar e demittir empregados;

XII, ordenar que sejam inscriptos no competente livro de registro, todos os contribuintes da associação;

XIII, organizar um relatório annual dos serviços da associação e um biennial, ao terminar o mandato da directoria, os quaes serão apresentados ás competentes assembleas;

XIV, as demais attribuições que lhe forem conferidas pelos estatutos ou regulamentos e as proprias do cargo.

Art. 53. Aos vice-presidente cabem todos os direitos e deveres do presidente, quando exercerem as funções deste.

Art. 54. Ao thesoureiro compete, além de quaesquer outras attribuições que lhe sejam conferidas pelos estatutos e regulamentos:

I, ter em boa guarda os haveres da associação;

II, propor ao conselho ou a assembleia geral ou ordinaria ou extraordinaria as operações financeiras que julgar vantajosas á associação;

III, receber todas as importancias, que, por qualquer titulo, forem devidas á associação, assignando todos os requerimentos e termos necessarios e dando as competentes quitações;

IV, levantar as quantias necessarias para occorrer ás despesas;

V, pagar as contas que estiverem de accordo com os orçamentos e os estatutos;

- VI, assinar os diplomas de socios;
- VII, rubricar ou assinar os termos de abertura e encerramento, juntamente com o presidente, dos livros relativos á thesauraria;
- VIII, assinar os recibos das mensalidades dos socios, para a respectiva cobrança;
- IX, apresentar á directoria balancetes trimestraes e até 15 de janeiro de cada anno um balanço geral encerrado em 31 de dezembro e bem assim um relatório, para ser junto áquelle que a directoria deva submeter á assembleia geral;

X, admitir, ou substituir os empregados para cobrança, sempre de accordo com a directoria;

XI, prestar todos os esclarecimentos pedidos pela directoria e o conselho, facultando-lhes o exame dos livros e contas e fornecer-lhes os respectivos balancetes.

Art. 55. Ao 2º thesoureiro compete auxiliar o 1º thesoureiro e substitui-lo em seu impedimento.

Art. 56. O thesoureiro não pôde ter comsigo quantia superior a 1:000\$, devendo depositar no estabelecimento bancario escolhido pela directoria as quantias excedentes.

Art. 57. Cumpre ao 1º secretario:

I, rubricar ou assinar os termos de abertura e encerramento, juntamente com o presidente, dos livros de actas das assembleias geraes e do conselho ou de qualquer outro necessario ao serviço da secretaria;

II, preparar a correspondencia da associação, assignando a que fôr da sua competencia;

III, passar as certidões referentes á associação, precedendo a autorização necessaria;

IV, dar ao thesoureiro uma relação dos socios que forem admitidos, afim de serem cobradas as respectivas contribuições;

V, fazer os annuncios e convites que forem da sua competencia;

VI, encarregar-se dos livros de matricula de socios;

VII, assinar os diplomas de socios;

VIII, substituir o presidente na falta ou impedimento dos vice-presidentes.

Art. 58. Ao 2º secretario compete:

I, redigir as actas das sessões;

II, preparar a correspondencia da associação, assignando a que fôr de sua competencia;

III, substituir o 1º secretario.

Art. 59. Ao 3º secretario compete substituir o 2º secretario e auxiliar os serviços geraes da secretaria.

DO CONSELHO

Art. 60. O conselho compõe-se dos membros da directoria em exercicio e dos socios eleitos pela assembleia para completar o numero de 30 membros, que será o seu efectivo.

§ 1.º O conselho deliberará em sessão.

§ 2.º Para que se possa resolver na primeira convocação é necessario que esteja presentes 16 de seus membros, entre os quaes tres directores; na segunda convocação, resolver-se-á com qualquer numero, sendo isso declarado nos convites.

§ 3.º Os convites serão sempre feitos individualmente por meio de cartões.

§ 4.º A mesa será composta do presidente da associação ou de seu substituto legal, o qual terá apenas o voto de qualidade, e dos 1º e 2º secretarios, os quaes serão substituidos no seu impedimento occasional por quem o presidente designar.

§ 5.º Quando não se achar presente o presidente ou o seu substituto, o conselho acclamará ou elegerá o presidente da mesa.

§ 6.º Das reuniões do conselho se lavrarão actas em livros escriptas devendo ser abertas, encerradas e rubricadas pelo presidente do conselho.

Art. 61. Compete ao conselho, além das attribuições que lhe são dadas pelos presentes estatutos:

I, pedir explicações á directoria sobre actos da sua administração;

II, resolver sobre os honorarios e gratificações dos funcionarios da associação;

III, autorizar os contractos de arrendamento, até tres annos, dos immoveis da associação;

IV, resolver dentro de sua autoridade, sobre a interpretação dos estatutos e regulamentos da associação, quando solicitado;

V, eleger as comissões necessarias ao bom desempenho dos serviços da associação.

Art. 62. O conselho reunir-se-ha para deliberar sobre quaes assumto da sua competencia, quando a directoria o julgar conveniente, e o requisitar por maioria os seus membros. Além dessas reuniões, haverá duas sessões annuaes, uma em junho e outra em dezembro, para serem tratados os interesses da associação e attendidas quaesquer reclamações.

CAPITULO VI

DAS COMISSÕES

Art. 63. Haverá as seguintes comissões permanentes:

I, comissão de propaganda, que terá a seu cargo o estudo e a solução de todos os problemas relacionados com a protecção dos menores jornalheiros, por meio de conferencias e publicações;

II, comissão de assistencia, que terá a seu cargo auxiliar a directoria na organização e manutenção dos serviços de assistencia medica, dentaria e judiciaria, naquillo de que a incumba a directoria;

III, comissão de educação, encarregada daquillo que a directoria lhe indicar, de lhe servir de auxilio na organização e manutenção dos meios de educação moral, intellectual e physica dos menores jornalheiros;

IV, comissão de contas, que terá a seu cargo: a) examinar as contas do thesoureiro, entregando o seu parecer annualmente, a tempo de ser apresentado á assembleia geral; b) dar, sempre que o thesoureiro o solicitar, qualquer outro parecer sobre o assumto relativo á thesauraria; c) quaesquer outras incumbencias que lhe sejam attribuidas pelos estatutos e regulamentos.

Art. 64. Cada comissão compor-se-ha de cinco membros, dos quaes um presidente e outro secretario, á escolha de seus compaheiros.

Parágrafo unico. — A comissão de contas terá tres suplentes.

Art. 65. Além das comissões permanentes, haverá as extraordinarias, a juizo e escolha da directoria.

CAPITULO VII

DAS ELEIÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

Art. 66. A directoria e o conselho serão eleitos biennialmente pela assembleia geral, que também elegerá, annualmente, a comissão de contas.

Parágrafo unico. As renuncias ou faltas, verificadas nas comissões permanentes, eleitas pelo conselho, serão preenchidas pela directoria.

Art. 67. Si houver empate em alguma eleição, a sorte decidirá qual o eleito.

Art. 68. Em seguida á posse da nova directoria, que se effectuará até 15 dias após a eleição, a sua antecessora fará entrega dos saldos existentes pelo ultimo balanço e mais um balancete da receita e despesa do tempo decorrido de 1 de janeiro até o dia da referida entrega, lavrando-se acta circunstanciada do que occorrer.

Art. 69. Os eleitos para os cargos da directoria, o conselho e comissões, que não responderem a tres convocações seguidas para assinar na secretaria o competente termo de posse, serão considerados como tendo recusado os respectivos cargos.

Art. 70. As vagas que se verificarem durante a vigencia do mandato, si forem de membros da comissão de contas, serão providas por eleição do conselho; si forem de directores ou membros do conselho, por uma assembleia geral extraordinaria. Os novos eleitos, em qualquer caso, occuparão a seus logares pelo tempo que faltar aos substituidos.

§ 1º considera-se haver vaga em caso de renuncia, fallecimento, interdição ou impedimento não justificado por mais de 60 dias.

Art. 71. Os directores e substitutos temporarios serão substituidos por membros do conselho, á escolha da maioria daquelles.

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 72. As pessoas que forem subsidiadas pela associação, ou que tiverem directamente negociações com a mesma, não poderão fazer parte da sua administração, nem da comissão de contas.

Art. 73. Não podem servir conjunctamente na directoria, nem na comissão de contas, parentes consanguíneos ou a fins até ao terceiro grão

Art. 74. As procurações que tiverem de ser passadas pela associação, assim como os contractos, as escripturas ou quaesquer outros documentos equivalentes, serão assignados, pelo menos, pelo presidente e thesoureiro.

Art. 75. O anno social da associação computar-se-á pelo anno civil.

Art. 76. Estes estatutos, logo que approvados em assembléa geral, entrarão immediatamente em vigor e regerão os destinos da associação.

Art. 77. Quaesquer reformas e alterações, que seja necessário fazer nos estatutos, só poderão ser recebidas pelo presidente si contiverem 20 assignaturas de socios effectivos; e serão submettidas ao conselho, que elegerá uma comissão de cinco membros, para proceder á revisão do projecto ou proposta e dar o seu parecer dentro de 30 dias.

§ 1º Logo que seja enviado o parecer ao presidente, este convocará assembléa geral, para discussão e votação.

§ 2º. Para a passagem de qualquer alteração dos estatutos é preciso approvação de dous terços dos socios effectivos presentes.

Art. 78. Para ser decretada a dissolução da associação faz-se preciso:

I, apresentação de proposta assignada por maioria dos socios effectivos, expondo circumstanciadamente as razões que a justificam;

II, parecer de uma comissão de cinco membros eleita pelo conselho;

III, decisão de uma assembléa geral extraordinaria, de conformidade com as regras do Direito Civil.

Art. 79. Decidida pela assembléa geral a dissolução da associação, proceder-se-á em acto continuo á eleição de uma comissão de cinco membros, que ficará incumbida de levar a effecto a deliberação tomada, sendo para isso munida dos poderes necessários, não só para proceder a liquidação do activo da associação, como para dar aos seus haveres a applicação que lhes for destinada pela mesma assembléa.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1926. — *Barbosa Lima Sobrinho*, relator. — *Aurelio de Brito*.

ANNUNCIOS

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

Na thesouraria deste Banco, paga-se o 106º dividendo, á razão de 20 % ao anno sobre o capital realizado, ou sejam 205000 por acção.

Campos, 20 de julho de 1926. — *Françisco Carlos Monteiro*, director-secrelario. (5.152)

Banco de Credito Geral

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Na thesouraria deste banco, a partir de 2 de agosto proximo, diariamente, se fará o pagamento do 16º dividendo correspondente ao 1º semestre do anno corrente, á razão de 8 % ao anno, aos possuidores de acções integralizadas, bem como o 16º bonus, á razão de 4 % ao anno, para as classes de fundadores e cooperadores.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1926. — *A directoria*. (5.189)

Banco Aliança do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede social, á rua da Alfandega n. 32, 2º andar, no proximo dia 29 do corrente mez, ás 16 horas, afim de tomarem conhecimento de como agiu a directoria no preenchimento das formalidades complementares da constituição da sociedade e deliberarem sobre alteração dos estatutos da sociedade (artigos 4º, 8º, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 23 e 29) e conversão das acções em titulos ao portador.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1926. — *A directoria*. (5.023)

Rodrigues & Comp

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACCOES ("JORNAL DO COMERCIO")

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1926. — *Rodrigues & Comp*. (5.201)

Companhia Manufactora Fluminense

RUA DA CANDELA N. 88

Ficam suspensas as transferencias de acções desde o dia 24 do corrente, até o pagamento do 52º dividendo.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1926. — *Carlos Julio Galliez*, presidente. (5.088 e 5.090)

Declaração

O abaixo assignado declara que recebeu o certificado do exame de Geographia prestado no Collegio Pedro II, no anno de 1922, decreto n. 11.530.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1926. — *Tarciso Soares Pinto*.

Reconheço a firma Tarciso Soares Pinto.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1926. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Luiz Cavalcanti Filho*, tabellião. (5.200)

"Urania"

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES

RUA DO ROSARIO N. 60

Chamada de capital

De conformidade com o art. 6º dos nossos estatutos, convidamos os senhores accionistas a comparecerem em nosso escriptorio, dentro do prazo de trinta dias, para realizar a terceira entrada de 10 %, sobre o capital subscripto, ou sejam 10\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1926. — *A directoria*. (5.109)

Declaração

Oscar de Barros Loureiro declara, para os devidos effectos, que para fins commerciaes e a partir de 1 de julho do corrente anno, passou a assignar: *Oscar de Barros R. T. Martins Loureiro*.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1926. — *Oscar de Barros R. T. Martins Loureiro*.

Reconheço a firma de Oscar de Barros R. T. Martins Loureiro.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1926. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Oldemar de Faria*, tabellião. (5.142)

Sociedade Anonyma "A Folha"

São convidados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma *A Folha*, para a assembléa geral ordinaria da mesma sociedade, a realizar-se a 30 do corrente, ás 15 horas, na qual tomarão conhecimento das contas da directoria durante o anno de 1925.

Na mesma assembléa, proceder-se-ha á eleição da nova directoria, tratando-se, outrossim, de outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1926. — *R. Pereira Guimarães*, director-presidente em exercicio. (5.952)

Banco Economico do Brasil

4º DIVIDENDO

Emissão de cautelas

São convidados os Srs. accionistas a receber o 4º dividendo, á razão de 10 % ao anno, bem como a virem trocar os seus recibos provisórios pelas cautelas definitivas, trazendo igualmente as primitivas cautelas do capital de réis 1.000.000\$000, para serem cancelladas e substituidas pelas do novo capital de réis 2.000.000\$000.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1926. — *A directoria*. (5.041)